

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Terça Feira, 20 de Maio de 2008 Nº 24837

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.881, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Promove modificações no dispositivo da Lei nº 7.603, de 27 de dezembro de 2001.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica modificada a Tabela "D" – Custas Devidas a Entidades - da Lei nº 7.603, de 27 de dezembro de 2001, com a inclusão da Associação dos Defensores Públicos e dos Procuradores de Estado de Mato Grosso, fixando o valor da participação para cada entidade, com a seguinte redação:

TABELA D  
CONTRIBUIÇÕES

01	À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MT por feito distribuído (Lei nº 5.607/90)	0,66
02	À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO por feito distribuído (Lei nº 4.348/81)	0,66
03	À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MAGISTRADOS por feito distribuído (Lei nº 3.605/74)	0,66
04	AO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO MT por feito distribuído (Lei nº 3.605/74)	0,66
05	À ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,66
06	À ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,66

NOTA: Não haverá incidência desta tabela nos casos de isenções legais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSÉ CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.339, DE 20 DE MAIO DE 2008.

**Introduz alterações no Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, às alterações inseridas pela Lei nº 8.779, de 26 de dezembro de 2007, na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como às disposições da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, que, entre outras medidas, revogou a Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** que também são necessários ajustes no aludido Decreto, com o objetivo de promover revisão nos processos fazendários, a fim de contribuir para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos, de um lado, bem como para assegurar a efetividade e celeridade na realização da receita tributária, de outro;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, passa a vigorar com as alterações adiante assinaladas:

**I** – alterada a ementa, conferindo-lhe a redação que segue:

“Dispõe sobre o Sistema de Conta Corrente Fiscal, disciplina a concessão de parcelamento eletrônico referente a débitos tributários, no âmbito do aludido Sistema, e dá outras providências.”

**II** – modificado o preâmbulo para dar nova redação à motivação do ato, como segue:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de parcelamentos de débitos fiscais relativos ao ICMS, conforme disposto no parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO**, ainda, que são necessárias adequações na concessão de parcelamentos de outros débitos fiscais, exceto o monitorado pelo Sistema de Conta Corrente – IPVA;

**DECRETA:**

**III** – revogado o § 4º do artigo 8º, bem como alterado o inciso III do § 6º do mesmo artigo, como segue:

“Art. 8º .....

§ 4º (revogado)

§ 6º .....

III – correspondentes à diferença de alíquota, devida ao Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto nos artigos 561-A a 561-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989.

**IV** – alterado o § 2º do artigo 9º, como assinalado:

“Art. 9º .....

§ 2º O montante do imposto será corrigido monetariamente, devendo ser recompostos, em conformidade com a legislação de regência, os valores dos juros e das multas, na data em que o parcelamento for solicitado por meio eletrônico.

**V** – alterado o *caput* do artigo 12; alterado, também, o *caput* da alínea *d* do inciso VII do § 1º do citado preceito, ficando revogados os respectivos itens 1, 2 e 3; alterado, ainda, o inciso I do § 3º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 12 O Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento, identificado como anexo II, atenderá o modelo disponibilizado eletronicamente, preparado em função da natureza do débito, como segue:

§ 1º .....

VII - .....

d) ciência de que a interrupção do pagamento implicará a denúncia do acordo, sujeitando o a inscrição em dívida ativa, com aplicação da penalidade cominada à espécie, em conformidade com a legislação de regência, independentemente da lavratura ou expedição de qualquer outro ato;

1) (revogado)

2) (revogado)

3) (revogado)

§ 3º .....

I – 1ª (primeira) via – processo;

**VI** – alterado o *caput* do artigo 13, como indicado:

“Art. 13 O Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento poderá ser assinado pelo representante legal do contribuinte ou seu mandatário, que, em qualquer caso, deverá ter sua firma reconhecida em Cartório competente, na via destinada ao processo.

**VII** – alterado o inciso II do *caput* do artigo 15, renumerado o parágrafo único do mesmo artigo, para § 1º, cujo texto também fica alterado, bem como acrescentado o § 2º ao referido preceito, conforme assinalado:

“Art. 15 .....

II – encaminhar, pelo primeiro malote seguinte, o processo contendo a 1ª (primeira) via do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento, bem como a cópia do comprovante do recolhimento da 1ª (primeira) parcela e, se exigido, do instrumento procuratório:

a) quando se tratar de Agência Fazendária localizada na circunscrição de Cuiabá (Regional Metropolitana e Baixada Cuiabana): à GCCF/SARE;

b) nos demais casos: à Agência Fazendária-Pólo, localizada na circunscrição da Receita Pública a que estiver vinculado o contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

§ 1º Na hipótese de protocolização do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento fora do domicílio tributário do contribuinte, a Agência Fazendária deverá observar o que segue:

I – remeter a 3ª (terceira) via do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento à Agência Fazendária a que estiver subordinado o estabelecimento;

II – encaminhar o processo à GCCF/SARE.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso II do parágrafo anterior, quando a protocolização do pedido ocorrer na Agência Fazendária-Pólo a que estiver subordinado o contribuinte.”

**VIII** – alterados o *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 16, conforme assinalado:

“Art. 16 Recebido o processo da Agência Fazendária de origem, caberá aos integrantes do Grupo TAF, lotados na GCCF/SARE ou na Superintendência de Execução Desconcentrada e em atividade na Gerência de Serviço da circunscrição do contribuinte, conforme divulgado em resolução da Secretaria Adjunta da Receita Pública, a análise e decisão sobre os pedidos de parcelamento apresentados em consonância com este regulamento.

§ 1º O servidor do Grupo TAF responsável pela análise do processo, deferirá, ou não, o pedido que, respectivamente, atender, ou não, os requisitos para a concessão do parcelamento.

§ 2º No caso de indeferimento, o processo será devolvido à Agência Fazendária do domicílio tributário do contribuinte, que promoverá a ciência ao mesmo do resultado, devendo, em seguida, encaminhá-lo à GCCF/SARE, para adoção da providência prevista no artigo 24.

§ 3º Deferido o pedido, o servidor do Grupo TAF, responsável pela análise do processo, disponibilizará, no Sistema de Conta Corrente Fiscal, o DAR-1/AUT para recolhimento da 3ª (terceira) parcela, devendo o processo permanecer na respectiva unidade fazendária para acompanhamento do cumprimento do acordo.

**IX** – alterado o *caput* do artigo 20, ficando revogados os respectivos incisos I, II e III, bem como acrescentados o § 1º-A e os §§ 6º e 7º ao mesmo preceito, conforme assinalado:

“Art. 20 A falta de recolhimento, no prazo fixado, de qualquer parcela subsequente à 1ª (primeira), poderá ensejar a denúncia do acordo, sujeitando o contribuinte à inscrição em dívida ativa do saldo remanescente do débito, com a aplicação da penalidade cominada à espécie, em conformidade com a legislação de regência, independentemente da lavratura ou expedição de qualquer outro ato.

I – (revogado)

II – (revogado)

III – (revogado)

§ 1º-A Quando o acompanhamento do processo for efetuado em Agência Fazendária-Pólo, incumbirá à mesma, após o transcurso do prazo assinalado no parágrafo anterior, promover o respectivo encaminhamento à GCCF/SARE, para adoção das providências necessárias à efetivação da denúncia do acordo.

§ 6º Ainda enquanto não efetivada a denúncia, será admitido o pagamento de uma ou mais parcelas já vencidas, respeitada a ordem de vencimento, no âmbito do Sistema de Conta Corrente Fiscal.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não afasta a prerrogativa de efetivação da denúncia do acordo, no caso de remanescer parcela em atraso por prazo superior ao fixado no § 1º deste artigo.”

**X** – alterado o § 3º do artigo 22, com a redação consignada:

“Art. 22 .....

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o total do valor residual for inferior a 1 (uma) UPFMT, hipótese em que o acordo de parcelamento será considerado cumprido, mediante a remissão do débito remanescente e arquivamento do respectivo processo.”

**XI** – alterado o artigo 22-A, da seguinte forma:

“Art. 22-A Em qualquer fase em que se encontrar o acordo, quando o valor residual for inferior a 1 (uma) UPFMT, será o mesmo considerado extinto com a remissão do débito e baixa no controle eletrônico do parcelamento, incumbindo à unidade fazendária responsável pelo respectivo acompanhamento, indicada nas alíneas do inciso II do *caput* do artigo 15, após informar sua quitação e/ou remissão no processo correspondente, promover o arquivamento do mesmo.”

**XII** – alterado o artigo 23, como indicado:

“Art. 23 Encerrado o acordo e verificada a baixa do débito no controle eletrônico do parcelamento, a unidade fazendária responsável pelo respectivo acompanhamento, indicada nas alíneas do inciso II do *caput* do artigo 15, após informar sua quitação e/ou remissão no respectivo processo, promoverá o arquivamento do mesmo.”

**XIII** – alterados o inciso III do § 2º e o § 3º do artigo 25, na forma indicada:

“Art. 25 .....

§ 2º .....

III – os percentuais e valores dos juros de mora e da penalidade cabível à espécie;

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o período de referência representará o período de ocorrência do fato gerador do imposto, respeitado, em relação às naturezas arroladas nos incisos III, V, VI e VII do § 1º do artigo 5º, o preconizado no § 5º do mesmo artigo 1º."

**XIV** – alterado o *caput* do artigo 33, como segue:

"Art. 33 O não atendimento à intimação exarada no Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal implicará a remessa de via reproduzida do mesmo, gerada pelo Sistema de Conta Corrente Fiscal, contendo os débitos nele relacionados, para inscrição em dívida ativa com acréscimo da penalidade cabível à espécie.

**XV** – alterado o artigo 38-B, consoante indicação infra:

"Art. 38-B Fica a GCCF/SARE autorizada a promover os ajustes necessários no modelo do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento, identificado como anexo II."

**XVI** – acrescentados os artigos 38-D e 38-E, com a redação que segue:

"Art. 38-D Enquanto não emitidos os Avisos de Cobrança Fazendários pelas respectivas áreas da receita pública da Secretaria de Estado de Fazenda, fica a Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, autorizada a expedir Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, nos termos dos artigos 27 e seguintes deste regulamento.

Art. 38-E A aplicação do disposto nos artigos 8º a 23, em relação às naturezas arroladas nos incisos X a XIII do artigo 1º, fica condicionada à informatização e ou integração com o Sistema de Conta Corrente Fiscal dos controles pertinentes aos respectivos tributos e contribuições."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.340, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera dispositivo do Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 7.365, de 20 de dezembro de 2000, que instituiu o Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000, acrescentando-se, ainda, o § 3º ao mesmo preceito, como segue:

"Art. 3º .....

II – os valores advindos de créditos outorgados às concessionárias de serviço de comunicação, na proporção de R\$ 5,00 (cinco reais) por acessos fixos instalados e de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por terminal telefônico móvel ativo, os quais serão utilizados, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência da prestação de serviço de comunicação;

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda, se necessárias, poderá editar normas complementares para disciplinar o disposto no inciso II."

**Art. 2º** Este Decreto entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.341, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos prazos de vencimento de tratamentos tributários previstos na legislação mato-grossense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os textos dos preceitos adiante relacionados, todos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os quais passam a vigorar com as alterações assinaladas:

	Dispositivo	Substituir por:
I -	Art. 1º, § 10	"O disposto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2008."
II -	Art. 2º, § 2º	"O disposto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2008."
III -	Art. 3º, § 2º	"O disposto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2008."
IV -	Art. 4º, § 2º	"O disposto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2008."

**Art. 2º** Alterado o *caput* e §2º do artigo 30 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passa a vigorar com o teor:

"Art. 30 Fica reduzida a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas ou equiparadas a internas e, interestaduais promovidas por contribuinte mato-grossense, realizadas com máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos, classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH – arrolados no quadro infra:

§2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de julho de 2008."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de maio de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.342, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Ajustes SINIEF 1/08 a 3/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Ajustes SINIEF 1/08 a 3/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Ajustes SINIEF 1/08 a 3/08, celebrados na 129ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2008, Seção 1, páginas 34 e 35, consoante Despacho nº 19/08, do Secretário Executivo:

**"AJUSTE SINIEF 1, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

Autoriza o Estado de São Paulo a dispensar a guarda dos documentos fiscais relacionados, definidos nos Convênios SINIEF s/nº 70 e nº 06/89, emitidos pelos contribuintes localizados em seu território.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**AJUSTE**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de São Paulo autorizado a dispensar a guarda em papel dos documentos fiscais abaixo relacionados, definidos nos Convênios SINIEF s/nº 70, de 15 de dezembro de 1970, e nº 6/89, de 2 de março de 1989, emitidos pelos contribuintes localizados em seu território, nos casos em que tais documentos sejam registrados eletronicamente no banco de dados da Secretaria da Fazenda Estadual.

I – Cupom fiscal, emitido por ECF;

II – Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

III – Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à operação ou prestação em que o destinatário seja contribuinte paulista ou consumidor final não-contribuinte.

§ 1º O registro eletrônico conterá informações correspondentes aos dados do documento fiscal, informados pelo contribuinte emitente, e passará a ser considerado via adicional do respectivo documento fiscal.

§ 2º Os documentos permanecerão arquivados no banco de dados da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados do primeiro dia do mês seguinte ao da data de seu armazenamento ou da data da última retificação pelo contribuinte.

**Cláusula segunda** A Secretaria da Fazenda providenciará, mediante solicitação do fisco interessado, o envio dos arquivos concernentes aos documentos constantes do seu banco de dados.

**Cláusula terceira** A forma e condições para o armazenamento eletrônico dos documentos fiscais, bem como para suas eventuais retificações, serão estabelecidas pela legislação tributária estadual.

**Cláusula quarta** A dispensa de que trata o *caput* não exime o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias a que estiver sujeito, nos termos da legislação.

**Cláusula quinta** Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**AJUSTE SINIEF 2, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio SINIEF 06/89, que institui os documentos fiscais que especifica e dá outras providências.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil**, na 129ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

**AJUSTE**

**Cláusula primeira** Ficam acrescentados à Subseção XI, da Seção III, do Capítulo I, do Convênio SINIEF 06/89, de 29 de maio de 1989, os dispositivos adiante indicados:

I – o art. 58-A:

‘Art. 58-A Para efeito de aplicação desta legislação, em relação à prestação de serviço de transporte, considera-se:

I – remetente, a pessoa que promove a saída inicial da carga;

II – destinatário, a pessoa a quem a carga é destinada;

III – tomador do serviço, a pessoa que contratualmente é a responsável pelo pagamento do serviço de transporte, podendo ser o remetente, o destinatário ou um terceiro interveniente;

IV – emitente, o prestador de serviço de transporte que emite o documento fiscal relativo à prestação do serviço de transporte.

§ 1º O remetente e o destinatário serão consignados no documento fiscal relativo à prestação do serviço de transporte, conforme indicado na Nota Fiscal, quando exigida.

§ 2º Subcontratação de serviço de transporte é aquela firmada na origem da prestação do serviço, por opção do prestador de serviço de transporte em não realizar o serviço por meio próprio.

§ 3º Redespacho é o contrato entre transportadores em que um prestador de serviço de transporte (redespachante) contrata outro prestador de serviço de transporte (redespachado) para efetuar a prestação de serviço de parte do trajeto.;

II – o art. 58-B:

‘Art. 58-B Fica permitida a utilização de carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão de documentos fiscais relativos à prestação de serviço de transporte, desde que o erro não esteja relacionado com:

I – as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação;

II – a correção de dados cadastrais que implique mudança do emitente, tomador, remetente ou do destinatário;

III – a data de emissão ou de saída.;

III – o art. 58-C:

‘Art. 58-C Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte de cargas, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado:

I – na hipótese de o tomador de serviço ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir documento fiscal próprio, pelo valor total do serviço, sem destaque do imposto, consignando como natureza da operação ‘Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte’, informando o número do documento fiscal emitido com erro, os valores anulados e o motivo, devendo a primeira via do documento ser enviada ao prestador de serviço de transporte;

b) após receber o documento referido na alínea ‘a’, o prestador de serviço de transporte deverá emitir outro Conhecimento de Transporte, referenciando o documento original emitido com erro, consignando a expressão ‘Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)’, devendo observar as disposições deste convênio;

II – na hipótese de o tomador de serviço não ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir declaração, mencionando o número e data de emissão do documento fiscal original, bem como o motivo do erro;

b) após receber o documento referido na alínea ‘a’, o prestador de serviço de transporte deverá emitir Conhecimento de Transporte, pelo valor total do serviço, sem destaque do imposto, consignando como natureza da operação ‘Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte’, informando o número do documento fiscal emitido com erro e o motivo;

c) o prestador de serviço de transporte deverá emitir outro Conhecimento de Transporte, referenciando o documento original emitido com erro, consignando a expressão ‘Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)’, devendo observar as disposições deste convênio.

§ 1º O prestador de serviço de transporte e o tomador deverão, observada a legislação da respectiva unidade federada, estornar eventual débito ou crédito relativo ao documento fiscal emitido com erro.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo nas hipóteses de erro passível de correção mediante carta de correção ou emissão de documento fiscal complementar, conforme artigo 4º, inciso I, deste convênio.;

**Cláusula segunda** Fica revogado o § 6º do art. 17 do Convênio SINIEF 06/89.

**Cláusula terceira** Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2008.

**AJUSTE SINIEF 3, DE 4 DE ABRIL DE 2008**  
(Publicado no DOU de 09.04.08)

**Altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 129ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 4 de abril de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**AJUSTE**

**Cláusula primeira** Fica acrescido ao Anexo do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF, que trata do Código Fiscal de Operações e Prestações, o seguinte código com a respectiva Nota Explicativa:

**‘6.360 – Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte**

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.;

**Cláusula segunda** Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de maio de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe de Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94, DE 20 DE MAIO DE 2008

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.752.478,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
976	21601 Fundo Estadual de Saúde	1.457.112,00
1044	21601 Fundo Estadual de Saúde	2.680.791,00
963	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	614.575,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.752.478,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

YENES JESUS DE MACHALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 963		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	50.000,00
19	364	196	4051	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESTADO	F	33503000	100	Não	NO	29.000,00
						F	33503600	100	Não	NO	15.000,00
						F	44505100	100	Não	NO	301.000,00
						F	44505200	100	Não	NO	121.500,00
						F	44905200	100	Não	NO	16.000,00
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33403000	100	Não	NO	19.375,00
						F	33403900	100	Não	NO	40.600,00
						F	44405200	100	Não	NO	22.100,00
PROCESSO : 976		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	277	2975	0200	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO II - NORTE	S	33903000	134	Não	NO	70.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	30.000,00
10	302	279	2978	0200	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO II - NORTE	S	44404200	134	Não	NO	489.952,00
10	302	279	2978	0300	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO III - NORDESTE	S	44404200	134	Não	NO	63.892,00
10	302	279	2978	0700	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO VII - SUDOESTE	S	44905100	134	Sim	NO	80.000,00
10	302	279	2979	0600	MANUTENÇÃO FÍSICA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	33903900	134	Não	NO	43.768,00
10	302	279	3745	0400	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO IV - LESTE	S	44905100	134	Não	NO	100.871,00
10	302	279	3745	0500	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO V - SUDESTE	S	44905100	261	Não	NO	44.660,00
10	302	279	3745	0600	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	44404200	134	Não	NO	533.969,00
PROCESSO : 1044		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	278	3916	9900	FORTALECIMENTO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E CÂMARAS TÉCNICAS - ESTADO	S	33901400	261	Não	NO	16.000,00
						S	33903000	261	Não	NO	8.670,00
						S	33903300	261	Não	NO	12.000,00
						S	33903600	261	Não	NO	12.000,00
						S	33903900	261	Não	NO	24.067,00
						S	44905200	112	Não	NO	114.013,00
						S	44905200	261	Não	NO	67.950,00
10	122	278	4027	9900	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	80.000,00
10	122	278	4029	9900	AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ESTADO	S	44404200	134	Não	NO	14.630,00
						S	44905200	112	Não	NO	66.903,00
10	122	278	4143	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO NO SUS - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	20.000,00
10	128	278	4026	9900	FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS SOCIAIS. - ESTADO	S	33901400	261	Não	NO	46.700,00
						S	33903000	261	Não	NO	73.197,00
						S	33903300	261	Não	NO	42.200,00
						S	33903600	261	Não	NO	150.340,00
						S	33903900	261	Não	NO	138.360,00
						S	44905200	261	Não	NO	7.000,00
10	242	276	2970	9900	GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESTADO	S	44905200	134	Sim	NO	16.621,00
10	242	276	3741	9900	COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	18.332,00
						S	44905200	134	Não	NO	25.807,00
						S	44905200	261	Não	NO	82.830,00

10	302	276	2966	9900	COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33913900	134	Não	NO	1.000,00
						S	44905200	261	Não	NO	1.460.000,00
10	302	278	2981	9900	EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE TRANSPLANTES - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	35.000,00
10	305	275	2961	9900	FORTALECIMENTO DO MT LABORATÓRIO COMO REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. - ESTADO	S	33901400	261	Não	NO	10.760,00
						S	33903000	261	Não	NO	23.903,00
						S	33903300	261	Não	NO	32.343,00
						S	33903600	261	Não	NO	3.000,00
						S	33903900	261	Não	NO	57.000,00
						S	44905200	261	Não	NO	20.165,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>4.752.478,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 963		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	532.500,00
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33503900	100	Não	NO	82.075,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>614.575,00</b>
PROCESSO : 976		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	279	2978	0200	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO II - NORTE	S	44905100	134	Não	NO	500.000,00
10	302	279	2978	0300	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO III - NORDESTE	S	44905100	134	Não	NO	49.094,00
10	302	279	2978	0700	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO VII - SUDOESTE	S	44905100	261	Não	NO	44.660,00
10	302	279	2979	0200	MANUTENÇÃO FÍSICA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - REGIAO II - NORTE	S	33901400	134	Não	NO	100.000,00
10	302	279	2979	0600	MANUTENÇÃO FÍSICA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Não	NO	43.768,00
10	302	279	3745	0600	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Não	NO	714.840,00
10	302	279	3745	1200	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO XII - CENTRO NORTE	S	44905100	134	Não	NO	4.750,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.457.112,00</b>

PROCESSO : 1044		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	278	3916	9900	FORTALECIMENTO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E CÂMARAS TÉCNICAS - ESTADO	S	33901400	112	Não	NO	20.000,00
						S	33903000	112	Não	NO	20.000,00
						S	33903300	112	Não	NO	20.000,00
						S	33903900	112	Não	NO	34.013,00
10	122	278	4027	9900	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	80.000,00
10	122	278	4029	9900	AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	14.630,00
						S	33903000	261	Não	NO	2.288.485,00
						S	33903900	134	Não	NO	35.000,00
10	122	278	4143	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO NO SUS - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	20.000,00
10	242	276	2970	9900	GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	60.760,00
10	302	276	2966	9900	COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	1.000,00
10	302	277	2975	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO X - CENTRO	S	33903000	112	Não	NO	66.903,00
10	302	278	2977	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. - ESTADO	S	33903600	112	Não	NO	20.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.680.791,00</b>

## ANEXO III

**Processo:** 963 **Unidade Orçamentária:** 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:			

**Processo:** 963 **Unidade Orçamentária:** 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

PAOE:	3041 - ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		10,00
Processo:			

**Processo:** 963 **Unidade Orçamentária:** 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

PAOE:	4051 - ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		5,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		2,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		3,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		3,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2979 - MANUTENÇÃO FÍSICA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	UNIDADE CONSERVADA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	UNIDADE CONSERVADA(UNIDADE)		5,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3745 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		1,00
Processo:			

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3745 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		2,00
Processo:			

Meta Física Neste	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)	2,00
Processo:		

**Processo:** 976 **Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3745 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2961 - FORTALECIMENTO DO MT LABORATÓRIO COMO REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	LABORATÓRIOS QUE REALIZAM ANÁLISES DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERVIOANADOS(PERCENTUAL)		24,00
Meta Física Neste	LABORATÓRIOS QUE REALIZAM ANÁLISES DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERVIOANADOS(PERCENTUAL)		24,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2966 - COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2970 - GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	COBERTURA POPULACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste	COBERTURA POPULACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PERCENTUAL)		80,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	2981 - EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE TRANSPLANTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PACIENTES TRANSPLANTADOS(PESSOA)		50,00
Meta Física Neste	PACIENTES TRANSPLANTADOS(PESSOA)		50,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3741 - COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		10,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3916 - FORTALECIMENTO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E CÂMARAS TÉCNICAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	GESTORES CAPACITADOS(PESSOA)		200,00
Meta Física Neste	GESTORES CAPACITADOS(PESSOA)		200,00
Processo:			

**Processo:** 1044  
**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	4026 - FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS SOCIAIS.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRABALHADORES FORMADOS (PESSOA)		3.500,00
Meta Física Neste	TRABALHADORES FORMADOS (PESSOA)		3.500,00
Processo:			

Processo: 1044 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde		
PAOE:	4027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESP(UNIDADE)	
Meta Física Neste Processo:	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESP(UNIDADE)	
		1,00
		1,00

Processo: 1044 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde		
PAOE:	4029 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL)	50,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL)	100,00

Processo: 1044 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde		
PAOE:	4143 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO NO SÚS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PERTINENTES AOS PROCESSOS DE GESTÃO.(PERCENTUAL)	80,00
Meta Física Neste Processo:	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PERTINENTES AOS PROCESSOS DE GESTÃO.(PERCENTUAL)	80,00

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 6.464/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MATHEUS TOSTES CARDOSO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 30 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração


  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda


### ATO Nº 6.463/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JUSTINO MALHEIROS NETO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 10 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda


### ATO Nº 6.459/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 197401/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **GENI MARIA SANTANA**, RG nº 2.228.382 SSP/PR, CPF nº 504.756.149-68, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 05, Matrícula Funcional

nº 342360019, lotada na EEPG "Marechal Rondon" SEDUC, município de Juina/MT, a partir de 20 de abril de 2.008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 6.460/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 118595/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **GRAZIELA DA ROSA BRUN**, RG nº 11.393.530 SJ/MT, CPF nº 933.601.771-34, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1401760012, lotada na E.E. Guilherme Freitas Abreu Lima - SEDUC, município de Juina/MT, a partir de 03 de Março de 2.008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 6.461/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 201666/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **JOSY ANNE NOGUEIRA SOUZA**, RG nº 14.226.820 SSP/MT, CPF nº 729.162.651-04, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 978990048, lotada na E.E. Domingos Sávio Brandão Lima - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, a partir de 11 de Abril de 2.008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração


  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 6.462/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 118624/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **LUCINEIA MACEDO DOS SANTOS**, RG nº 846151 SSP/M, CPF nº 191.398.358-71, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 704320134, lotada no Centro de Educação de Jovens e Adultos Alternativo - SEDUC, município de Juina, a partir de 07 de Fevereiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 6.468/2008.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALÉRIA DE ALMEIDA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, DAT-7, de Chefe da 54ª Ciretran do Município de Nobres, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 05 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

## ATO 6.467/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JUSTINO MALHEIROS NETO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 11 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO 6.466/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANA PAULA MARTINS PORTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 02 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO 6.465/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 11 de maio de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO Nº 6.469/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **78115/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA GARAJÁU**, portadora do RG nº 105.754/SSP-MT e do CPF nº 205.959.801-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 13.02.1978 a 07.05.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "PROF JOÃO BATISTA", município de Tangará da Serra - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 6.470/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **27192/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 03.07.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **OLIVEIRA GOMES FERREIRA**, RG nº 871.086/PMMT, CABO-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...com o subsídio no valor de **R\$ 1.126,66 (um mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 01.07.77 a 05.11.2001. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias..."

## LEIA-SE:

"...com subsídio no valor de **R\$ 1.847,45 (um mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, período de 01.08.77 a 03.07.2002. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 444/DARH/3/20076 fls 85-SAD..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 6.471/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **106800/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 876.240/PMMT e do CPF nº 803.948.841-91, na graduação de CABO-PM, Classe "C", contando com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, períodos de 15.10.79 a 30.11.80 e 23.07.82 a 20.03.2008. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 101/DARH-3/2008, fls 33-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 4º Batalhão de Polícia Militar, município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 6.472/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1.755, de 26.09.2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº **516852/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **RAIMUNDA BARBOSA DE JESUS**, portadora do RG nº 046.418/SSP-MT e do CPF nº 209.485.731-04, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 27.10.77 a 25.04.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª VERA PEREIRA DO NASCIMENTO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 6.473/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com suas alterações pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **41413/2006** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, **Compulsoriamente**, o Sr. **RENATO DIOGO DE CAMPOS**, portador do RG nº 211.614/SSP-MT e do CPF nº 881.430.401-78, na Categoria Funcional de Auxiliar da Área Instrumental do Governo, Classe "A", Nível "07", proporcional a 23 (vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de



Mato Grosso, período de 06.09.83 a 11.11.2006. lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 6.474/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 42, de 12.04.96, e tendo em vista o que consta no Processo nº 557249/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª SOLANGE AFONSO CARVALHO, portadora do RG nº 792.024/SSP-MT e do CPF nº 265.953.891-34, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", 40 (quarenta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 27.02.69 a 01.06.76; 16.02.81 a 31.01.82 e 15.02.82 a 05.05.2008, já **Descontados**: 04 (quatro) anos, de Licença para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 6.475/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 569587/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª TEREZINHA LIZETE DE FIGUEIREDO, portadora do RG nº 0201335-5/SJ-MT e do CPF nº 107.692.771-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, períodos de 02.02.76 a 03.10.77; 01.06.82 a 31.01.83 e 24.05.85 a 28.04.2008, já **Descontados**: 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, no período de 01.06.94 a 20.02.95. **AVERBADOS**: 06 (seis) meses, referente a Contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls 30/33-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTONIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 6.476/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 462143/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª VANI DE SOUZA ALMEIDA, portadora do RG nº 105.811/SSP-MT e do CPF nº 177.753.611-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.75 a 24.04.2008, já **Descontados** 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, no período de 01.05.93 a 18.09.2000, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. LEONIDAS ANTERO DE MATOS", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 6.477/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004

e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 153095/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente por Implemento de Idade**, a Srª YEDA CARVALHO PINTO, portadora do RG nº 0204192-8/SSP-MT e do CPF nº 503.885.921-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, proporcional a 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 11.08.86 a 11.11.86 e 20.02.89 a 29.04.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

CASA MILITAR

Extrato do contrato de Prestação de Serviço nº 012/CM/2008  
Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
Contratada: Quality Aluguel de Veículos Ltda.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação de Veículos, para atendimento da Casa Militar.  
Prazo: A vigência do presente contrato é a partir de 30/04/08 a 30/04/09.  
Dotação Orçamentária: 3390.39 - Fonte: 100  
Valor do Contrato: R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais)  
Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Mônica da Mata Pinto, pela Quality Aluguel de Veículos Ltda.

Cuiabá, 20 de maio de 2008

  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

ESTADO DE MATO GROSSO

CASA MILITAR

Extrato do contrato de Prestação de Serviço nº 013/CM/2008  
Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
Contratada: Quality Aluguel de Veículos Ltda.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação de Veículos, para atendimento da Casa Militar.  
Prazo: A vigência do presente contrato é a partir de 28/04/08 a 28/04/09.  
Dotação Orçamentária: 3390.39 - Fonte: 100  
Valor do Contrato: R\$ 40.097,40 (Quarenta mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Mônica da Mata Pinto, pela Quality Aluguel de Veículos Ltda.

Cuiabá, 20 de maio de 2008

  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

## AGE

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 002/2008/AGE, de 15 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 170, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art 69, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alteradas pela Lei Complementar n.º 213, de 9 de junho de 2005, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o teor contido nos autos n.º 256392/2008, que versam sobre a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 001/2008/AGE, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2008;

**CONSIDERANDO** que a referida Sindicância Administrativa teve por finalidade apurar as irregularidades perpetradas, em tese, pela servidora da AGE Ana Catarina Marques de Matos, Auxiliar da Área Instrumental do Governo.

**CONSIDERANDO** que da análise perfunctória dessa Sindicância Administrativa restaram levantados indícios de autoria e de materialidade na utilização indevida de dados pessoais de servidores da Auditoria Geral do Estado para aquisição de linhas telefônicas;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos fatos narrados e apurados na

Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 001/2008/AGE, houve por parte da servidora supramencionada a transgressão, em tese, ao disposto nos artigos 143, I, II e III; 144, IX; 148; 149, 150 e 151, todos da Lei Complementar n.º 04/90 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso);

**CONSIDERANDO** o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro na Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com vistas a apurar possíveis irregularidades praticada pela servidora pública estadual, em tese, **Ana Catarina Marques de Matos**, Auxiliar da Área Instrumental do Governo, matrícula funcional 780014.

**Art. 2º** Para a observância do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Emerson Hideki Hayashida** – Auditor do Estado;

II – Membro: **Cristiane Laura de Souza** – Auditora do Estado;

III – Membro: **Leliane Ferreira Silva Santana** – Auditora do Estado.

**Art. 3º** Para fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 4º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, contados a partir da citação da investigada, prorrogáveis, por igual prazo, se necessário, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do art. 75, da Lei Complementar n.º 207/04.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, notifique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2008.

**José Gonçalves Botelho do Prado**

Secretário-Auditor Geral do Estado

**SAD**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA CONJUNTA SAD/PJC N.º 248/2008.**

Dispõe sobre a retificação do *caput* dos Artigos 2º e 3º das Portarias Conjuntas SAD/PJC n.ºs 224 e 226/2008, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 28 de abril de 2008 e 12 de maio de 2008, respectivamente.

**O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a impossibilidade de locação do local adequado para comportar os Delegados e Investigadores de Polícia nomeados pelos Atos n.ºs 5.993 e 6.250/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 2008 e 12 de maio de 2008, respectivamente, bem como as autoridades convidadas, para a cerimônia oficial de assinatura do termo de posse designada para o dia 30 de maio de 2008.

**RESOLVEM**

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 2º das Portarias Conjuntas SAD/PJC n.ºs 224 e 226/2008, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 28 de abril de 2008 e 12 de maio de 2008, respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e demais autoridades em cerimônia oficial a ser realizada no dia **02 de junho de 2008**, às 17 horas, no Centro de Eventos do Pantanal, localizado na Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, sendo que para todos os efeitos constará a data de 30 de maio de 2008 como data oficial da posse. **Os empossados deverão apresentar-se, impreterivelmente, às 15 horas, trajando passeio completo.**

**Art. 2º** No *caput* dos Artigos 3º das Portarias Conjuntas SAD/PJC n.ºs 224 e 226/2008, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 28 de abril de 2008 e 12 de maio de 2008, respectivamente, onde se lê "02 de junho de 2008", leia-se "**03 de junho de 2008**".

REGISTRADA.

PUBLICADA.

**CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
JOSE LINDOMAR COSTA  
Diretor-Geral de Polícia Judiciária Civil

**SEFAZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA N.º 79/2008 - SEFAZ**

**Estabelece procedimento para análise de processos relacionados à revisão de lançamento do ICMS Garantido Integral, normal, diferencial de alíquota e indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, processos sumários e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar n.º 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto n.º 8.362/06 c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

**CONSIDERANDO** que os subsistemas da Receita de que trata o § 3º do artigo 13 do Decreto n.º 8.362/2006 que dispõe sobre o Regimento Interno da SEFAZ;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 142 e 145 do Código Tributário Nacional e a necessidade de promover ajustes na legislação tributária para propiciar maior celeridade nos procedimentos fazendários de realização de valores e aperfeiçoar a combinação dos esforços necessários para o alcance das metas orçamentárias e alinhamento das perspectivas da visão organizacional para efetiva execução das Políticas Econômicas e Tributárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece procedimentos para análise de processos relacionados à revisão de lançamento do ICMS Garantido Integral, normal e diferencial de alíquota, observado o perfil de risco tributário, mediante malha fiscal estadual, nos termos do que dispõe o inciso III, do artigo 2º da Portaria n.º 075/2007 – SARP/SEFAZ.

**Art. 2º** Os processos de revisão de lançamento relacionados a contribuintes enquadrados no canal verde da malha fiscal terão seu deferimento pré-autorizado.

**§ 1º** A impugnação poderá ser solicitada pelo próprio contribuinte, mediante recurso dirigido à GINF/SUIC ou às Gerências de Execução de Serviços da Superintendência de Execução Desconcentrada - GSLE, GSOE, GSNO e GSSU/SUED, resguardado o direito do fisco em revisar o processo descrito no *caput* dentro do prazo prescricional.

**§ 2º** Os processos de revisão de lançamento oriundos de cruzamento de dados, notificados pela GINF/SUIC, ou pelas Gerências de Execução de Serviços - GSLE, GSOE, GSNO e GSSU/SUED, serão obrigatoriamente enquadrados no canal vermelho, não se aplicando aos mesmos o disposto no *caput*.

**Art. 3º** Será aplicado aos processos de revisão de lançamento relacionados a contribuintes enquadrados no canal amarelo da malha fiscal estadual o disposto no *caput* do artigo 2º, quando o valor da alteração pleiteado pelo contribuinte não for superior a 20% (vinte por cento) do valor destacado no DAR-1/AUT do referido processo, ou tratar-se de alteração de obrigação acessória que não reflita quantitativamente no montante do crédito tributário, bem como aos processos cujo valor destacado no DAR-1/AUT seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único** Durante a fase de adaptação administrativa, os contribuintes que ainda não estiverem enquadrados nos respectivos canais de risco fiscal, estarão de ofício enquadradas no canal amarelo.

**Art. 4º** Os contribuintes que estiverem sob acompanhamento fiscal, inclusive pelo Ministério Público em ação conjunta com os Fiscais de Tributos Estaduais, independente do canal de classificação da malha fiscal estadual, deverão ter seus processos de revisão devidamente encaminhados para a unidade responsável pelo acompanhamento, para fins de análise e execução.

**Art. 5º** Salvo o disposto no artigo anterior, o crédito tributário será integralmente processado, revisado e decidido privativamente no âmbito da GINF/SUIC ou pelas Gerências de Execução de Serviços - GSLE, GSOE, GSNO e GSSU/SUED, onde poderá ser impugnado até o prazo de seu vencimento.

**§ 1º** Impugnado o crédito tributário até o prazo de seu vencimento, terá sua exigibilidade suspensa e permanecerá até que seja o processo decidido, conforme disposto no artigo 467-A, § 1º, V, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 1.944, de 6 de outubro de 1989 (RICMS).

**§ 2º** Vencido, não pago e não impugnado, o crédito tributário será registrado como débito no sistema de conta corrente fiscal.

**Art. 6º** Compete à Assessoria Técnica de Negócio da Receita Pública - ANRP, vinculada a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP, o atendimento e adequação das necessidades de tecnologia da informação para a devida execução desta portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de maio de 2008.

  
MARCEL SOUZA JURSHI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS  
ICMS- 3ª SEMANA DE MAIO 2008**

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	56.655,44	NOVA BRASILÂNDIA	81.089,37
ÁGUA BOA	405.427,32	NOVA CANAÃ DO NORTE	181.493,38
ALTA FLORESTA	560.606,32	NOVA GUARITA	73.293,20
ALTO ARAGUAIA	1.426.067,22	NOVA LACERDA	161.842,37
ALTO BOA VISTA	166.871,09	NOVA MARILÂNDIA	74.273,55
ALTO GARÇAS	280.211,20	NOVA MARINGÁ	194.873,82
ALTO PARAGUAI	75.566,41	NOVA MONTE VERDE	137.933,04
ALTO TAQUARI	930.906,40	NOVA MUTUM	864.457,22
APIACÁS	269.325,32	NOVA NAZARÉ	158.928,98
ARAGUAIANA	85.090,53	NOVA OLÍMPIA	456.075,28
ARAGUAINHA	48.722,52	NOVA SANTA HELENA	74.282,24
ARAPUTANGA	358.258,06	NOVA UBIRATÃ	340.427,78
ARENÁPOLIS	86.114,83	NOVA XAVANTINA	233.448,84
ARIPUANÁ	334.149,62	NOVO HORIZONTE DO NORTE	69.605,08
BARÃO DE MELGAÇO	80.909,25	NOVO MUNDO	152.836,90
BARRA DO BUGRES	617.128,27	NOVO SANTO ANTÔNIO	152.663,83
BARRA DO GARÇAS	712.119,45	NOVO SÃO JOAQUIM	258.684,66
BOM JESUS DO ARAGUAIA	114.063,85	PARANAÍTA	145.181,79
BRASNORTE	347.767,68	PARANATINGA	425.649,61
CÁCERES	682.071,92	PEDRA PRETA	451.940,65
CAMPINÁPOLIS	199.329,08	PEIXOTO DE AZEVEDO	222.148,47
CAMPO NOVO PARECIS	1.353.262,30	PLANALTO DA SERRA	69.083,16
CAMPO VERDE	873.993,28	POCONÉ	202.868,01
CAMPOS DE JÚLIO	371.829,47	PONTAL DO ARAGUAIA	74.990,24
CANABRAVA DO NORTE	87.851,47	PONTE BRANCA	56.596,82
CANARANA	400.394,26	PONTES E LACERDA	504.198,85
CARLINDA	106.321,94	PORTO ALEGRE DO NORTE	121.221,46
CASTANHEIRA	106.242,18	PORTO DOS GAÚCHOS	145.798,65
CHAPADA DOS GUIMARÃES	257.652,77	PORTO ESPERIDIÃO	196.903,42
CLÁUDIA	206.853,98	PORTO ESTRELA	109.777,31
COCALINHO	167.084,85	POXORÉO	243.782,97
COLIDER	333.042,31	PRIMAVERA DO LESTE	1.183.342,73
COLNIZA	239.493,72	QUERÊNCIA	411.493,90
COMODORO	368.988,78	RESERVA DO CABAÇAL	59.840,06
CONFRESA	147.953,58	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	173.391,77
CONQUISTA D'OESTE	156.579,28	RIBEIRÃOZINHO	75.972,76
COTRIGUAÇU	218.049,11	RIO BRANCO	77.614,46
CUIABÁ	8.169.180,65	RONDOLÂNDIA	185.116,40
CURVELÂNDIA	63.049,13	RONDONÓPOLIS	3.415.398,09
DENISE	121.832,89	ROSÁRIO OESTE	146.352,03
DIAMANTINO	690.980,28	SALTO DO CÉU	86.203,81
DOM AQUINO	213.360,55	SANTA CARMEM	126.140,59
FELIZ NATAL	486.415,77	SANTA CRUZ DO XINGU	118.813,17
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	101.658,34	SANTA RITA DO TRIVELATO	207.523,47
GAÚCHA DO NORTE	225.487,75	SANTA TEREZINHA	121.447,69
GENERAL CARNEIRO	234.586,53	SANTO AFONSO	71.169,19
GLÓRIA D'OESTE	80.016,24	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	238.392,38
GUARANTÃ DO NORTE	267.660,84	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	151.910,26
GUIRATINGA	177.341,93	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	153.859,57
INDIAVAÍ	132.197,40	SÃO JOSE DO XINGU	167.254,11
IPIRANGA DO NORTE	231.365,52	SÃO JOSÉ DO POVO	62.279,83
ITANHANGÁ	98.237,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	362.846,24
ITAÚBA	123.031,88	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	230.479,03
ITIQUIRA	715.405,56	SÃO PEDRO DA CIPA	57.005,88
JACIARA	435.640,32	SAPEZAL	979.895,30
JANGADA	69.152,61	SERRA NOVA DOURADA	50.720,12
JAURU	191.652,81	SINOP	1.633.770,81
JUARA	504.695,27	SORRISO	1.441.993,22
JUINA	607.858,04	TABAPORÃ	158.924,64
JURUENA	113.072,10	TANGARÁ DA SERRA	1.127.523,36
JUSCIMEIRA	122.466,03	TAPURAH	292.797,37
LAMBARÍ D' OESTE	157.445,70	TERRA NOVA DO NORTE	135.072,27
LUCAS DO RIO VERDE	980.315,22	TESOURO	102.492,75
LUCIARA	68.070,80	TORIXORÉO	84.046,16
MARCELÂNDIA	254.357,98	UNIÃO DO SUL	114.688,85
MATUPÁ	299.896,93	VALE DE SÃO DOMINGOS	87.000,79
MIRASSOL D' OESTE	262.472,07	VÁRZEA GRANDE	2.590.387,20
NOBRES	381.313,99	VERA	227.472,32
NORTELÂNDIA	82.387,10	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	318.173,71
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	108.595,68	VILA RICA	249.965,11
NOVA BANDEIRANTES	133.803,29	TOTAL	54.253.082,29

NILSON PROENÇA FEIJÓ  
Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 006/CGP/SEJUF/2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Alessandra Carla Rinschede Benevides – Assessora Técnica II, para responder pela Gerência de Qualidade de Vida - GQV, a partir de 01/02/2008.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário do Núcleo Jurídico e Fazendário, 19 de maio de 2008.

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Superintendência de Fiscalização  
Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada  
Termo de Intimação Fiscal

Autuada: PANTA PANTANAL AUTOMOVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 13.025.306-5

Endereço: AVE FERNANDO CORREA DA COSTA, 3586 Bairro: AEROPORTO

Município: RONDONÓPOLIS CEP: 78.705-600

Ordem de Serviço: 453.708

Referencia: PROCESSO Nº: 010/2007-CAT, AIIM Nº: 27133, AUTUADA: PANTA PANTANAL AUTOMOVEIS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 13.025.306-5 MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS, AUTUANTE: MANUEL EVANDIR DA COSTA.

Pelo presente fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, à GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO SEGMENTADA da Secretaria de Estado de Fazenda, neste ato representado pelos Fiscais de Tributos infra-assinados, a seguinte documentação fiscal:

1) NOTAS FISCAIS DE COMPRAS, RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE VENDAS DE VEÍCULOS E AS PLANILHAS ATRAVÉS DAS QUAIS SE APUROU O SALDO CREDOR DE ICMS QUE FOI TRANSFERIDO CONFORME DOCUMENTOS DE FLS 4/9 DO PROCESSO ACIMA ENUMERADO.

Fica o contribuinte identificado de que constitui crime contra a ordem tributária, omitir informação ou prestar informação falsa às autoridades fazendárias com o fim de reduzir tributos ou contribuições, fazer declaração falsa para eximir-se, total ou parcialmente de pagamento de tributos conforme preceitaram os artigos 1º e 2º da Lei 8137/90. Manoel Evandir da Costa. 8162001-2.

#### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

A Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico Fazendário, através da Coordenadoria de Apoio Logístico, torna público a Ordem de Início de Serviços, conforme discriminação abaixo:

#### TERMO DE CONTRATO Nº 028/2008-SEFAZ-SEJUF-FUNGEFAZ

**OBRA:** Perfuração de Poço Tubular Profundo no Posto Fiscal Itacaiú, Município de Cocalinho/MT

**CONTRATO Nº:** 028/2008-SEFAZ-SEJUF-FUNGEFAZ

**EMPRESA:** GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**LOCAL/MUNICÍPIO:** Posto Fiscal Itacaiú, Município de Cocalinho/MT

#### PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SINFRA/AGE/PGE Nº 001/2008, DE 08 DE MAIO DE 2008

**Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA, DE INFRA-ESTRUTURA, o AUDITOR-GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas respectivas atribuições que a lei lhes confere, e**

Considerando o disposto no Decreto nº 1.305, de 25 de abril de 2008;

Considerando a necessidade de se definir os procedimentos referentes à transferência de gestão e controle das despesas de exercícios anteriores do extinto Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;

Considerando a necessidade de validação prévia das despesas pela AUDITORIA-GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO para a sua inclusão orçamentária;

Considerando a necessidade de se adotar critérios e procedimentos mínimos para nortear a execução das disposições do Decreto acima pelos Órgãos envolvidos;

Considerando, finalmente, a necessidade de uniformizar esses critérios e procedimentos com vista à formalização dos processos destinados à validação das despesas em comento;

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta portaria, deverá encaminhar à Gerência de Empresas em Liquidação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, a totalidade dos processos referentes às despesas de exercício anteriores do extinto DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – DVOP, nos quais deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos:

**I – Licitação** – cópia do processo de licitação, ou, conforme o caso, de dispensa ou inexigibilidade desse procedimento e suas publicações no Diário Oficial do Estado;

**II – Contratação** - cópias dos contratos e convênios decorrentes, seus eventuais aditivos, cópias das publicações dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, contendo as publicações dos respectivos extratos;

**III – Registros Contábeis** – cópia dos comprovantes de baixa nos registros contábeis no sistema compensado da unidade SINFRA;

**IV** - Cópias dos documentos que permitam a verificação da regularidade das despesas, tendo por

base eventuais títulos e documentos comprobatórios destas, como por exemplo:

a) nota fiscal/fatura que discrimine a origem e o objeto da despesa, assim como o seu credor e a importância devida atualizada;

b) prova da entrega do objeto ou da prestação do serviço contratado;

c) cópias das planilhas de medições, amortizações, atualizações de saldo devedor, devidamente homologadas pela autoridade competente.

**V – Declaração** firmada pela autoridade competente, sob as penas da lei, de que a contratação e a execução do objeto contratado foram realizadas de forma regular; **ou**

**VI – Declaração** firmada pela autoridade competente, sob as penas da lei, de que a contratação e a execução do objeto contratado **não** foram realizadas de forma regular.

**Art. 2º** A Gerência de Empresas em Liquidação da SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE FAZENDA dará recibo dos processos recebidos, devendo apontar, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais desconformidades ou ausência de documentos.

**Art. 3º** A medida em que for conferindo e atuando os processos, a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA os remeterá à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, para manifestação preliminar quanto à legalidade da contratação e eventual incidência de causas ou fatos extintivos de direitos.

**Parágrafo único.** Se o Procurador do Estado designado para examinar o processo concluir pela presença de causas ou fatos extintivo de direitos deverá desde logo emitir parecer conclusivo, caso em que, após a homologação deste, os respectivos serão devolvidos à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA para arquivamento na forma prevista no art. 7º desta Portaria.

**Art. 4º** Se a verificação preliminar realizada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO indicar a legalidade da contratação e a inexistência de causas ou fatos extintivos de direitos, os processos deverão ser imediatamente enviados à AUDITORIA-GERAL DO ESTADO, para análise e apreciação quanto aos aspectos formais, contábeis, quantitativos e outros julgados necessários, sendo que as suas conclusões, pela validação ou invalidação das despesas, deverão ser lançadas em pareceres conclusivos.

**Art. 5º** Após, a AUDITORIA-GERAL DO ESTADO retornará os processos à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, para emissão de parecer conclusivo.

**Art. 6º** As despesas cuja legalidade for atestada pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e obtiver pareceres favoráveis da AUDITORIA-GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO deverão ser registradas no sistema compensado da unidade orçamentária 30102 - Encargos Gerais do Estado, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas deverão ser incluídas em dotações orçamentárias na atividade Operacionalização de Contratos Remanescentes de Órgãos Extintos, na Unidade Orçamentária 30102 – EGE/SEFAZ.

§ 2º Previamente ao pagamento deverá ser verificada a Regularidade Fiscal do Credor.

**Art. 7º** As despesas cuja legalidade não for atestada pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ou não obtiver pareceres favoráveis da AUDITORIA-GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO deverão ter seus registros contábeis baixados e seu acervo documental mantido arquivado na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

**Art. 8º** Fica fixado o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para a conclusão das análises pela AUDITORIA-GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de maio de 2008.

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**

Secretário-Auditor Geral do Estado

**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

Procurador-Geral do Estado

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE VISTA

Empresa: MARCOS ANTHONY BOM

End: Rua Miranda Reis, 87 – Centro – Cuiabá/MT

Insc. Estadual : 13.183.065-1

CNPJ: 02.565.032/0001-80

PAT n. : 1875/2006 NAI n.: 40093001300002200615

lavrada em 09/03/2006

Tendo em vista a manifestação apresentada pelo autuante, conforme fls. 36 dos autos, abrimos vista do PAT nº 1875/2006, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave.

Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 às 16:30 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 14/05/2008.

Orivaldo Dias de Souza.

#### TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

FAZENDA TOCA DA RAPOSA 133549089, FAZENDA VENTENTE 133548945, FAZENDA OURO VERDE II 133548988, FAZENDA SÃO JORGE 133547710, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO 133550052, CLEBER REIS GABRIEL 133549992, FAZENDA ARICAZINHO 133549682, CHÁCARA ESTÂNCIA DO VOVO 133549550, DOMENICIO MADEIRA JUNIOR 13354951-8, BRUNO EMMANUEL NARDEZ 133549542. Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 011/2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002.

MERCÍLIA BARIZON MANZANO - 384.633.501-00 - 920.676 SSP/MT

Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

#### COMUNICADO 04/2008-05-20 TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

Anderson Gasparin – 3.353.698-0, Clarice Dall Magro Nadin – 3.354.447-8, Espólio Carlos Roberto de Bortolo – 13.246.868-0, Lauri de Paula Machado – 13.260.415-9, Sairo Lupatini – 13.354.170-3, Jean Rodrigo Copetti – 3.354.046-4, Jonatas Alan Bagatini e Ouro – 13.352.933-9, Letícia Aya

Lazarri Nakiri – 13.354.184-3. Gisela L.P. Grudzinski – Gerente Fazendária

#### COMUNICACAO N 005/2008 FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto n 4314/2004-SEFAZ)

Rafael de Castro Belizardo EPP – 13.350.130-2. Gisela L.P. Grudzinski – Gerente Fazendária

### SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 01/2008/SEMA/MT

Processo n.º: 153384/2008

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT

Do objeto: Convênio para repasse financeiro para ações de recuperação de áreas degradadas na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, especificamente no Córrego Pau Grosso e trechos do Rio São Francisco.

Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 179, natureza da despesa – 3340 3900, fonte 109

Da vigência: 12 meses

Signatários: Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

José Aparecido dos Santos  
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

### SEEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 16/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Boxe – CNPJ n° 01.751.575/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com o "Torneio Centro Oeste".

Órgão: 15601; Projeto: 1613; Fonte: 240; Elemento de Despesa: 335039.

VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Número do PED: 15601.0001.08.00383-2

PRAZO: 19/05/2008 à 24/05/2008

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Sebastião da Silva Borges – Presidente da Federação Matogrossense de Boxe.

### SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 138/2008/00/00 - ASJU

Processo n° 203318/2008-SINFRA

Modalidade: Pregão 27/2008-SAD Ata 035/2008-SAD

Objeto do Contrato: fornecimento de peças genuínas, prioritariamente, ou originais de primeira linha para veículos automotores de diversas marcas e categorias componentes da frota do Estado, visando atender a frota de veículos da SINFRA.

Prazo: 06(seis) meses consecutivos.

Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Dotação: - 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903000.240.1.1, conforme NE 25101.0001.08.01437-0.

PARTES: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 153/2008/00/00 - ASJU

Processo n° 151637/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 041/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia Vicinal de Alto Garças, Trecho: Entr° MT-107 – Serra da Tromba (Km, 2,50), com extensão de 26,0m.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 102.285,00 (cento e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Dotação: - 25101.0001.26.782.218.1284.0500.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.01684-5.

PARTES: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 154/2008/00/00 - ASJU

Processo n° 113851/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 044/2008

Objeto do Contrato: Adequação do Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação para Classe II, da Rodovia: BR-163/MT, no Trecho: Garantã do Norte – Divisa MT-PA, com extensão de 50,66 Km.

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.116,64 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0200.444905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.01686-1.

Partes: AGRITOP TOPOGRAFIA GEODESIA E PROJ.LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n° 359/2007/01/01- ASJU

Processo n° 205747/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Confeção e Instalação de 63 (Sessenta e Três) Obeliscos em Concreto Armado, com 02 Placas em Aço Inox Escovado em cada Obeliscos, Gravadas em Baixo Relevo, Cobertas com Resina Fina, para Identificação de Obras Executadas pela SINFRA a serem inauguradas pelo Governo do Estado, em Vários Municípios do Estado de Mato Grosso-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n° 359/2007/00/00-ASJU o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: CENEDON RAMOS DOS SANTOS e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 526/2007/01/01- ASJU

Processo n° 212059/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma da Delegacia da Mulher em Rondonópolis-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n° 526/2007/00/00-ASJU o prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Partes: CONSTRUTORA PLANECON LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo N° 525/2007/01/01 - ASJU

Processo n° 241564/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma da Sede do Comando Regional II da Polícia Militar, no Município de Várzea Grande-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro de Instrumento Contratual n° 525/2007/00/00-ASJU

PARTES : APOLUS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

#### PORTARIA / SINFRA/N°331/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à Recapeamento do Asfalto das Vias Urbanas e Estradas Municipais, no Município de Denise - MT , de conformidade com o Termo de Convênio n° 019/2007, assinado em 04/05/2007, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Denise - MT

#### COMISSÃO:

FISCAL: ENG° Túlio Favaleza Da Silva

MEMBROS: ENG° MAURICIO NUNES NEVES

ENG° LENIR DA SILVA MORAES

ENG° ANA LUCIA LEMES FONSECA CRUZ

#### CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 19 de maio de 2008.

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia - LP para a Pavimentação da Rodovia MT-491, Trecho: Entr. MT-242 – Entr. MT-222 (Alto Rio Branco).

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 021/08

PROCESSO: 15.615-0/08

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a constituição de parceria com a finalidade específica de operação, arrecadação e guarda da Praça de Pedágio, rodovia MT-235, trecho: Nova Mutum

– Santa Rita do Trivelato, no km 05.

**RECURSOS:** Os recursos para atendimento das despesas deste convênio advirão da cobrança de pedágio que serão classificados orçamentariamente como “Fonte 240 – Receita Própria”, da SINFRA, conforme Plano de Trabalho.

**ATIVIDADE:** 2209/9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.50.39.00

**FONTE:** 240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 297/07  
PROCESSO: 49.438-9/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.49.438-9/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 297/07 o prazo de 240(Duzentos quarenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:  
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº.297/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COMODORO

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Instalação – LI, para a construção do Rescinto Alfandegado de Corixa no Município de Cáceres - MT

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2008/FESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Município de Chapada dos Guimarães – MT, e como interveniente a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a Construção da Coordenadoria Regional de Perícia Oficial e Identificação Técnica do Município de Chapa dos Guimarães - MT – MT.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública nas seguintes dotações:

**CONCEDENTE:** R\$ 173.178,58 (Cento e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), pela Dotação: Orçamentária: Projeto/Atividade: 1453.0600, Região: 0600, Elemento de Despesa: 444051, Fonte: 240, Número de Empenho: 19601.0001.08.02189-7

**CONVENETE:** A contrapartida será de recurso financeiro, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais), que serão devidamente assegurados na LEI orçamentária Municipal será depositado em conta corrente específica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINAURA:** 15/05/2008

**ASSINAM:** Diógenes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de estado de Infra-Estrutura), Gilberto Schwarz de Mello (Prefeito do município de Chapada dos Guimarães – MT).

**PROCESSO Nº** 1455/2008-SEJUSP-MT

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2007**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa PARREIRA DUARTE & CIA LTDA.

**DO OBJETO:** a Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 045/2007, referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e Fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, NO PÓLO DE CÁCERES E SUAS CIDADES INTEGRANTES QUAIS SEJAM: SALTO DO CÉU, RESERVA DO CABAÇAL, LAMBARI D'OESTE, PORTO ESTRELA, PONTES E LACERDA, JAURU, ARAPUTANGA, VALE DO SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, INDIÁVAL, CURVELANDIA, MIRASSOL D'OESTE, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, GLÓRIA DO OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, NOVA LACERDA, FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE, CONQUISTA DO OESTE, COMODORO E CAMPOS DE JÚLIO.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 20/05/2008 a 19/08/2008.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto - Atividade: 2006; Elemento de Despesa: 339039/339030; Fonte: 240.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

**ASSINAM:** DIÓGENES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE – Empresa PARREIRA

DUARTE & CIA LTDA./CONTRATADA.

PORTARIA Nº 101/2008/GAB/SEJUSP, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Designa Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênio.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto 5.126/2005, de 10/02/2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor a seguir nominado, com vinculação à respectiva área técnica do objeto pactuado, para atuar como Gestor do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	GESTOR RESPONSÁVEL
002/2008/FESP	Construção do Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC no município de Gaúcha do Norte/MT.	Delegado de Polícia Dr. Antonio Carlos Belarmino Braga

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de maio de 2008.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEJUSP/MT**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – GASOLINA PARA AVIAÇÃO (GAS) PARA ATENDER A COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS/CIOPAER/MT.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 03/06/2008 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaçuás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIRO (A):** Maria José Garcia Joaquim

**SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA:** Luís Antônio de Carvalho

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**DA ESPÉCIE:** Apostilamento de valor ao Contrato 114/2004, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa M. P. ZANOL – ME.

**DO OBJETO:** Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 270/ATJ/2007 às fls. 26/28 da Assessoria Técnica, Processo nº 266742/2007, que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 002/2008 às fls. 44/49, fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 1,00 (Hum real), Almoço R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) e Jantar R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 8,00 (Oito reais).

**DO ÍNDICE:** O reajuste se dará sob o índice de 3,99%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos), referente ao Contrato 114/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa M.P. ZANOL - ME, para atender a Unidade Prisional de Rio Branco/MT, proveniente do reajuste financeiro, tendo efeitos retroativo a partir de 31 de julho de 2007. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 1.398,09 (Hum mil e trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 36.438,09 (Trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

**DA DATA:** 07/05/2008.

**ASSINAM:** DIÓGENES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e a Sra. MARINEIA PETERLE ZANOL - Empresa M. P. ZANOL – ME./CONTRATADA.

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 88/08/DGPJC/EXTERNA**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10 da Lei Complementar n.º 155, de 14/01/2004 etc...

**Considerando** a Lei Complementar n.º 88/2001, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, o Decreto n.º 34/2003, que regulamenta a respectiva incorporação patrimonial, a LC n.º 155/2004, que estabelece o Estatuto da Polícia Judiciária Civil e o Decreto n.º 337/2007, que altera a estrutura organizacional da instituição, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira; **Considerando** a necessidade de efetuar o levantamento patrimonial de todos os bens móveis pertencentes à Polícia Judiciária Civil, para a elaboração do inventário físico-financeiro referente ao exercício do corrente ano;

**Considerando** ainda o total de 156 unidades policiais ativas em todo o Estado, das quais 29 Delegacias situam-se na Região Metropolitana e 126 estão distribuídas dentre as 12 Delegacias Regionais do Interior, além das unidades de execução programática e operacional no âmbito das demais Diretorias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão de Trabalho e Inventário Patrimonial com o objetivo de levantamento de dados que irão integrar o Balanço Patrimonial da Polícia Judiciária Civil, ano de 2008;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro e coordenação da segunda:

1. José Antônio Cavadas Filho – Delegado de Polícia
2. Elenir Maria A. da Silva - Investigadora de Polícia
3. Alexandra Consuelo O. Carvalho - Investigadora de Polícia
4. João Batista F. Carmim – Investigador de Polícia
5. José Carlos Lima – Escrivão de Polícia
6. Lenis Brasileiro Borges – Investigadora de Polícia
7. Marco Antonio de Amorim - Investigador de Polícia
8. Sergio Benedito Araújo – Escrivão de Polícia
9. Rejane Harumi Imada Maeda – Investigadora de Polícia;

Art. 3º - Os servidores designados irão atuar na Comissão sem prejuízo de suas funções, empreenderão diligências com 03 (três) membros cada, em regime de revezamento e deverão cumprir cronograma e plano de ação sob supervisão da Diretoria Geral Adjunta;

Art. 4º - Fica estabelecida a data de 30.11.08, para encerramento dos trabalhos, no âmbito interno da Instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, aos 19 de maio de 2008.

JOSÉ LINDOMAR COSTA-Delegado de Polícia-Diretor Geral

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 112/08/GS/SEDUC/MT

*Dispõe sobre a regulamentação do uso dos laboratórios de informática educativa (LIED) e demais recursos tecnológicos da Rede Pública Estadual de Ensino.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato Governamental nº. 1703/2007, publicado no D.O. de 04/05/2007, pág. 04;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à regulamentação dos recursos tecnológicos computacionais na rede estadual de ensino e a orientação para uso dos laboratórios de informática educativa LIED como ferramenta facilitadora de práticas pedagógicas;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e;

Considerando a necessidade de organização dos trabalhos das áreas meio e finalística da SEDUC com vistas à melhoria do trabalho didático-pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares

Considerando a Instrução Normativa Nº 008/2007/GS/Seduc/MT e;

Considerando o compromisso junto as Unidades Escolares/Cefapros/Seduc pela formação continuada, por meio do Projeto Sala de Professor, de modo a assegurar formação, acompanhamento e avaliação do desempenho da prática educativa e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de ensino;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Implantar nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino os LIED - Laboratórios de Informática Educativa - e seu respectivo emprego como ferramenta pedagógica. Para tanto alguns parâmetros se faz necessário dentre os quais:

I - Disponibilizar em parceria com o MEC/SEED/DITEC/PROINFO Laboratórios de Informática Educativa contendo recursos computacionais (hardware e software educativo) nas Escolas da rede pública Estadual de ensino; apoiando o trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais da educação;

II - Fornecer subsídios para a elaboração de projetos, programas de disciplinas do currículo escolar.

III - Oferecer capacitação aos profissionais da educação (técnico e professores regentes de sala) através de ação articulada com o programa PROINFO/MEC tendo como executor as Agências Formadoras (CEFAPROS – Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica).

Art. 2º - Determinar que os Laboratórios de Informática Educativa instalados nas Unidades Escolares, bem como os equipamentos de informática da sede da SEDUC, Assessorias Pedagógicas deverão funcionar utilizando o sistema operacional Linux Educacional, bem como disponibilizar os aplicativos em Software Livre possibilitados pelo MEC para uso na educação, pautados nos objetivos seguintes:

a) propiciar ambiente de interação onde o profissional da educação e os alunos possam promover a melhoria do processo de ensino e aprendizagem com o uso das tecnologias de informação e comunicação;

b) contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores e de outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas;

c) contribuir para a preparação dos jovens e adultos para o mercado de trabalho por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação; e

d) Difundir os programas de código aberto, livres de restrição proprietária:

Art. 3º - Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração das suas características originais.

Art. 4º.- O programa aberto deve assegurar ao usuário acesso irrestrito ao seu código fonte, sem qualquer custo, com vista a, se necessário, modificar o programa para o seu aperfeiçoamento.

Art. 5º. - O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pré-processador ou tradutor.

Art. 6º. - A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados de livre distribuição, alteração e acessibilidade sob os mesmos termos e licença do programa original.

Art. 7º. - Será permitida a utilização de programas de computador com código fonte fechado quando não existir programa similar com código aberto, que contemple a demanda pedagógica da Secretaria de Estado de Educação;

**Parágrafo único:** Nos equipamentos em que o sistema operacional for proprietário, poderá ser instalado software livre através de dual boot.

Art. 8º. - Os programas de computador, seja de gestão educacional utilizados pela SEDUC, sejam eles de código fonte aberto ou fechado, devem ter a capacidade de funcionar em distintas plataformas operacionais, independentemente do sistema operacional empregado.

Art. 9º. - Será de competência da Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional - CFTE e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CEFAPRO a gestão, orientação e capacitação para instalação, atualização e uso dos softwares educativos a serem adotados nos LIED.

Art. 10º. - Deverá passar pelo acompanhamento e validação por parte da CFTE e da Gerência de Mídia e Informática Educativa da SEDUC a aquisição de quaisquer softwares educativos assim como a construção de sistemas que atendam a área educativa à distância.

Art. 7º - Fica sob competência da CFTE os seguintes programas e Projetos do Governo Federal: Programa Nacional de Informática na Educação - **PROINFO**; Governo Eletrônico a Serviço do Cidadão – **GESAC**; Um Computador por Aluno - **UCA** e demais programas que utilizem os recursos computacionais e educação a distancia.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de abril de 2008.

Art.10º - Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Cuiabá, 16 de maio de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2008/MPE/SEDUC/MT

**Partes:** Ministério Público Eleitoral em Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Educação/SEDUC

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, de ações educativas sobre o processo eleitoral, o voto, e a participação popular nas eleições, com enfoque nos princípios e normas de repressão relativos a todas as formas de corrupção eleitoral, visando formação da consciência eleitoral de profissionais da educação e do estudantes da rede pública de ensino, bem como a repressão de práticas administrativas ilegais no interior dos estabelecimentos de ensino.  
Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor em 20/05/2008 até 31/12/2009.

Cuiabá, 20 de maio de 2008.

Lauda 104

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 085/2008.

**CONVÊNIO: ESCOLA ABERTA**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL “Djalma Ferreira de Souza”**, CNPJ/MT 03.225.549/0001-72, no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo ampliar atividades dos alunos e comunidade aos finais de semana.

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 339030//339036//449052

Fonte: 110//120

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**Data de Assinatura:** 15/05/2008.

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO INCORRETA.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 085/2008-SEDUC - MT

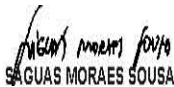
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 141785/19/03/2008 desta Secretaria de Estado de Educação, **resolve** Tornar sem Efeito, *para fins de Regularização da vida funcional* da servidora **VANEIDE PARREIRA DE MATOS**, RG nº. 614911 SSP/MT, CPF nº 362.625.951-04, as Portarias abaixo mencionadas, conforme especifica:

1. Portaria nº 1321/93-SEE de 12/07/93, publicada no Diário Oficial de 08/11/93, pág. 12, que a designou para responder pela Direção da Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Dr. Feneilon Muller” em Cuiabá-MT, no período de 07/07/93 a 07/11/93, em substituição a Nilca M. Matos de Oliveira, que se encontra de Licença Gestacional.

2. Portaria nº 3439/93-SEE de 05/11/93, publicada no Diário Oficial de 08/11/93, pág. 12, que a designou para responder pela Direção da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fenelon Muller" em Cuiabá-MT, no período de 07/07/93 a 07/11/93, em substituição a Nilca M. Matos de Oliveira, que se encontra de Licença Gestacional.

3. Portaria nº 120/93-SEE de 10/11/93, publicada no Diário Oficial de 11/11/93, pág. 04, que a designou para responder pela Direção da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fenelon Muller" em Cuiabá-MT, a partir de 08/11/93, até ulterior deliberação.

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
C U M P R A - S E :**



SAGUAS MORAES SOUSA

Cuiabá, 20 de maio de 2008.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 086/2008-SEDUC - MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os documentos acostados no processo nº 140294/2006.

**RESOLVE:**

**Cessar** a partir de 16 de dezembro de 1996, para fins de Regularização Funcional, os efeitos da Portaria nº 1859/95 – SEDUC de 06/11/1995, publicada no Diário Oficial de 07/11/95, páginas 14 e 15, que concedeu Gratificação de Dedicção Exclusiva, para professora Verônica Francener, RG. nº 1574974-1 SSP/Pr, CPF. nº 161.929.231-91, referente ao exercício da atividade de Assessora Pedagógica do município de Araguaína – MT

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
C U M P R A - S E :**

Cuiabá, 20 de maio de 2008.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 39/2008/SECITEC/MT**

**PARTÍCIPIES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT– CNPJ nº04.921.881-0001-34 e Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT – CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

**PROCESSO n.º:** 227548/2008/SECITEC/MT

**OBJETO:** A execução do projeto "Fazendo e Aprendendo", com oferta de diversos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, ofertados pela unidade de ensino descentralizada da SECITEC/MT, localizada em Rondonópolis/MT.

**DA VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Cooperação.

**DA ASSINATURA:** 15/05/2008

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito Municipal de Campo Verde/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 40/2008/SECITEC/MT**

**PARTÍCIPIES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT– CNPJ nº04.921.881-0001-34 e Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – CNPJ nº 15.023.906/0001-07.

**PROCESSO n.º:** 234237/2008/SECITEC/MT

**OBJETO:** A oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Imagem Pessoal (Cabeleireiro) e em Corte e Costura, ofertados pela unidade de ensino descentralizada da SECITEC/MT, localizada em Alta Floresta/MT.

**DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Cooperação.

**DA ASSINATURA:** 15/05/2008

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Maria Izaura Dias Alfonso – Prefeita Municipal de Alta Floresta/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 38/2008/SECITEC/MT**

**PARTÍCIPIES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT– CNPJ nº04.921.881-0001-34 e ONG – Nação para Cristo – CNPJ nº 08.184.984/0001-10.

**PROCESSO n.º:** 214238/2008/SECITEC/MT

**OBJETO:** A oferta de Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Informática Básica nos Municípios de Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT e Poconé/MT.

**DA VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Cooperação.

**DA ASSINATURA:** 15/05/2008

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Humberto Melo Bosaipo Sobrinho – Presidente da ONG – Nação para Cristo.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EDITAL 007/SES/2008**

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Superintendência de Vigilância em Saúde / CEREST	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico	Médico do Trabalhador	01
	Técnico do SUS	Técnico em Segurança do Trabalho	—	01

**1 - Dos documentos necessários para inscrição**

- a) Curriculum Vitae;
  - b) Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
  - c) Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);
  - d) Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**).
- 1.2 Obrigações Legais:** Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.3** Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

**2 - Das Fases do Processo Seletivo:**

- As fases do processo seletivo obedecem aos critérios da Superintendência de Vigilância em Saúde, especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.1 - Do Cronograma**  
-Conforme anexo I deste Edital.
- 2.2 - Do local de Inscrição**  
-As inscrições e as entrevistas serão realizadas na **Coordenadoria de Saúde do Trabalhador**, com endereço constante no Anexo I deste Edital.

**3 - Da vedação à participação no Processo Seletivo:**

- 3.1 São vedadas** as participações dos candidatos que:
- a) Sejam servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.745/93 e em observância ao Parecer Jurídico nº 713/SUASJ/SES/2006;

**4 - Da Seleção de Pessoal**

- 4.1** - Será nomeada pela Superintendência de Vigilância em Saúde, uma Comissão do Processo Seletivo, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevistas). Esta Comissão será constituída por servidores da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.
- 4.2** - A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae* e entrevista;
- 4.3** - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;
- 4.4** - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 4.5** - Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro reserva.
- 4.6** - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo na **Coordenadoria de Saúde do Trabalhador**, seguindo os critérios:
- I- Critério de desempate para Médico do Trabalhador:**
  - a) Experiência em Saúde do Trabalhador;
  - b) Curso em capacitação em Protocolos Clínicos pelo Ministério da Saúde.
- II- Critério de desempate para Técnico em Segurança do Trabalhador:**
  - a) Conhecimento na NOB/RH SUS ( Princípios e diretrizes para Gestão do Trabalho no SUS);
  - b) Experiência em Saúde do Trabalhador.
- III- maior idade;**
- IV- maior tempo de atividade profissional;**
- 4.7** - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados.
- 4.8** - Os recursos serão recebidos na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador

**5 - Das vagas destinadas a Portadores de Deficiências**

- 5.1** - Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo;
- 5.2** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 5.3** - Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.4** - O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência.
- 5.5** - Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória;

**6 - Dos requisitos para seleção e algumas das atribuições dos contratados:**

- 6.1** - Ter disponibilidade para viagens;
- 6.2** - Prestar assessoria técnica em cursos;
- 6.3** - Apoiar o desenvolvimento das capacitações de Recursos Humanos em Saúde do Trabalhador para o SUS;
- 6.4** - Ministrará cursos na Área de Saúde do Trabalhador;
- 6.5** - Realizar atendimentos aos Usuários/Trabalhadores do SUS;
- 6.6** - Cumprir o que determina a Resolução CFM Nº. 1488/98;
- 6.7** - Ser referência técnica para as investigações nos casos de maior complexidade, em conjunto com a equipe interdisciplinar da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.



**7 - Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:**

**Escolaridade:** apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional solicitado:

- a) **Profissional de Nível Superior** (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Especialização exigida neste Edital, e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;
- b) **Técnico do SUS** – Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;

**8 - Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:**

8.1- **A carga horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004;

8.2- A remuneração dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS (com especialização exigida neste Edital)	B/1	30 h	R\$ 2.764,47
Técnico do SUS	A/1	30 h	R\$ 863,90

8.3- **O prazo do contrato** será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

8.4- **Os contratos temporários poderão ser rescindidos**, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

**9 - Da documentação exigida para efetivação do contrato**

Cópia autenticada de:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Registro no Conselho de Classe (obs: os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso);
- d) Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;
- e) Certificado de Especialização (exigida neste Edital) – reconhecido pelo Conselho de Classe;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista;
- h) PIS ou PASEP;
- i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público (original);
- j) Declaração de Acúmulo de Cargo Público (original), conforme previsão no art. 37, VI, da CF/88;
- k) Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- l) Formulário de Cadastro de Implantação na folha de pagamento;
- m) Nº da Conta no Banco do Brasil.

**10 - Da Validade**

Este processo seletivo tem a validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse público.

**11 - Disposições Finais**

- 11.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde;
- 11.2- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade da **Coordenadoria de Saúde do Trabalhador**, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;
- 11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;
- 11.4 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 11.5 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pelo , tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;
- 11.6 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

**12 - Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado**

- O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial e no site [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br).

Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas.

**Publica-se,  
Registra-se,  
Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 20/05/2008.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**landry Brito Torres**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO 1**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA**  
**COORDENADORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST**  
Rua Estevão de Mendonça, nº. 891, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT (65)3322-6177

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Currículo	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador Recursos Humanos	26 a 30/05/2008	08:00 - 18:00h
Análise Curricular/Entrevista Pessoal	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	02 e 03/06/2008	08:00 - 17:00h
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	06/06/2008	

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 161 de 29/03/2004, Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

**CONTRATO Nº 017/2008/DG/ESP/SES - MT**

**OBJETO:** Contratação Temporária Excepcional de Docência para o Curso Técnico em Enfermagem – Componente Curricular: Assistência a Criança e ao Adolescente. Preparação e Acompanhamento em Apoio ao Diagnóstico, carga horária de 60 (sessenta) horas.

**MUNICÍPIO:** COTRIGUAÇU/MT

**VIGÊNCIA:** 05/05/2008 A 27/05/2008.

**CONTRATADO(A):** ELIANE DE SOUZA MEDEIROS

**CONTRATO Nº 021/2008/DG/ESP/SES - MT**

**OBJETO:** Contratação Temporária Excepcional de Coordenação Local do Curso Técnico em Enfermagem, carga horária de 320 (trezentos e vinte) horas.

**MUNICÍPIO:** COTRIGUAÇU/MT

**VIGÊNCIA:** MAIO/2008 A DEZEMBRO/2008.

**CONTRATADO(A):** VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2008. Processo: 41644/2008**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMA ADELIS** - CNPJ – MF Nº 05.696.136/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o repasse financeiro para o custeio, visando **hospedagem, alimentação e transporte dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontram em tratamento fora do domicílio**, nos moldes da Portaria nº 121/2001, de 22 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 278 – Implementação do Processo de Gestão do SUS

**Projeto/Atividade:** 4029 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência à Saúde.

**Natureza da Despesa:** 3350-43 – Subvenções Sociais

**Fonte de recursos:** 134 – Recurso destinado ao Desenvolvimento das Ações

**Valor:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**EMPENHO:** 21601.0001.08.04673-1

Data: 31/03/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2008

**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº. 557.041.159-34

**JAMIR SCATOLA**  
Presidente da Casa de Apoio Irmã Adelis  
CPF nº 389.301.379-20

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2008. Processo: 73179/2008**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** - CNPJ – MF Nº 03.533.064/0001-46.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o repasse financeiro para o custeio para atendimento de cirurgias cardíacas pediátricas e neo-natais, realizadas nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, regulados através da Central de Regulação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Convênio é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 276 – Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com Foco na Regionalização

**Projeto/Atividade:** 2966 – Coordenação e Organização da Rede de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade

**Microrregião:** 9900 – Estado

**Natureza da Despesa:** 334041-00 - Contribuições

**Fonte de recursos:** 134 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

**Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**EMPENHO:** 21601.0001.08.00926-5

Data: 20/02/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2008

**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº. 557.041.159-34

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Cuiabá  
CPF nº 241.013.701-68

**SEDER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009 / 2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural –SEDER / MT e **CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, sendo: agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12101.2007.3393.33.100, valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O Presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, (09/05/2008).

Cuiabá – MT, 20 de maio de 2008.

Assinam:

  
**NELSO EGON WEIRICH**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**RINALDO ROBERTO CINI**  
Cini Fonseca Viagens e Turismo Ltda.  
Documento Original Assinado

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### JUCEMAT

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### Portaria n. 016-2008.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial as estabelecidas pelo art. 5º do Decreto n. 1205 de 06 de março de 2008;

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão para elaboração do Regimento Interno da Jucemat, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos Servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado;

II - Designar os seguintes Servidores para compor a Comissão acima descrita:

Presidente: Ruyter Barbosa

Membros: Gentil Bussiki

Henrique de Oliveira Rodrigues

Isis Suerley Pernomian

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz

III - Estabelecer a periodicidade das reuniões que deverá acontecer todas as segundas, quartas e sextas-feiras a partir das 16h na sede da Jucemat.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2008.



RUYTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

### DETRAN / MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### Edital de Notificação

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria n.º 093/2008/GP/DETRAN-MT, para ultimar os trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 027/2007/GP/DETRAN-MT, datada de 21 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2007, página 24, NOTIFICA a senhora FRANCIELLE ROSIN que se encontra em lugar incerto e não sabido, da abertura do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima mencionada, e para que chegue ao conhecimento da processada, fica expedido o presente edital e o mesmo deverá ser fixado no mural da 18ª Ciretran de Jaciara-MT.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2008.

Cassiano Fernandes da Silva  
Presidente da Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar

##### PORTARIA N.º 148/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 051/98 e 080/98 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

RESOLVE:

I - Credenciar a Psicóloga "**CARINA CATIA MONTEIRO**", CPF n.º 836.916.421-87 – CRP 14/03620-9, para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Avenida Norberto Schwantes, 1101 – sala 3 – Centro – Terra Nova do Norte, para atuar junto a 52ª CIRETRAN – Terra Nova do Norte (MT).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

##### PORTARIA N.º 144/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções n.º 051/98 e 080/98 do CONTRAN e as Portarias n.º 145/99, 51/04, 71/04 e 183/05, todas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

RESOLVE:

I – Descredenciar, a pedido, a Psicóloga **Fabricia Ferreira Vasconcelos Junqueira**, CPF n.º 613.507.611-68 para realização de exames psicológicos aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, situada à Rua Maranhão, n.º 205 - Inconfidentes – Vila Rica/MT.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran


##### Portaria n.º 147/2008/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar o servidor **Alessandro de Jesus Coelho**, para responder pela 52ª Ciretran de Terra Nova do Norte, a partir de 1º de maio de 2008 até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran


##### Portaria n.º 146/2008/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar Paulo Roberto Maechese, Gerente do Núcleo de Atendimento 01/ Detran-MT, para responder cumulativamente pela chefia da 47ª Ciretran de Vila Rica, a partir de 22 de abril de 2008 até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

##### Portaria n.º 145/2008/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar o servidor **Hélio Rangel Soares Junior**, para responder pela 59ª Ciretran de Vila Bela da Santíssima Trindade, a partir de 1º de maio até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

### CEPROMAT

#### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### PORTARIA N.º 075/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973 e Decreto n.º 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado:

**Antônio Marques Ferreira** – Assistente de Diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2008.

##### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 20 de maio de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART  
Diretor Presidente

\*Original assinada

##### PORTARIA N.º 075/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973 e Decreto n.º 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado:

**Antônio Marques Ferreira** – Assistente de Diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2008.

##### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 20 de maio de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART  
Diretor Presidente

\*Original assinada

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **046/2008/SAD**, - processo nº. **221.582/2007/SAD**, nos termos do **artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no pólo de Água Boa.

Cuiabá, 15 de maio de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 007/2008/GAB-SAD, de 10 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 046/2008/SAD**, processo administrativo n.º 221.582/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no pólo de Água Boa.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR POR HORA/SERVIÇO
ÚNICO	MECANAUTO LTDA	33,30

Cuiabá, 15 de maio de 2008.

Mário Balbino Lemes Júnior  
Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **052/2008/SAD**, - processo nº. **149.530/2008/SAD**, nos termos do **artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002**, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos (seminários, palestras, cursos e equivalentes) realizados pelos Órgãos/Entidades no Poder Executivo Estadual no território de Mato Grosso.

Cuiabá, 14 de maio de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 052/2008/SAD**, processo administrativo n.º 149.530/2008/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos (seminários, palestras, cursos e equivalentes) realizados pelos Órgãos/Entidades no Poder Executivo Estadual no território de Mato Grosso.

LOTE ÚNICO	EMPRESA CLASSIFICADA	QUANT.	VALOR UNIT. OFERTADO
ITEM 1	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	50.200	2,00
ITEM 2	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	19.540	2,00
ITEM 3	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	30.250	12,50
ITEM 4	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	20.000	14,04
ITEM 5	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	8.000	19,22
ITEM 6	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	20.600	15,75
ITEM 7	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	15.580	9,99
ITEM 8	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	10.600	12,00
ITEM 9	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	12.400	13,00
ITEM 10	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	10.200	13,65
ITEM 11	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	10.000	4,20
ITEM 12	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	30.000	5,92
ITEM 13	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	9.000	7,88
ITEM 14	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	20.000	5,80
ITEM 15	RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	20.000	5,02

Cuiabá, 14 de maio de 2008.

Hudson Fabiano da Costa  
Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o lote 04 E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **051/2008/SAD**, - processo nº. **99.169/2008/SAD**, nos termos do **artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades: presídio feminino Ana Maria do Couto "May" e colônia agrícola Palmeiras.

Cuiabá, 15 de maio de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 051/2008/SAD**, processo administrativo n.º 99.169/2008/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades: presídio feminino Ana Maria do Couto "May" e colônia agrícola Palmeiras.

LOTE	ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	1	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	5,00
1	2	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	7,00
1	3	UGOLINI & CIA LTDA	10.000	8,40
1	4	UGOLINI & CIA LTDA	6.000	4,87
1	5	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	11,40
1	6	UGOLINI & CIA LTDA	15.000	8,25
1	7	UGOLINI & CIA LTDA	8.000	6,74
1	8	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	8,99
1	9	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	4,59
1	10	UGOLINI & CIA LTDA	10.000	7,69
1	11	UGOLINI & CIA LTDA	3.000	5,29
1	12	UGOLINI & CIA LTDA	25.000	3,49
1	13	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	4,14
1	14	UGOLINI & CIA LTDA	10.000	5,50
1	15	UGOLINI & CIA LTDA	6.000	6,40
1	16	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	11,50
1	17	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	3,80
2	1	UGOLINI & CIA LTDA	3.000	1,90
2	2	UGOLINI & CIA LTDA	3.000	1,70
2	3	UGOLINI & CIA LTDA	2.000	3,50
2	4	UGOLINI & CIA LTDA	30.000	1,55
2	5	UGOLINI & CIA LTDA	4.000	7,80
2	6	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,20
2	7	UGOLINI & CIA LTDA	8.000	2,65
2	8	UGOLINI & CIA LTDA	2.500	2,59
2	9	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,85
2	10	UGOLINI & CIA LTDA	10.000	1,85
2	11	UGOLINI & CIA LTDA	3.000	2,20
2	12	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,99
2	13	UGOLINI & CIA LTDA	6.000	1,00
2	14	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,70
2	15	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,45
2	16	UGOLINI & CIA LTDA	6.000	0,79
2	17	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,30
2	18	UGOLINI & CIA LTDA	50.000	1,45
2	19	UGOLINI & CIA LTDA	300	1,70
2	20	UGOLINI & CIA LTDA	2.000	3,75
2	21	UGOLINI & CIA LTDA	2.000	2,25
2	22	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	0,96
2	23	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	3,29
2	24	UGOLINI & CIA LTDA	2.500	0,85
2	25	UGOLINI & CIA LTDA	8.000	6,90
2	26	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	1,89
2	27	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	3,69
2	28	UGOLINI & CIA LTDA	500	6,98
2	29	UGOLINI & CIA LTDA	500	6,98
2	30	UGOLINI & CIA LTDA	500	6,98
2	31	UGOLINI & CIA LTDA	1.000	2,30
2	32	UGOLINI & CIA LTDA	3.000	1,30
2	33	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	1,29
2	34	UGOLINI & CIA LTDA	2.000	1,00
2	35	UGOLINI & CIA LTDA	5.000	2,85
3	1	METHA SUPERMERCADO LTDA	5.000	1,98
3	2	METHA SUPERMERCADO LTDA	5.000	1,54
3	3	METHA SUPERMERCADO LTDA	3.000	1,80
3	4	METHA SUPERMERCADO LTDA	16.000	8,68
3	5	METHA SUPERMERCADO LTDA	500	4,99
3	6	METHA SUPERMERCADO LTDA	3.000	2,30
3	7	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.500	5,39
3	8	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.500	0,60
3	9	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	1,49
3	10	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	5,80
3	11	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	6,98
3	12	METHA SUPERMERCADO LTDA	5.000	1,78
3	13	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.500	2,68

3	14	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.500	1,88
3	15	METHA SUPERMERCADO LTDA	150	1,89
3	16	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.000	3,98
3	17	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.800	1,09
3	18	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	2,09
3	19	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	6,95
3	20	METHA SUPERMERCADO LTDA	15.000	2,22
3	21	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	0,60
3	22	METHA SUPERMERCADO LTDA	10.000	2,23
3	23	METHA SUPERMERCADO LTDA	15.000	3,96
3	24	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	9,80
3	25	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	1,95
3	26	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.000	1,65
3	27	METHA SUPERMERCADO LTDA	2.000	38,90
3	28	METHA SUPERMERCADO LTDA	6.000	3,30
3	29	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.000	4,05
3	30	METHA SUPERMERCADO LTDA	6.000	1,75
3	31	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.000	1,65
3	32	METHA SUPERMERCADO LTDA	2.000	3,95
3	33	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	1,30
3	34	METHA SUPERMERCADO LTDA	2.500	2,28
3	35	METHA SUPERMERCADO LTDA	6.000	3,29
3	36	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.000	0,75
3	37	METHA SUPERMERCADO LTDA	3.000	2,09
3	38	METHA SUPERMERCADO LTDA	8.800	1,40
3	39	METHA SUPERMERCADO LTDA	5.000	0,85
3	40	METHA SUPERMERCADO LTDA	3.000	0,30
3	41	METHA SUPERMERCADO LTDA	3.000	1,25
3	42	METHA SUPERMERCADO LTDA	370	2,05
3	43	METHA SUPERMERCADO LTDA	300	28,58
3	44	METHA SUPERMERCADO LTDA	1.320	1,30
3	45	METHA SUPERMERCADO LTDA	400	21,02
4	1	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	12.000	6,26

Cuiabá, 15 de maio de 2008

Priscila R. N. M. Berber  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o lote 04, 05, 06, 07 e 08 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **048/2008/SAD**, - processo n.º 199.094/2008/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição, filtros e óleo para utilização nas patrulhas rodoviárias dispostas nos consórcios intermunicipais para atender a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Cuiabá, 13 de maio de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 048/2008/SAD**, processo administrativo n.º 199.094/2008/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição, filtros e óleo para utilização nas patrulhas rodoviárias dispostas nos consórcios intermunicipais para atender a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

LOTE	ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	1	DESERTO	-	-
1	2	DESERTO	-	-
1	3	DESERTO	-	-
1	4	DESERTO	-	-
1	5	DESERTO	-	-
1	6	DESERTO	-	-
1	7	DESERTO	-	-
1	8	DESERTO	-	-
1	9	DESERTO	-	-
1	10	DESERTO	-	-
1	11	DESERTO	-	-
1	12	DESERTO	-	-
1	13	DESERTO	-	-
2	1	DESERTO	-	-
2	2	DESERTO	-	-
2	3	DESERTO	-	-
2	4	DESERTO	-	-
2	5	DESERTO	-	-
2	6	DESERTO	-	-
2	7	DESERTO	-	-
2	8	DESERTO	-	-
2	9	DESERTO	-	-
2	10	DESERTO	-	-
2	11	DESERTO	-	-
3	1	DESERTO	-	-
3	2	DESERTO	-	-

3	3	DESERTO	-	-
3	4	DESERTO	-	-
3	5	DESERTO	-	-
3	6	DESERTO	-	-
3	7	DESERTO	-	-
3	8	DESERTO	-	-
3	9	DESERTO	-	-
3	10	DESERTO	-	-
3	11	DESERTO	-	-
4	1	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.400	11,39
4	2	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.680	9,78
4	3	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	980	12,94
4	4	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	840	9,78
4	5	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	2.240	12,94
4	6	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	140	11,39
4	7	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.260	15,41
4	8	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	70	75,88
4	9	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	112	22,90
4	10	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	42	477,40
4	11	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	28	270,35
4	12	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	70	340,18
4	13	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	70	148,20
4	14	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	84	7,81
4	15	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	84	2,84
4	16	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	28	234,20
4	17	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	14	220,36
4	18	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	14	66,71
4	19	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	560	323,74
4	20	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	560	259,50
4	21	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	4.480	5,12
4	22	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	4.480	22,63
4	23	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	4.480	6,36
4	24	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	168	157,76
4	25	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	168	65,03
5	1	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.680	11,39
5	2	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	280	12,94
5	3	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	280	9,78
5	4	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	280	12,94
5	5	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	840	15,41
5	6	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	70	75,88
5	7	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	112	22,90
5	8	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	56	62,30
5	9	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	56	134,65
5	10	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	56	409,75
5	11	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	14	220,36
5	12	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	14	41,02
5	13	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	14	66,71
5	14	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	84	7,81
5	15	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	84	2,84
5	16	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.400	90,38
5	17	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.400	31,81
6	1	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.480	8,00
6	2	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.680	10,45
6	3	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.260	9,50
6	4	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	140	9,50
6	5	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.800	10,45
6	6	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.120	10,45
6	7	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	280	26,00
6	8	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	224	161,00
6	9	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	35,00
6	10	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	340,00
6	11	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	60,00
6	12	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	27,00
6	13	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	122,00
6	14	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56	41,00
6	15	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112	41,00
6	16	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	260,00
6	17	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56	68,00
6	18	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56	53,00
6	19	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	336	1,70
6	20	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	77,00
6	21	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	27,00
6	22	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.120	450,00
6	23	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.120	154,00
6	24	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.840	1,90
6	25	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7.840	0,60
6	26	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.800	23,00
6	27	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.680	73,00
6	28	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.680	5,00
6	29	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.680	5,00
7	1	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	980	8,00
7	2	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	70	9,50
7	3	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	70	9,50
7	4	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	140	26,00
7	5	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56	35,00
7	6	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	131,00
7	7	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	122,00
7	8	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	41,00
7	9	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	108,00
7	10	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	28	150,00

7	11	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	84	7,50
7	12	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	84	3,00
7	13	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7	57,00
7	14	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	980	86,00
7	15	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	980	7,00
7	16	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	980	8,00
8	1	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	1.008	118,45
9	1	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	168	960,00
9	2	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42	1.120,00
9	3	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42	2.301,90

Cuiabá, 13 de maio de 2008.

Hudson Fabiano da Costa  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 029/2008/SAD**, processo administrativo n.º 521.118/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	FRACASSADO	-	-
2	DESERTO	-	-
3	FRACASSADO	-	-
4	OLIDEF CZ INDUSTRIA E COM. DE APA. HOSPITALARES LTDA	5	1.150,00
5	ERWIN GUTH LTDA	5	150,00
6	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	5	1.080,00
7	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	5	680,00
8	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	5	620,00
9	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	5	450,00
10	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	5	137,15
11	BIOSENSOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	6.490,00
12	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	15	80,00
13	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	80	95,00
14	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	80	180,00
15	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	20	222,80
16	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	15	1.340,00
17	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	10	1.380,00
18	FRACASSADO	-	-
19	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	10	1.210,00
20	FRACASSADO	-	-
21	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	15	450,00
22	DESERTO	-	-
23	FRACASSADO	-	-
24	MM HOSPITALAR LTDA	30	125,00
25	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	50	14,37
26	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	50	14,37
27	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	50	14,37
28	ERWIN GUTH LTDA	30	77,00
29	FRACASSADO	-	-
30	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	20	745,00
31	MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	50	1.390,00
32	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	25	430,00
33	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	100	35,66
34	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	50	226,00
35	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	50	223,00
36	DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5	4.500,00
37	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	60	67,00
38	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	10	29.000,00
39	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	20	319,00
40	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	25	125,00
41	ERWIN GUTH LTDA	25	170,00
42	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	25	250,00
43	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	20	87,00
44	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	20	290,00
45	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	120,00
46	ERWIN GUTH LTDA	10	614,00
47	ERWIN GUTH LTDA	10	600,00
48	LINHA MÉDICA COMÉRCIO REP. E IMPORTAÇÃO LTDA	5	4.200,00
50	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	25	265,00
51	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	40	220,00
52	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	15	349,00
53	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	10	695,00
54	DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20	23.000,00
55	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	15	399,09
56	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME	15	198,00
57	FRACASSADO	-	-
58	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	20	178,50
59	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10	999,00
60	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	15	214,35
61	DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	4.000,00
62	ERWIN GUTH LTDA	15	46,00
63	FRACASSADO	-	-
64	MEDLAB-COMÉRCIO E EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	10	38.700,00

65	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	15	134,00
66	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10	245,00
67	FRACASSADO	-	-
68	LINHA MÉDICA COMÉRCIO REP. E IMPORTAÇÃO LTDA	10	2.400,00
69	LINHA MÉDICA COMÉRCIO REP. E IMPORTAÇÃO LTDA	10	14.000,00
70	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	10	298,00
71	BAUMER S/A	10	1.646,00
72	HOSPIMETAL IND. MET. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	30	265,00
73	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10	1.099,00
74	LINHA MÉDICA COMÉRCIO REP. E IMPORTAÇÃO LTDA	10	4.920,00
75	LABOR-MED APARELHAGEM JÚNIOR COM. E REP. - ME	10	181.000,00
76	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	30	28,00
77	BIOMEDIC EQUIP. ELET. MED. HOSP. LTDA - EPP	30	34,00
78	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	6,24
79	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	6,24
80	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	41,20
81	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	89,24
82	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	22,99
83	L M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	30	22,99

Cuiabá, 20 de maio de 2008.

Hudson Fabiano da Costa  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **049/2008/SAD**, - processo n.º. **483.451/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente sendo: ambulância médio porte, furgão ambulância, veículo adaptado em ambulância e seguros para atender o Sistema Único de Saúde – SUS.

Cuiabá, 14 de maio de 2008.

  
GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 049/2008/SAD**, processo administrativo n.º 483.451/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente sendo: ambulância médio porte, furgão ambulância, veículo adaptado em ambulância e seguros para atender o Sistema Único de Saúde – SUS.

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	40	66.900,00
3	FIAT AUTOMÓVEL S/A	30	103.822,50
5	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	10	197.028,47
7	GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	40	78.315,50

Cuiabá, 14 de maio de 2008.

Edson Monfort de Albuquerque  
Pregoeiro Oficial

**TERMO PARCIAL DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições resolve Revogar o lote 049 referente ao procedimento – licitatório **Pregão n.º. 029/2007/SAD**, processo n.º. **521.118/2007/SAD**, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, o qual tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes 04, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 21, 30, 32, 38, 47, 52, 53, 54, 65, 66, 69, 71 e 75 e **determina o FRACASSO** dos lotes 23 e 29 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **029/2008/SAD**, - processo n.º. **521.118/2007/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

Cuiabá, 20 de maio de 2008.

  
GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER-SEEL  
COM APOIO DA SAD**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2008/SEEL**, processo administrativo n.º 145.267/2008/SAD, o qual tem por objeto aquisição de material esportivo sendo: jogo de camisa esportiva, rede de futebol de campo, futsal, basquete, antena em fibra de vidro, jogo de xadrez, bolas de futsal, handbol, voleibol e basquetebol.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	FRACASSADO	90	-
2	P.O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	2.500	22,00
3	FRACASSADO	95	-
4	FRACASSADO	85	-
5	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.000	24,17
6	RCM RAMOS LOMBARDI	10	79,80
7	RCM RAMOS LOMBARDI	40	79,80
8	RCM RAMOS LOMBARDI	45	79,80
9	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	200	20,30
10	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	200	20,30
11	PAPELARIA PANTANAL LTDA	700	23,90
12	FRACASSADO	50	-
13	RCM RAMOS LOMBARDI	40	120,00
14	RCM RAMOS LOMBARDI	40	123,25
15	WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	500	11,00
16	SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME	500	138,00
17	SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME	100	124,00
18	SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME	50	324,00
19	RCM RAMOS LOMBARDI	120	65,00
20	P.O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	20	109,00
21	RCM RAMOS LOMBARDI	100	36,20
22	RCM RAMOS LOMBARDI	50	63,00
23	FRACASSADO	150	-
24	FRACASSADO	20	-
25	P.O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	25	4,99
26	RCM RAMOS LOMBARDI	6	37,70
27	RCM RAMOS LOMBARDI	10	22,20
28	RCM RAMOS LOMBARDI	10	22,20
29	P.O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	50	7,90

Cuiabá, 20 de maio de 2008

Mário Balbino Lemes Júnior  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2008/SAD**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 09 de junho de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (Nove horas) do dia 09 de junho de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento Portland comum (CP - 32), composto com ciliquer, adicionado de sulfato de cálcio com resistência de 25 mpa, embalagem em sacos de papel tipo tipo Kraft, contendo 50kg, e com sigla CPI-25 para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2008/SAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N.º 038/2008/SAD  
**PREGÃO:** N.º 012/2008/SAD – REGISTRO DE PREÇOS  
**PROCESSO:** N.º 577.170/2007/SAD

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR, RESOLVE registrar os preços das empresas, DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 91.083.212/0001-35, localizada na Av. General Vitorino, nº 298, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. REGINALDO ARAUJO COSTA, portador do RG: 0.840.023-7 SSP/MT e CPF: 581.052.711-68, IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.788.510/0001-14, localizada na Rua Cap. Aldemio Noberto da Silva, nº 735, Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. GERSON DA SILVA MARANS, portador do RG: 1.321.859-8 SSP/MT e CPF: 716.113.121-91, ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.619.893/0003-70, localizada na Rod. SC-450, S/N,

Km 2,5, Floresta, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. JAMENSON JUNIOR DO NASCIMENTO, portador no RG: 102.641.698-9 SSP/RS e CPF: 650.421.233-34, STAR ODONTOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.567.724/0001-35, localizada na Av. C-104, nº 936, Jardim América, Goiânia - GO, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO OLAVES GONÇALVES, portador do RG: 2.878.880 SSP/BA e CPF: 247.205.775-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### 1- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, para atender aos Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### 3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

#### 4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O item, especificação, unidade, a quantidade, a marca, fornecedor, o preço unitário e preço total dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
02	ARCO DE OSTBY EM PLÁSTICO PARA USO EM ENDODONTIA. UNIDADE.	UN	50	PRISMA	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGR. LTDA	R\$ 6,70
08	BROCA CIRÚRGICA 25MM, ALTA ROTAÇÃO, Nº 04 L. UNIDADE.	UN	100	DENTSPLY	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGR. LTDA	R\$ 12,00
09	BROCA CIRÚRGICA 25MM, ALTA ROTAÇÃO, Nº 05 L. UNIDADE.	UN	100	DENTSPLY	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGR. LTDA	R\$ 12,00
10	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, FRASCO COM 28G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FS	100	DLF	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 3,36
12	CIMENTO RESINOSO DUAL, COM FLUOR, CONTENDO: 1 SERINGA DE BASE E 1 SERINGA DE CATALIZADOR COM 2,5 G CADA, KIT CONTENDO 2 SERINGAS. KIT.	KIT	100	3M	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LAB. LTDA	R\$ 53,90
14	DISCO DE CARBURUNDUM, CAIXA COM 100 UNIDADES, USADO EM CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA.	CX	2000	SCHEBLE	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGR. LTDA	R\$ 42,00
15	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UN	1000	MICRODONT	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 0,68
16	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE.	UN	2000	MEDFIO	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 0,24
17	KIT DE PONTAS DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. KIT.	KIT	100	GOLGRAN	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 19,66
18	SUGADORES DE ENDODONTIA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, NOS TAMANHOS: 25X3, 25X4 E 25X5. KIT.	KIT	100	GOLGRAN	STAR ODONTOLÓG. LTDA	R\$ 30,00
19	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSACÃO, CATALIZADOR, TUBO COM 60ML. UNIDADE.	UN	100	SILON DENTSPLY	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGR. LTDA	R\$ 49,00
20	PINO DE FIBRA DE VIDRO COMPOSTO DE PINOS E BROCAS COM 3 TAMANHOS DIFERENTES E PINOS ACESSÓRIOS (KIT), EMBALADOS, CONTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. KIT.	KIT	100	DENTSCARE-FGM	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 204,00

21	RESINA COR A 3.5. RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	150	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
22	RESINA COR A1 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	100	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
23	RESINA COR A2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	100	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
24	RESINA COR A3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	150	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 26,70
25	RESINA COR B2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	150	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
26	RESINA COR C2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	100	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
27	RESINA COR C3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	100	3M / Z100	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 27,00
30	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA HIDROCORTIZONA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 10 ML.	FS	100	FARMOQUIMICA / OTOSPORIN	IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA - EPP	R\$ 8,50

Cuiabá - MT, 05 de Maio de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 234.270/2008/SAD  
**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2008/SAD**  
**PREGÃO: Nº. 025/2008/SAD – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº. 6.581/2008/SAD**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 03.362.501/0001-06, localizada na Rua Poxoréo Nº 391 – Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **HELIO SANTOS BORBA**, portador do RG: 1.223.497 SSP/PR e o CPF: 201.213.009-78, **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 33.677.006/0001-57, localizada na Av. Ipiranga, Nº 2200 – Cidade Alta – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ARNALDO DA PENHA CORRÊA**, portador do RG: 094.115-8 SSP/MT e o CPF: 171.733.291-91, **COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luiz da Silva Nº 1.037 – Tijucal – Cuiabá – MT, representada pela Sra. **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, portadora do RG: 070.544 SSP/MT e o CPF: 176.511.661-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da SETECS/SES, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga aos Órgão/Entidades a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNIT.
1	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna. Unidade.	UN	3.100	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,10
2	Abóbora cabotiã, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna. Kg.	KG	550	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,79
3	Abóbora paulista de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna. Kg.	KG	550	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,89
4	Alface de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna. Unidade.	UN	2.100	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,75
5	Alho roxo, sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deveser ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. Kg.	KG	600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Extra	R\$ 5,27
6	Banana da terra, de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,43
7	Banana maçã, de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Quilo.	UN	3.400	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,45
8	Banana nanica, de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	3.200	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,00
9	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	1.600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,99
10	Batata inglesa, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. Nº 12/78 da cnpna.	KG	4.600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,20
11	Beringela, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,99
12	Beterraba, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna.	KG	1.360	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,30
13	Chuchu, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna.	KG	1.600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,75
14	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna.	KG	3.500	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,99
15	Cenoura, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpna.	KG	3.400	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,30

16	Salsa, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MÇ	5.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,25
17	Cebolinha, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UN	5.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,25
18	Couve, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UN	3.200	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,76
19	Laranja de primeira, in natura, tipo péra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,88
20	Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.600	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,10
21	Maracujá de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Quiulo.	KG	4.160	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 2,09
22	Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.360	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,99
23	Maçã, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.400	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 2,10
24	Mandioca (aipim), de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.200	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,55
25	Melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,50
26	Milho verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Dúzia.	DZ	6.800	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 2,90
27	Ovos, classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1,800g. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Dúzia	DZ	2.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Avicave	R\$ 1,90
28	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnpa.	KG	940	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,98
29	Pocã (tangerina) de primeira, in natura, tipo péra apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de com acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Quiulo.	KG	2.800	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,00
30	Repolho branco, de primeira, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnpa.	KG	2.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,78
31	Rúcula fresca, de primeira, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnpa. Maço.	UN	2.960	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 0,70
32	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n° 12/78 da cnpa.	KG	5.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 1,42
33	Vagem, de primeira, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	1.480	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	In natura	R\$ 2,49

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNIT.
1	Apresentado, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Quiulo.	KG	1.400	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rezende	R\$ 4,49

2	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em quilo (kg), com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Kg.	KG	1.340	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Comajul	R\$ 10,80
3	Salsicha, para hot dog, em conserva. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: kg (quilo).	KG	1.400	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rezende	R\$ 3,69
4	Iogurte, natural, com sabores diversos, rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 700 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UN	2.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Itambé	R\$ 2,49
5	Bacon fatiado embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Kg.	KG	650	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rezende	R\$ 9,80
6	Carne suína, lombo, resfriado, sem gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. Quiulo.	KG/L	2.900	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Excelência	R\$ 6,30
7	Carne bovina- coxão duro de segunda sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, resolução n° 105 de 19/05/199 e da lei municipal/vigilância sanitária. Quiulo.	KG	7.300	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 8,25
8	Carne bovina, tipo contra filé, de 1° sem osso, kg, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99. Unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	3.900	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 9,60
9	Carne bovina, moída, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n° 5.504/99.	KG	3.900	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 5,40
10	Carne bovina, tipo coxão mole, de 1° sem osso, kg, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99. Unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	5.300	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 9,30
11	Carne, bovina, charqueada, ponta de agulha. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. Unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	3.000	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 8,80
12	Costela bovina mindinha, magra, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da anvisa n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	4.900	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 3,70
13	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, acondicionado em embalagem filme pvc transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Kg.	KG	7.300	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rei	R\$ 3,15
14	Linguiça mista , bovina e suína fresca, temperatura de conservação:2° c, prazo de validade mínimo de 30 dias acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade, marca e carimbo oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n°105 de 19/05/99.	KG	2.700	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rezende	R\$ 5,20
15	Frango file de peito, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	KG	7.300	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rei	R\$ 6,90



16	Frango inteiro, de primeira qualidade, congelado (com vísceras, cabeça e pés). Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	KG	8.700	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Rei	R\$ 2,57
17	Fígado bovino, em bife, resfriado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	KG	1.300	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	Pantanal	R\$ 3,19

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNIT.
1	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	20.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Concha de ouro	R\$ 7,79
2	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria nº 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Fardo com 15 (quinze) pacotes de 02kg. Demanda específica da seduc/mt. Fardo.	FD	8.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dona gula	R\$ 17,25
3	Amexia em calda, sem coloração ou aromatização artificial. Embalagem : lata com no mínimo 425g, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e de acordo com resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnpa.	LTA	1.940	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Cêpera	R\$ 5,30
4	Alimento à base de soja, 100% proteínea vegetal,saborizado com chocolate, naturalmente isento de lactose e colesterol, com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro.	LT	1.940	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Nuton	R\$ 4,20
5	Amido de milho. Pacote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PT	1.060	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Milena	R\$ 1,80
6	Azeitona verde, em conserva, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Balde com 3kg cada.	UN	1.600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	laviotera	R\$ 19,82
7	Biscoito recheado, sabores diversos, embalagem contendo mínimo 140g com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido;o produto devera ter registro no ministério da agricultura e ministério da saúde.	PT	13.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 0,85
8	Biscoito doce tipo maizena, composicao básica (farinha de trigo,gordura vegetal,sal, açúcar e outras substâncias permitidas), validade mínima 5 meses a contar da data entrega. Embalagem pesando 400 gramas e suas condicoes deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12486, de 20/12/78). Unidade de fornecimento: pacote com 400 gramas.	PT	4.400	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,65
9	Biscoito de doce, sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido;o produto devera ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saude. Pacote.	PT	5.600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,65
10	Biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	7.600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,65
11	Complemento alimentar, instantâneo, a base de leite, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor baunilha, lata com mínimo de 400 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: lt (lata)	LA	880	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Sustage	R\$ 16,50
12	Complemento alimentar, instantâneo, a base de leite, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor morango, lata com mínimo de 400 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: lt (lata).	LA	880	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Sustage	R\$ 16,50
13	Complemento alimentar, instantâneo, a base de leite, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor banana, lata com mínimo de 400 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: lt (lata)	LA	880	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Sustage	R\$ 16,50
14	Chocolate granulado, natural. Embalagem contendo mínimo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa.	PT	1.360	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Paioi	R\$ 4,70

15	Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata com no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LA	1.360	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Itambé	R\$ 1,30
16	Coco ralado em pacote de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	1.300	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Indiano	R\$ 1,30
17	Caldo para culinária, de galinha, caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	1.950	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Arisco	R\$ 6,50
18	Caldo para culinária, de galinha, caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	1.950	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Arisco	R\$ 6,50
19	Caldo para culinária, de carne, caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	1.520	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Arisco	R\$ 6,50
20	Extrato de tomate, concentrado, embalagem de no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UN	8.440	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Xavante	R\$ 1,05
21	Ervilha, reidratadas, em conserva, com no mínimo 200g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LA	1.840	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Quero	R\$ 0,90
22	Farinha de trigo, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou min. Da saúde.	PT	8.200	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,98
23	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	6.200	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Triangulo	R\$ 1,70
24	Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com (portaria m.a 161,de 24/07/87), pacote com 1kg.	PT	1.500	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Milão	R\$ 3,35
25	Fermento químico, em pó. Pacote contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 38/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	PT	1.840	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Itaquara	R\$ 1,35
26	Fermento biológico seco, composto de saccharomyces cerevisae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com no mínimo 250 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pacote.	PT	1.920	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Saf	R\$ 7,60
27	Fubá de milho, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	6.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Mika	R\$ 0,85
28	Gelatina em pó, produto composto de açúcar, sal, aroma artificial de frutas, sabores variados, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial. Embalagem contendo 01(um) kg(quilo), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	KG	5.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Quilmax	R\$ 4,90
29	Leite de coco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UN	920	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Menina	R\$ 1,35
30	Leite condensado, tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	2.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Italac	R\$ 2,40
31	Leite em pó integral, instantâneo, isento de sacarose, contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios e hidrato de carbono. Lata com no mínimo 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LA	28.400	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Itaquara	R\$ 7,00
32	Leite em pó desnatado instantâneo. Embalagem com 1,0kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	1.060	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Itambé	R\$ 7,10
33	Leite pasteurizado tipo a, embalagem tetrapark com um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	1.820	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Italac	R\$ 1,39
34	Fórmula infantil, com ferro para lactantes nos 06 primeiros meses de vida, com predominância de caseína, lata com no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LA	1.840	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	nestogeneo	R\$ 14,90

35	Fórmula infantil de segmento, com ferro para lactantes indicado de 6 a 12 meses (2º semestre), embalagem em lata contendo no mínimo 400 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LA	1.960	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	nestogeneo	R\$13,00
36	Fórmula infantil anti-regurgitação, com ferro, tipo uso oral, aspecto físico pó, aplicação de maior viscosidade, com adição de amido de milho pré-gelatinizado. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	360	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Nan ar	R\$ 23,30
37	Leite de soja integral em pó sem lactose, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem com 400 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	2.840	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Nuton	R\$ 6,46
38	Maionesa, tradicional. Embalagem, vidro com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	UN	2.440	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Requite	R\$ 2,25
39	Macarrão, tipo concha, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Unidade.	UN	2.200	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,80
40	Macarrão espagete, a base de farinha, com ovos, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	8.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 2,90
41	Macarrão, tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Unidade.	UN	3.200	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Dallas	R\$ 1,45
42	Margarina vegetal com sal, embalagem: 1kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	2.800	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Soya	R\$ 2,60
43	Milho branco para canjica. Embalagem com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UN	780	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Mika	R\$ 1,35
44	Milho de pipoca, de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem plástica. Pacote com 500g.	PT	980	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Mika	R\$ 1,40
45	Milho verde em conserva, embalagem em lata com no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	1.840	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	quero	R\$ 2,10
46	Mingau de arroz instantâneo, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, contém gluten, embalagem com no mínimo 400g, Unidade.	UN	1.040	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Cerelon Nutrifoods	R\$ 4,50
47	Óleo comestível de girassol, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78), unidade de fornecimento: frasco com 900ml.	FR	13.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Soya	R\$ 3,25
48	Azeite de oliva, puro, sem colesterol, lata com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LA	1.060	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Faizão	R\$ 4,09
49	Pêssego em calda, contendo pêssego, água e açúcar. Embalagem em lata com no mínimo 425 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	UN	900	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Sheldy	R\$ 3,80
50	Sai refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	6.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Master	R\$ 0,55
51	Suco de fruta concentrado, sabor de abacaxi, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 0,79
52	Suco de fruta concentrado, sabor cajú, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 0,79
53	Suco de fruta concentrado, sabor de maracujá, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 3,50

54	Suco de fruta concentrado, sabor goiaba, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 3,15
55	Suco de fruta concentrado, sabor acerola, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 0,89
56	Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	660	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Maraja	R\$ 2,25
57	Refrigerante a base de laranja, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	660	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Maraja	R\$ 2,25
58	Refrigerante a base de limão, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	660	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Maraja	R\$ 2,25
59	Refrigerante a base de cola, com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	UN	660	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Maraja	R\$ 2,25
60	Tempero completo, sem pimenta, pacote contendo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	1.380	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Tio Jonas	R\$ 0,90
61	Povilho doce, tipo 1, amiláceo de mandioca, fécula. Pacote contendo 500g.	PT	540	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Mika	R\$ 1,50
62	Vinagre de vinho, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	980	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Toscano	R\$ 0,90
63	Uvas passas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução nº 12/78 da cnpa; o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagem pacote com no mínimo 500g. Unidade.	PT	160	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Laviotera	R\$ 6,09
64	Farinha, de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e varvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote contendo 500gr.	PT	440	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Mika	R\$ 1,99
65	Queijo ralado tipo parmesão, tradicional, com 50g. Embalado em plástico apropriado inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. Pacote.	PT	400	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Italac	R\$ 0,90
66	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com exclusivo mix de fibras, sabor baunilha, baixo teor de gordura e sodio, com proteína isolada da soja, isento de lactose, glúten e sacarose. Lata com no mínimo 400 gramas.	LA	1.720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Soya	R\$ 27,95
67	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizantes, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	LTA	2.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Nuton	R\$ 2,77
68	Sardinha em lata, com óleo de soja comestível, embalagem com no mínimo 130 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Caixa com 50 unidades. Caixa.	CX	250	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Navegante	R\$ 73,00
69	Flocos cereais (cevada e aveia) instantânea com vitaminas e sais minerais, embalagem com no mínimo 400 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: lata.	LA	600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Nuton	R\$ 4,50
70	Suco de fruta concentrado, sabor uva, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 1,5 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	1720	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Dafruta	R\$ 2,60
71	Colorau, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PT	600	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Paioi	R\$ 1,49
72	Leite em pó, produto alimentar para pré-maturos e/ou recém nascidos abaixo do peso, composto por soro de leite desmineralizado, maltodextrina, glicídeos de cadeia média, leite em pó desnatado, óleo de soja, óleo de milho, taurina, l-carnitina, sais minerais, lecitina de soja e vitaminas, lata de 400 a 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade	UN	1.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Pré nan nestlé	R\$ 89,99

73	Feijão cariquinho tipo 1. Pacote contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Pacote.	PT	30.000	PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Milão	R\$ 3,40
----	---	----	--------	-------------------------------	-------	----------

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNIT.
1	Pão tipo francês, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Unidade de fornecimento: kg.	KG	4.750	COMERCIAL LUAR LTDA.	BIG JAPÃO	R\$ 6,06

Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2008.

Original devidamente assinada nos autos do processo Nº 256.775/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2008

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR** de outro lado, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26921908/0001-21, localizada na Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia-GO, representado pelo Sr **FERNANDO DEL BIANCO MACEDO**, portador do RG: 24.244.935.9 SSP-SP e CPF: 234.928.642-87, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **LOTE 153** tendo como objeto aquisição de medicamentos de alto custo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde previsto na Cláusula primeira da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2008, em conformidade com as disposições do Artº. 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

As quantidades e os preços restabelecidos do **ITEM 04** perfazem o montante discriminado abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	EMPRESA	PREÇO UNIT.
153	ERTAPENEM SÓDICO; CONCENTRAÇÃO: 1G; APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA. UNIDADE.	UN	2400	MERK SHARP & DOHME	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	221,60

## CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 19 de Maio de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 189.533/2008/SAD

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 022/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 022/2008**, com o objetivo de selecionar empresa em obras rodoviárias, para execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-251, (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães; Sub-trecho: Rio Mutuca – Chapada dos Guimarães, numa extensão de 33,0 Km. A realização será no dia 13 de junho de 2008 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2008, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável

de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6614.

Cuiabá, 20 de maio de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 021/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 021/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-324, Trecho: Nova Ubiratã – Água Limpa, com extensão de 85,0 Km. A realização será no dia 13 de junho de 2008 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2008, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6614.

Cuiabá, 20 de maio de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 020/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 020/2008**, com o objetivo de selecionar empresa em obras rodoviárias, para execução de serviços de restauração e conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-130, Trecho: Entº Anel Viário (Rondonópolis) – Poxoréu – Entº BR-070 (Primavera do Leste), numa extensão de 118,00 Km. A realização será no dia 13 de junho de 2008 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2008, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6614.

Cuiabá, 20 de maio de 2008

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## SEJUSP/MT

## DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (material laboratorial), destinados a Coordenadoria de Medicina Legal/POLITEC.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 04/06/2008 às 09:00 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaçuás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 08.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

**INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**

**PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho**

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 013/2008-MP/PJG. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 23 DE JUNHO DE 2008, ÀS 14h. **Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E FECHAMENTO EXTERNO NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação  
Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 014/2008-MP/PJG. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 24 DE JUNHO DE 2008, ÀS 14h. **Objeto da Licitação:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação  
Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 015/2008-MP/PJG. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 25 DE JUNHO DE 2008, ÀS 9h. **Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS DE MADEIRA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação  
Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 016/2008-MP/PJG. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 25 DE JUNHO DE 2008, ÀS 14h. **Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA GERAL NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação  
Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 017/2008-MP/PJG

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

**Data e horário da Sessão:** 23 DE JUNHO DE 2008, ÀS 16h.

**Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO DE GRANITO NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações do edital e seus anexos.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 80 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 019/2008-MP/PJG

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

**Data e horário da Sessão:** 24 DE JUNHO DE 2008, ÀS 9h.

**Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações do edital e seus anexos.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 80 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 020/2008-MP/PJG

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

**Data e horário da Sessão:** 24 DE JUNHO DE 2008, ÀS 16h.

**Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJE E ESPELHO D'ÁGUA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações do edital e seus anexos.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital desta Concorrência e seus anexos, incluindo os Projetos de Engenharia e Documentos Técnicos, em CD-ROM, poderá ser retirado na Gerência de Licitações, localizada na Rua 6, s/n.º, Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral de Justiça, Cuiabá - MT, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 80 (oitenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A., agência n.º 3834-2, conta corrente n.º 4010500-8. Na ocasião o depositante deverá informar número do CNPJ e razão social da empresa.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PJG de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/08/SEJUF – SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 05 de março de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM, PORTARIA, COPA E GARÇOM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.**

**REALIZAÇÃO: Dia 04 de junho de 2008 às 9 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "06", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível a partir de **20 de maio de 2008**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br) ou [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: 0\*\*65 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2008.

Radiana Kássia e Silva Clemente

Pregoeira  
BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

PORTARIA CONJUNTA PGE/SICME/SEFAZ N.º 01/2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do processo nº 127128/2007,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Constituir comissão para análise em conjunto da forma de cobrança do PRODEI, composta pelos seguintes membros:

- Romes Júlio Tomaz – representante da PGE
- José Juarez Pereira de Faria – representante da SICME
- José Lombardi – representante da SEFAZ

**Art. 2º** A comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

João Virgílio do Nascimento

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

# DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA N.º 084/2008/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no

uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Cuiabá e Várzea Grande/MT - CÍVEL	
Defensor Público	Período
Cláudio Aparecido Souto	09/05 a 16/05/08
Zelcy Luiz Dall'Acqua	16/05 a 23/05/08
Juliana Ribeiro Salvador	23/05 a 30/05/08
Sebastiana Teresa Gaíva Corrêa	30/05 a 06/06/08
Liseane Peres de Oliveira Toledo	06/06 a 13/06/08
Hélleny Araújo dos Santos	13/06 a 20/06/08
Juliana de Lucca Crudo Phillipi	20/06 a 27/06/08
Carlos Gomes Brandão	27/06 a 04/07/08
Danielle Cristina Preza Dalto Dorilêo	04/07 a 11/07/08
Estevam Vaz Curvo	11/07 a 18/07/08
Elianeith Gláucia de Oliveira Nazário	18/07 a 25/07/08
Hélleny Araújo dos Santos	25/07 a 01/08/08
João Paulo de Carvalho Dias	01/08 a 08/08/08
Olzanir Figueiredo Carrijo	08/08 a 15/08/08
Emidio de Almeida Rios	15/08 a 22/08/08
Karine Michelle Gonçalves	22/08 a 29/08/08
Ruth Sandra de Oliveira Brito Rodrigues	29/08 a 05/09/08
Francisco Framarion Pinheiro Júnior	05/09 a 12/09/08
Rogério de Borges Freitas	12/09 a 19/09/08
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	19/09 a 26/09/08
André Renato Robelo Rossignolo	26/09 a 03/10/08
Maria Alessandra Silvério	03/10 a 10/10/08

Ana Cristina Pereira Vidal	10/10 a 17/10/08
Jucelina Freitas Ribeiro	17/10 a 24/10/08
Hélleny Araújo dos Santos	24/10 a 31/10/08

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 19 de maio de 2008.  
(original assinado)

**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**  
Defensora Pública-Geral

**PORTARIA N.º 0083/2008/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **SUSPENDER** o expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado no dia **23 de maio de 2008 (sexta-feira)**.

**Parágrafo único** - O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de maio de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

# PODER LEGISLATIVO

**AL**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ATO Nº 01/08**

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir Dom **LORENZO BALDISSERI**, como membro da

Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, "**Comenda Senador Filinto Muller**", nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº 01, de 23.08.82.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

Deputado **SÉRGIO RICARDO**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

# TRIBUNAL DE CONTAS

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 216/JCN/08**  
**JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PROCESSO N.º 19.599-5/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO** **LEI Nº 295 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008.**  
... Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº. 2.066-08 da Douta Procuradoria de Justiça, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.  
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.  
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 214/AS/2008**  
**JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.**

PROCESSO N.º 7.436-5/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**ASSUNTO** **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1.º BIMESTRE DE 2008**  
... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.907/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Sr.ª Maria Izaura Dias Alfonso**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do **Sistema LRF-Cidadão do 1º Bimestre de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII, e artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.  
A multa pecuniária deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze)**

**dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.  
Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 7.438-1/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ASSUNTO** **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1.º BIMESTRE DE 2008**  
... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.908/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Paranaíta, Sr. Pedro de Alcantara**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do **Sistema LRF-Cidadão do 1º Bimestre de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII, e artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa pecuniária deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 7.378-4/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
**ASSUNTO** **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2008**  
... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.909/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,**

**Sr. Roque Carrara**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente a **Janeiro do exercício de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII, e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADA**  
ASSUNTO

7.422-5/2008  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2008

... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.918/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Apiacás, Sr. Silda Kochemborger**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de **Janeiro do exercício de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADA**  
ASSUNTO

7.368-7/2008  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**  
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2008

... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.912/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Itaúba, Sr. Levino Heller**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente a **Janeiro do exercício de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADA**  
ASSUNTO

7.406-3/2008  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2008

... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.914/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Cláudia, Sr. Altamir Kurten**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente a **Janeiro do exercício de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADA**  
ASSUNTO

7.411-0/2008  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO A CARGA INICIAL E AO MÊS DE JANEIRO DE 2008

... Posto isso, acompanho o Parecer nº 1.915/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Marcelândia, Sr. Adalberto Navair Diamante**, multa pecuniária de 40 (quarenta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente a **Carga Inicial e janeiro do exercício de 2008** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADA**  
ASSUNTO

7.437-3/2008  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2008

... Posto isso, deixo de acompanhar a Preliminar argüida no Parecer nº 2.075/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e no mérito **comino** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Sr. Rudimar Nunes Camassola**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental das informações do Sistema LRF-Cidadão do 1º Bimestre de 2008 a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII e artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa pecuniária deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no **prazo de 15 (quinze)**

**dias**, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa, o nome do gestor será inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de maio 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 215/AJ/2008  
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º **INTERESSADO**  
ASSUNTO

5.191-8/2007  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO  
CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o gestor, Sr. Luis Carlos dos Santos, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º **INTERESSADO**  
ASSUNTO

5.014-8/2007  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA  
CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o gestor, Sr. Antônio Cassiano de Souza, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 217/HB/08  
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO.

PROCESSO N.º **INTERESSADO**  
ASSUNTO

18.082-3/2006  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DENÚNCIAS.

... Assim, pelas informações constantes dos autos, JULGO em desacordo com o Parecer Ministerial, determinando o arquivamento da presente denúncia com base no § 3º do art. 219 da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que a matéria da denúncia já foi objeto de deliberação plenária por ocasião do julgamento das contas anuais.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO N.º 43/2008

Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2008.

Processos n.ºs 3.431-2/2008, 3.312-0/2007, 4.116-5/2007, 6.155-7/2007, 7.503-5/2007, 9.495-1/2007, 11.886-9/2007, 13.802-9/2007, 16.265-5/2007, 17.103-4/2007, 18.719-4/2007, 602-5/2008 e 1.340-4/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO N.º 951/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. O ATUAL GESTOR DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS IMEDIATAS PARA CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.897/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Matupá, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Claudemir Ribeiro de Souza, determinando-se ao atual gestor a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 4.380-0/2008, 3.102-0/2007, 4.885-2/2007, 6.359-2/2007, 8.435-2/2007, 10.451-5/2007, 12.318-8/2007, 14.287-5/2007, 16.056-3/2007, 17.636-2/2007, 19.043-8/2007, 20.126-0/2007 e 1.656-0/2008.

Interessado INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO N.º 952/2008: Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.898/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, as contas anuais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Ginamara Maria de Meira Scatola, dando-lhe a quitação plena. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR

JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.901-8/2007.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
 Assunto Representação de natureza externa  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 953/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DA CONTRATAÇÃO ILEGAL DE SERVIDORES, EXCESSO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E FALHA NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADEQUE O TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2006 AO TEXTO CONSTITUCIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 200 UPFS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.891/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação apresentada pelo vereador Paulo César da Silva, decorrente de indícios de atividades irregulares cometidas na administração da Câmara Municipal de Nortelândia, na gestão do atual presidente, Sr. Luiz Garcia Taborada, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tendo em vista a constatação pela Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Terceira Relatoria da contratação ilegal de servidores, excesso de despesas com publicação e divulgação de matérias e falha na contratação de assessor jurídico; recomendando ao gestor que adeque o texto da Resolução nº 008/2006 ao texto constitucional; e condenando o presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Sr. Luiz Garcia Taborada, ao pagamento de multa no valor correspondente a 200 UPFS/MT, com fundamento no artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) a ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com precativa a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Cientifique-se à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria acerca do teor da presente decisão para subsidiar a análise das Contas Anuais do Poder Legislativo de Nortelândia. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Luiz Garcia Taborada no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 16.002-4/2006 e 16.001-6/2006 – apenso.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 Assunto Representação  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 954/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO. ACERCA DA AUSÊNCIA DE REPASSE OU DO REPASSE EM ATRASO DAS PARCELAS DE EMPRÉSTIMO RETIDAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MUTUÁRIOS DE BANCO PRIVADO EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A PREFEITURA. PROCEDENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DO REPASSE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 50 UPFS/MT EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO RELATOR E À INFRAÇÃO DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR. ENCAMINHAMENTO DE FOTOCÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ENCAMINHAMENTO DO VOTO E DO ACÓRDÃO AOS RELATORES DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA DOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008 PARA VERIFICAÇÃO DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.538/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da representação apresentada pela empresa Barigui S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 132/2006, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do Sr. Dener Araújo Chaves, acerca de eventual apropriação indebita diante do não repasse ou repasse em atraso, no exercício de 2006, de valores retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Juscimeira, tomadores de empréstimos junto a referida empresa, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, em face da não comprovação pelo gestor municipal do repasse do valor de R\$ 64.441,35, relativo ao período de 1º-4/2005 a 30-12-2006; devendo o pagamento no exercício de 2007, referente ao saldo remanescente da competência de 2006, bem como eventuais valores retidos nos exercícios de 2007 e 2008 e não repassados, ou repassados em atraso, ser acompanhados pelos Relatores das contas anuais de 2007 e 2008; e, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal), cominar ao prefeito municipal, Sr. Dener Araújo Chaves, a multa de 20 UPFS-MT, em virtude do não atendimento à diligência do Relator, e a multa de 30 UPFS/MT, devido ao ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, com remessa do comprovante a esta Corte, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhe-se fotocópia de todo o processado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual crime de apropriação indebita, nos termos do artigo 228, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007. Remeta-se cópia do Voto do Conselheiro Relator e desta decisão ao Relator das contas anuais dos exercícios de 2007 e 2008 da Prefeitura de Juscimeira, para verificação nos demonstrativos contábeis acerca do repasse à instituição financeira das parcelas dos empréstimos concedidos aos servidores municipais nos respectivos exercícios. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 245-3/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 Assunto Recursos Ordinário  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 955/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 2.828/2007 PARA EXCLUIR A OBRIGAÇÃO DO RECORRENTE, EX- 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA, QUANTO À MULTA APLICADA NO VALOR DE 500 UPFS/MT E À CONDENAÇÃO A RESTITUIR AOS COFRES MUNICIPAIS O VALOR DE 72.188,27 UPFS/MT, DEVIDO À COMPROVAÇÃO DE QUE A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS É ATRIBUÍDA UNICAMENTE AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e

de acordo com o Parecer nº 2.111/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo ex-1º Secretário e atual Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Sr. Luterio Ponce de Arruda e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, no sentido de reformar o Acórdão nº 2.828/2007, para excluir a obrigação do recorrente quanto à multa aplicada no valor de 500 UPFS/MT e à condenação a restituir aos cofres municipais o valor de 72.188,27 UPFS/MT, em face da comprovação de que a competência para ordenar despesas é atribuída unicamente ao Presidente da Câmara Municipal, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.629-4/2007 e 2.655-7/2008-apenso  
 Interessada APARECIDA SUEZAWA  
 Assunto Pensão  
 Relator Nato Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 956/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. IRMÃ DE SERVIDORA FALECIDA. INDEFERIMENTO. INVALIDEZ NÃO COMPROVADA. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, de acordo com o Parecer nº 1.589/2008 da Procuradoria de Justiça e com o Parecer nº 151/2008 da Procuradoria Consultiva, com base no disposto no artigo 245, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 04/1990, em INDEFERIR o pedido de pensão da Sra. APARECIDA SUEZAWA, pleiteado em razão do falecimento da sua irmã, ex-servidora desta Corte, Sra. Neuza Suezawa, uma vez que os documentos apresentados pela interessada não foram hábeis para amparar a solicitação, pois o seu teor declara não ser a doença irreversível e incapacitante – Laudo Médico de fl. 02 do processo nº 2.655-7/2008 – apenso. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.025-2/2008  
 Interessado JOÃO ITAMAR GOMES NEGRÃO  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 957/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e inciso II, do artigo 12, da Lei nº 1418/2005, calculado na forma da Lei nº 10.887/2004, combinado com o § 5º, do artigo 12, e artigo 13 caput e seus §§, da Lei nº 1.418/2005, retroagindo seus efeitos a 20-5-2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.841/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 11-TC, publicada no Jornal da Cidade de 26 a 28-1-2008, Edição nº 2288 e, retificada em parte, pela Portaria de nº 003/2008-DE, de fl. 102-TC, publicada no Jornal da Cidade de 15 e 16-4-2008, Edição nº 2320, ambas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, de aposentadoria compulsória do Sr. JOÃO ITAMAR GOMES NEGRÃO, efetivo no cargo de Técnico de Nível Superior-TNS - Perfil Profissional: Odontólogo - Classe "A", Nível, "4.0", do anexo IV (B), lotado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Secretaria de Saúde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 95/96-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.434-1/2008  
 Interessado JOSÉ CAETANO MARTINS  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 958/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 252, da Lei Complementar nº 155/2004, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 171/2004, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.767/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.110/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE de 13-2-2008, pag. 25, retificado em parte pelo Ato nº 5.576/2008 de fl. 66-TC, publicado no DOE de 25-3-2008, pag. 4, de aposentadoria compulsória do Sr. JOSÉ CAETANO MARTINS, efetivo no cargo de Agente de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Municipal, do município de Porto Esperidião/MT, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 5.110/2008, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 75-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.626-3/2008, 26.881-0/2002-apenso  
 Interessada MARY ENEIDE CABRAL BANDEIRA DE MELLO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 959/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.773/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 175/2008/SAD, de fl. 66-TC, publicado no DOE de 31-1-2008, pag. 16, que concede pensão vitalícia a Sra. MARY ENEIDE CABRAL BANDEIRA DE MELLO, em razão do falecimento de seu esposo, Sr. Lydio Magalhães Bandeira de Mello, aposentado pela Procuradoria Geral do Estado, no cargo de Procurador do Estado, 2º Classe, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 149-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.319-1/2008  
 Interessadas ELIZABETH LINA BARBOSA  
 MARIA JOSÉ SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 960/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando

o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.771/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 155/2008/SAD, de fl. 43-TC, publicado no DOE, de 22-1-2008, pág. 12, e o Ato Administrativo reificatório nº 256/2008/SAD, de fl. 98/TC, publicado no DOE, de 14-3-2008, pág. 12, referente a concessão de pensão em caráter temporária, aos menores, João Pedro Barbosa da Silva, representado legalmente pela Sra. ELIZABETH LINA BARBOSA, e Eduardo Aparecido da Silva, representado legalmente pela Sra. MARIA JOSÉ SILVA, divididos em partes iguais aos beneficiários na proporção de 50% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Pedro Clemente da Silva, Agente de Serviços de Trânsito, Classe "B", Nível "09", lotado quando em atividade, no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do ato nº 155/2008, considerado LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.246-9/2008 e 13.421-0/2005-apenso  
Interessado APOLÔNIO DIAS DE SOUZA  
Assunto Retificação de ato aposentatório  
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 961/2008: Ementa: Retificação de ato aposentatório. Novo Ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.565/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 5.475/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-03-2008, pág. 6, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 5.451/2005, de 18-4-2005, com as alterações previstas pelos Atos Governamentais nºs 6.078/2005 de 08-6-2005, 10.694/2006, de 26-7-2006 e 11.332/2006 de 26-9-2006 (processo apenso), registrados conforme Acórdão nº 3.060/2006, de 7-12-2006, de fl. 80-TC, (processo apenso), referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. APOLÔNIO DIAS DE SOUZA, efetivo na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, considerando-o aposentado nos termos dos referidos Atos, porém, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.829-5/2008  
Interessada IVANDA LUIZA TINASI  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 962/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 58, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.583/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 131/2008, de fl. 60-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 04-4-2008, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. IVANDA LUIZA TINASI, efetiva no cargo de Enfermeira, Nível Superior "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 64-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.169-7/2008 e 66.275-5/1993-apenso  
Interessado WILSON ANTONIO DA SILVA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 963/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos nºs 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.584/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 260/2008/SAD, de fl. 34-TC, publicado no DOE, de 10-4-2008, pág. 6, que concede pensão vitalícia ao sr. WILSON ANTONIO DA SILVA, em decorrência do falecimento da sra. Helena Ramos dos Reis, Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 30.528-6/2005  
Interessado JOSÉ FURLANETI SARDINHA  
Assunto Aposentadoria  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 964/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76/2000. Denegação do registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.410/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em DENEGAR O REGISTRO do Ato nº 8.307/2005, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 8-12-2005, pág. 8, referente à aposentadoria do Sr. JOSÉ FURLANETI SARDINHA, efetivo, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "C", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, por constatar que não foi editada Lei Complementar que regulamente o § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, a aposentadoria especial para policiais civis não possui amparo na legislação brasileira. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.854-2/2005  
Interessado JOÃO LUIZ SANTANA  
Assunto Aposentadoria  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 965/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003, com aplicação da Lei

Complementar nº 171/2003. Denegação do Registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, contrariando o Parecer nº 841/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em DENEGAR O REGISTRO do Ato nº 6.761/2005, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 4-8-2005, pág. 11, referente à aposentadoria do Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, efetivo, no cargo de Agente de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil – Delegacia Metropolitana, nesta Capital, por constatar que não foi editada a lei complementar que regulamente o § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, a aposentadoria especial para policiais civis não possui amparo na legislação brasileira. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.754-2/2007  
Interessada OLGA GENY FOCKING  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 966/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 113, da Lei Municipal nº 281/2002, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.828/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 024/2007, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaita, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 6-11-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária da Sra. OLGA GENY FOCKING, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Nível Referência 03-C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do referido Município, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.709-6/2008  
Interessada ATÁLIA SOUSA MARANHÃO BOTELHO  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 968/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 28, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 62/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.831/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 019/2008, de fl. 8-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicada no jornal "Expressão", de 16-3-2008, pág. 8, que concede pensão vitalícia, em favor da Sra. ATÁLIA SOUSA MARANHÃO BOTELHO, em decorrência do falecimento do Sr. José de Ribamar Botelho, aposentado, no cargo de Fiscal de Tributos, Nível "D", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 14-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.375-4/2008  
Interessado AIRTON BRANCO  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 969/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 1.170/2007, artigo 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.170/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.587/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 03/2008, de fl. 14-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo do Parecis, publicada no DOE, de 15-4-2008, pág. 42, referente a concessão de pensão vitalícia ao Sr. AIRTON BRANCO, em virtude do falecimento da Sra. Francisca Machado Branco, Agente Administrativo, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Campo Novo de Parecis, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.434-8/2008  
Interessada IDA MARCOLAN  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 970/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos artigo 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 146, anexo "I", da Lei Complementar Municipal nº 034/2005, artigo 86, incisos "I", "II", "III", e "IV", da Lei Complementar Municipal nº 065/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.692/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 016/2008, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, publicado no DOE, de 22-2-2008, pág. 28, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. IDA MARCOLAN, efetiva no cargo de Professor, Referência "II", Grau "XIII", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido Município, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 973-3/2008  
Interessada ROSA FERPOTTO DE LIMA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 971/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 482/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, artigo 77 da Lei Municipal nº 471/2005, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, anexo III, da Lei Municipal nº 502/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.570/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 28/2007, de fl. 274-TC, publicado



no Jornal Oficial dos Municípios de 9-8-2008, pág. 5, de aposentadoria por invalidez da Sra. ROSA FERREIRA DE LIMA, servidora pública efetiva no cargo de Servente, Classe "B", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.149-2/2008 e 30.533-2/2005 - apenso  
Interessado ORLANDO MUNIZ  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 972/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.832/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 264/2008/SAD, de fl. 43-TC, publicado no DOE, de 10-4-2008, pág. 7, que concede pensão vitalícia ao Sr. ORLANDO MUNIZ, em decorrência do falecimento da Sra. Olinda Maria Muniz, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.001-1/2007  
Interessado JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS  
Assunto Pensão parlamentar  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 973/2008: Ementa: PENSÃO PARLAMENTAR. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.909/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 172/2007, de fl. 43-TC, do Fundo de Assistência Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE de 12-4-2007, pág. 70, que dispõe sobre a concessão de pensão parlamentar mensal integral em favor do ex-Deputado Estadual Sr. JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS, referente aos períodos de contribuição da 14ª legislatura (1º-2-1999 a 31-1-2003) e da 15ª legislatura (1º-2-2003 a 31-1-2007), por ter cumprido as exigências da Lei nº 4.675/1984 reprimada pela Lei nº 7.960/2003, e das Leis 5.085/1986 e 8.594/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 830-3/2008  
Interessado HOMERO ALVES PEREIRA  
Assunto Pensão parlamentar  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 974/2008: Ementa: PENSÃO PARLAMENTAR. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 778/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 175/2007, de fl. 40-TC, do Fundo de Assistência Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 11-1-2008, pág. 56, que concede pensão parlamentar integral, em favor do ex-deputado estadual, Sr. HOMERO ALVES PEREIRA, por ter cumprido as exigências das Leis nºs 4.675/1984 reprimada pela Lei nº 7.960/2003; 5.085/1986 e 8.594/2006, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 20-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.368-0/2004  
Interessado VENÂNCIO DE ARAÚJO BASTOS FILHO  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 975/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04/1990, acrescido de 40% (quarenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04/1990; 4% (quatro por cento) sobre a remuneração, com determinação da Lei Complementar nº 33/1994 e 14% (catorze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, com redação dada pela Lei Complementar nº 42/1996. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.899/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 029/2004, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 28-5-2004, pág. 26 e o Ato retificador de nº 012, de fl. 58-TC, publicado no DOE de 10-4-2008, matéria nº 131582, Diário Oficial nº 24812, de aposentadoria por invalidez do Sr. VENÂNCIO DE ARAÚJO BASTOS FILHO, cargo efetivo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", referência MD5, lotado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.154-5/2003  
Interessada NADIRA BUCAIR  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 976/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, parágrafo único alínea, "b" da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, acrescendo as vantagens do inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica retrocitada, artigo 2º § 2º, da Lei nº 2.642/1988, artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.827/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 227/2002, de fl. 129-TC, retificado pela Portaria nº 0027/2008, de fl. 193-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 4-4-2008, pág. 4, ambos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. NADIRA BUCAIR, estável no cargo de Assistente Social, Nível "NS", Padrão "O", lotada na Fundação de Saúde de Cuiabá, com proventos integrais, com a fundamentação

legal constante da Portaria nº 0027/2008, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 165-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.336-1/2008  
Interessada ELOÁ ALMEIDA ONDRUSCH  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 977/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 85, 87, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.700/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 150/2008, de fl. 47-TC, publicada no DOE, de 22-2-2008, pág. 11, que concede pensão vitalícia a Sra. ELOÁ ALMEIDA ONDRUSCH, da seguinte forma 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento), as filhas menores, Júlia Ondrusch de Moraes Costa e Marina Ondrusch de Moraes Costa, dividida em parte iguais, na proporção 25% (vinte e cinco por cento), em decorrência do falecimento do Sr. Adarildo Irineu de Moraes Costa, na graduação de Coronel-PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar de Mato Grosso, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante da Portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 120-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.323-0/2008  
Interessada JOELMA FERREIRA DA SILVA e JOVINA FERREIRA DA SILVA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 978/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, §§ 1º, 2º, da Constituição Federal, redação original, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições do artigo 49, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.717/1984. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.8302008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 151/2008/SAD, de fl. 38-TC, publicada no DOE, de 22-01-2008, pág. 12, que concede benefício de pensão em caráter temporário, concedida às filhas JOELMA FERREIRA DA SILVA e JOVINA FERREIRA DA SILVA, em decorrência do falecimento do Sr. José Ferreira da Silva, lotado quando em atividade, na Polícia Militar de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento-PM, nesta capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 6.162-0/2008  
Interessado DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 979/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.845/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 263/2008/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 10-4-2008, pág. 7, que concede pensão em caráter vitalícia, ao Sr. DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO, em razão do falecimento da Sra. Rosa de Miranda Amorim, Professor, Classe "A", Nível "01", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Santo Antonio de Leverger, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentados a fl. 32-TC. Remeta-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 5.936-6/2008  
Interessada TEREZINHA MOURA CARLOS  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 980/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 28, Inciso I, da Lei Municipal nº 002/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.571/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 009/2008, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 02-4-2008, pág. 32, referente à pensão vitalícia e integral, em favor da Sra. TEREZINHA MOURA CARLOS, em decorrência do falecimento do Sr. Ângelo Carlos Nardelli, Vigia, lotado quando em atividade na Câmara Municipal de Paranaíta, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 20 de maio de 2008.  
Conferido/Visto:  
LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
VERUSA ZAVIASKY  
Auxiliar / Assistente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

**PAUTA DE JULGAMENTOS Nº. 020/2008**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2008 - Terça-Feira, com início às

08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 4.684-1/2008 e outros  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Gestor ADRIANO XAVIER PIVETTA  
Procurador Paulo César Rebuli - OAB/MT 7565  
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2008.  
VISTO/CONFERIDO:  
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 42/2008

Provimento - Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2008. (\*)

**Processo nº. 7.639-2/2008**  
**Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Assunto Alteração de nomenclaturas de Unidade e de Cargo**  
**Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM**

**PROVIMENTO Nº. 02/2008**

Dispõe sobre a alteração de nomenclaturas de unidade e de cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 269/2007, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o nome da unidade Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos para Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções e o nome do cargo de Subsecretário Geral de Assuntos Técnicos para Subsecretário Geral de Certificação e Controle de Sanções.

**Parágrafo único.** A simbologia do cargo mantém-se inalterada.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) **Republicado por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 20 de maio de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Edital nº 06/ 2008**

O Presidente da Comissão do Concurso para **PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Comissão do Concurso, em reunião realizada no dia dezoito de maio de 2008, por unanimidade, considerando que foram atendidos os requisitos previstos no Edital nº 01/2007, bem como o prazo recursal do Edital nº 04/2008, **DEFERIU** o pedido de Inscrição **DEFINITIVA** do Candidato para o cargo de Auditor Substituto de Conselheiro, APARECIDO SILVA BRAGA, inscrição nº 3028.

Fica o Senhor candidato convocado para a prova discursiva, com duração de 5 horas, que se realizará no dia **01 de junho de 2008, às 13 horas**, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência, na Escola Superior de Contas deste Tribunal situada no Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT, munido de caneta preta ou azul. Será permitido o uso de legislação sem comentários. Não será permitido o uso de legislação extraída da internet, nem que o candidato leve junto consigo aparelhos eletrônicos ou assemelhados.

**Publique-se e cumpra-se.**  
**Cuiabá, 19 de maio de 2008.**

**Conselheiro Valter Albano da Silva**  
**Presidente da Comissão do Concurso**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**ANTONIO JOAQUIM**

**ATO Nº 268/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor estável **ANDERSON DE MORAIS E CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, que se encontra vago, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

**ATO Nº 269/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR GILMARCOS DE JESUS DA SILVA** do cargo, em comissão, de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

**ATO Nº 270/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

**ATO Nº 271/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

**ATO Nº 272/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSÉ RICARDO TEIXEIRA DE CASTRO** para exercer o cargo em comissão de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 01 de maio de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de maio de 2008.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1929, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóveis por utilidade pública e dá outras providências.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, Considerando o estabelecido no Art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do município de Água Boa, estado de Mato Grosso. Considerando o disposto no Art. 5º, alínea "p", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941. Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 830 de 06 de outubro de 2.005. E finalmente, considerando a necessidade de limpeza, regularização dos taludes e urbanização da lagoa localizada

as margens da BR 158.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo município de Água Boa, estado de Mato Grosso, área de propriedade particular, localizada em área destinada à urbanização, visto a necessidade de limpeza, regularização dos taludes e urbanização da lagoa localizada as margens da BR 158; compreendendo os seguintes imóveis:

**§ 1º** - Uma área de terras com **3,4429 ha** (Três hectares, quarenta quatro ares e vinte nove centiares), situadas nesta cidade; desmembradas de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº. 2.687, de propriedade do Sr. **Achiles Roberto Basso**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M1 de Coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM (SAD 69) E=375.689,8014m e N=8.444.136,4326m, esta cravado no pontal das cabeceiras do Vau, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distância de 145º01'37" e 158,6746m até o M2 142º03'26" e 76,8615m tendo como limite natural pela sua margem direita a Cabeceira do Vau acima até o M3; do M3 segue com vários azimutes verdadeiros e distância de 37º45'15" e 28,8220m até o M4 333º43'28" e 5,8284m até o M5 75º14'22" e 20,0000m até o M6 347º48'16" e 148,1634m até o M7 29º24'45" e 202,5956m, confrontando com terras remanescentes de Achiles Roberto Basso até o M8; o M8 esta cravado em comum com terras remanescentes de Achiles Roberto Basso e margem da Estrada Municipal, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distâncias de 296º32'51" e distância de 20,000m até o M9 319º36'47" e distância de 28,3003m confrontando com Estrada Municipal até o M10; o M10 esta cravado na margem da Estrada Municipal e margem esquerda da Cabeceira do Vau, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distâncias de 224º02'10" e 160,5641m até o M11 229º42'26" e 121,922m, servindo de limite natural pela sua margem esquerda da Cabeceira do Vau abaixo até o M1, marco inicial da descrição do perímetro. Ficando assim concluído o presente memorial descritivo.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1929, DE 11 DE JANEIRO DE 2008 – Fl. 02 de 03.

**§ 2º** - Uma área de terras com **0,9766 ha** (Zero hectare, noventa sete ares e sessenta seis centiares), situadas nesta cidade; desmembradas de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº. 142, de propriedade do Sr. **Conrado Roberto Hoffmann**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M1 de Coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM (SAD 69) E=375.597,5242m e N=8.444.149,1048m, esta cravado na margem direita da Cabeceira do Vau, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distância de 97º49'10" e 93,1432m até o M2; 49º42'26" e 112,2833m tendo como limite natural pela sua margem direita a Cabeceira do Vau acima até o M3; o M3 esta cravado na margem direita da Cabeceira do Vau e terras de Antônio Martini Fernandes, de onde segue com o azimute verdadeiro de 324º46'57" e distância de 91,0865m confrontando com terras de Antônio Martini Fernandes até o M4; o M4 esta cravado em comum com terras de Antonio Martini Fernandes e terras remanescentes de Conrado Roberto Hoffmann, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distância de 244º49'39" e 55,1555m até o M5 259º46'10" e 84,8527m, confrontando com terras remanescentes de Conrado Roberto Hoffmann até o M6; o M6 está cravado em comum com terras remanescentes de Conrado Roberto Hoffmann e terras do município de Água Boa-MT, de onde segue com azimute verdadeiro de 175º12'40" e distância de 96,1602m confrontando com terras do município de Água Boa até o M1, marco inicial da descrição do perímetro. Ficando assim concluído o presente memorial descritivo.

**§ 3º** - Uma área de terras com **4,0000 ha** (Quatro hectares), situadas nesta cidade; desmembradas de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº. 4.969, de propriedade do Sr. **João Masena de Oliveira**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M1 de Coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM (SAD 69) E=375.556,5990m e N=8.444.154,7550m, esta cravado na margem da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 158 e margem esquerda da Cabeceira do Vau, de onde segue com azimute verdadeiro de 175º23'36" e distância de 186,3799m, confrontando com faixa de domínio da Rodovia Federal BR 158, até o M2 cravado em comum com faixa de domínio da Rodovia Federal BR 158 e terras remanescentes de João Masena de Oliveira e Maria Francisca de Moura; do M2 segue com azimute verdadeiro de 103º10'19" e distância de 286,8319m até o M3, confrontando com terras remanescentes de João Masena de Oliveira e margem esquerda da Cabeceira do Vau, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distâncias de 331º34'48" e 47,9942m até o M4; 322º03'26" e 76,86115m até o M5; 325º01'37" e 158,6746m até o M6; 277º49'10" e 134,4525m, servindo de limite natural pela sua margem esquerda da Cabeceira do Vau até o M1, marco inicial da descrição do perímetro. Ficando assim concluído o presente memorial descritivo.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1929, DE 11 DE JANEIRO DE 2008 – Fl. 03 de 03.

**§ 4º** - Uma área de terras com **0,9385 ha** (Zero hectares, noventa três ares e cinco centiares), situadas nesta cidade; desmembradas de uma área maior registrada no

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº. 472, de propriedade do Sr. **Antônio Martini Fernandes**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M1 de Coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM (SAD 69) E=375.894,4079m e N=8.444.330,7089m, esta cravado na margem da estrada municipal e margem da Cabeceira do Vau, de onde segue com vários azimutes e distância de 320º00'00" e 24,000m até o M2; 323º45'27" e 35,8643m, confrontando com estrada municipal até o M3; o M3 esta cravado na margem da estrada municipal e terras remanescentes de Antônio Martini Fernandes de onde segue com azimutes verdadeiros e distância de 234º57'48" e 164,7082m confrontando com terras remanescentes de Antônio Martini Fernandes até o M4; o M4 esta cravado em comum com terras remanescentes de Antônio Martini Fernandes e terras de Conrado Roberto Hoffmann, de onde segue com azimute verdadeiro de 144º46'57" e distância de 91,0865m, confrontando com terras de Conrado Roberto Hoffmann até o M5; o M5 esta cravado na margem direita da Cabeceira do Vau, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distância de 49º42'26" e 9,6393m até o M6; 44º02'10" e 160,5641m, servindo de limite natural pela sua margem direita da Cabeceira do Vau acima até o M1, marco inicial da descrição do perímetro. Ficando assim concluído o presente memorial descritivo. **Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 3º**. Os pagamentos decorrentes de tais desapropriações somente serão efetuados após a escrituração das respectivas áreas em nome do Município.

**Art. 4º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 11 de janeiro de 2008.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**

Prefeito Municipal

**LÍRIO MAGGIONI**

Secretário de Infra-estrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de janeiro de 2008.

**LUÍZ SCHUSTER** **FÁBIO TADEU WEILER**

Secretário de Administração Secretário de Planejamento e Finanças (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de uma Grade Aradora, Equipamentos e Móveis Hospitalares e Placas de Sinalização de Trânsito. **Início da Sessão:** Dia 06/06/2008 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta, 20 de maio de 2008

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

**Objeto:** Aquisição de **3.800 COBERTORES DE CASAL**. Modalidade: Pregão Presencial, do tipo **menor preço**. **Dia:** 04/06/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as **08:30** horas (Brasília), do dia **04/06/2008**. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail renatafermino@hotmail.com. **Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **15 de Maio de 2008**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 20 de Maio de 2008

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, inscrita no CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (L.P.) e a Licença de Instalação (L.I.) da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica dos seguintes logradouros: Parte da Rua Voluntários da Pátria e outras no Bairro Manguieira – Parte II e Centro.Parte da Avenida Tiradentes e outras no Bairro Brasilândia. Parte das Ruas 12 e 13 e outras no Bairro Barro Preto.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Municipal de Barra do Bugres-MT, avisa aos interessados que no dia 30/05/2008 as 09:00 h fará repetição do Convite 16/2008- Cujo o objeto e reforma e Ampliação de

(01) uma Quadra Poli Esportiva. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:00 as 13:00 h. Barra do Bugres-MT, 20 de maio de 2008.

**Lucinéia Ferreira da Silva**

**Comissão Permanente de Licitação**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "**Menor Preço por item**" para a Aquisição de **Merenda Escolar** para atender Escolas Municipais deste Município. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2008, no Paço Municipal localizada a rua Campo Grande nº 1.133 em Brasnorte, no setor de Licitação. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, a partir da data desta publicação. Brasnorte-MT, 20 de maio de 2008.

**NEISON WILLE**

**Presidente da CPL**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**CONVÊNIO Nº 007/2008**

**CONVENIENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis. **OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando a execução do Projeto denominado "Gerando Qualidade de Vida, Cuidando da Saúde do Trabalhador-Projeto Prevenir", de prevenção e combate a hantavirose na zona rural do Município de Campo Novo do Parecis/MT. **VALOR:** R\$ 50.000,00. **PRAZO:** 06 meses. **DATA:** 06.05.2008.  
(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2008**

O Município de Campo Novo do Parecis torna Público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 008/2007, tendo como objeto: "**Empreitada Global para Construção da ampliação da Ala Administrativa da Escola Municipal 04 de Julho, na Av. Mato Grosso nº 758 NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis - MT**", no dia **16/06/2008, às 08:00 horas**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis. Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, e pelos telefones (0xx65) 3382 5100, 3382 5108 e 3382 5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a **CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS MORTES**, na Modalidade de Tomada de Preços nº **005/2008**, marcada para o dia 05 de junho de 2008, às 14 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 20 de maio de 2008

**Ildo Ademar Sherer**

**CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2008 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que o aviso de Licitação do Pregão Presencial por Registro de Preço n. 10/2008, com data de abertura o dia 30/05/2008 às 08:00h (oito horas), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado em 19/05/2008, deve ser **desconsiderado pelos interessados**, tendo em vista que no mesmo dia foi publicado o mesmo pregão para o dia 10/06/2008 às 14:00h (quatorze horas). Campos de Júlio, 20 de maio de 2008.

**EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**

**PREGOIEIRO**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 07/2008**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2008, tipo menor preço global, que

tem por objeto, a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial. A abertura dos envelopes de habilitação e proposta será dia 02 de junho de 2008, as 08:00 horas da manhã. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à Rua Mato Grosso 142, em Castanheira - Mt. Maiores informações pelo telefone 0XX66 3581 1666.

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

**Pres. Com. Permanente de Licitações**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2008**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2008, tipo menor preço global, que tem por objeto, a aquisição de aquisição de patrulha mecanizada. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta para lances será até o dia 20 de maio de 2008 para abertura as 14:00 h. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário de 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à rua Mato Grosso 142, em Castanheira - Mt. Maiores informações pelo telefone 0XX66 3581 1666.

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

**Pres. Com. Permanente de Licitações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2008.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia, nº 676, Centro, Cocalinho-MT, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2008 do Tipo Menor Preço para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com área de 3.669,90m² no Município. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (66) 3586 1595. Cocalinho-MT, 20 de maio de 2008.

**Juares Falone de Andrade - Prefeito Municipal**

**Marizete Lanfredi Fasolo - Presidente da CPL**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2008**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 04/06/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 014/2008, a qual tem por Objeto a Aquisição de Materiais para Execução da Rede de Drenagem no Bairro Boa Esperança do Município de Colider/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). **Publique-se.**

Colider/MT, em 20 de Maio de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/08.**

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEMINFE, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Tomada de Preços N.º 05/08, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA NHANBIQUARAS LTDA cuja homologação se deu em 12 de maio de 2008. CUIABÁ - MT, 12 de maio de 2008.

**Jamil Gonçalves de Abreu**

**Presidente Da Comissão De Licitação**

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE RESULTADO - CONCORRENCIA PUBLICA N.º 02/08.**

A Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEMINFE, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Concorrência Pública N.º 02/08**, sagrou-se vencedora a empresa: CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA cuja homologação se deu em 19 de maio de 2008. CUIABÁ - MT, 19 de maio de 2008.

**Jamil Gonçalves de Abreu**

**Presidente Da Comissão De Licitação**

(DMT/DO)

**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**  
**MARIA HELENA RONDON LUZ - Tabeliã**  
**JOÃO GOMES RONDON - Tabelião substituto**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MARIA HELENA RONDON LUZ**, Oficiala do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma de Lei.

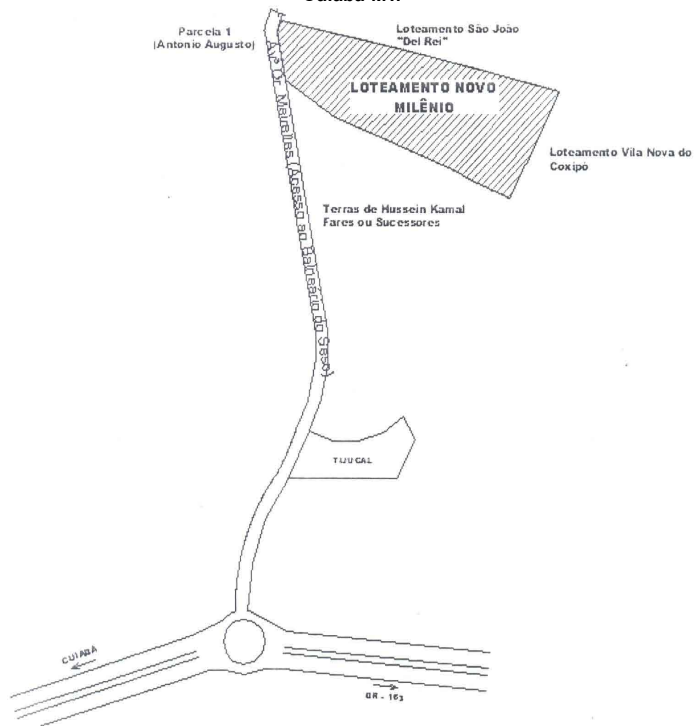
Faz publico, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 § 3º, da Lei nº 6.766 de 19.12.1.979, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, depositou

neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Povoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos para o registro do Loteamento denominado "NOVO MILÊNIO" na área de sua propriedade, tendo a sua frente principal voltada para a Avenida B, situado no distrito de Coxipó em Cuiabá – MT, constituído de 34 Quadras, com 584 lotes, 04 (quatro) Equipamentos Comunitários, 09 (nove) áreas Verdes e 01 (um) terminal de Ônibus. Esta divisão completa-se com 33 ruas, 03 (três) avenidas e 01 (uma) travessa., com a área total parcelada de 316.224,00 metros quadrados, matriculado sob nº 56.294 do Livro 02 em 23 de fevereiro de 1.999. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste Edital em jornal local e no Diário Oficial; neste Cartório, durante seu horário de expediente das 12:00horas ate as 18:00 horas. Dado e passado nesta cidade, e comarca de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) do ano de 2008. EU A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2008.

**MARIA HELENA RONDON LUZ**

**A Oficiala do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca Cuiabá-MT.**



Asplemat/DO 3x1 (16, 19, 20/05/2008)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de junho de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, abertura dos envelopes de proposta referentes à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2008, para **Ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Feliz Natal.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 13/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 484.320,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2008.

NILTON GUIMARÃES SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
EXTRATO DO CONTRATO 76/2008**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Guiratinga e Banco do Brasil S.A. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo Banco, dos seguintes serviços à Prefeitura: I) Em caráter de exclusividade: Centralização, processamento e movimentação: dos créditos provenientes de 100% da folha de pagamento, dos recursos de todas as contas correntes, dos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, de pagamento a credores, incluindo fornecedores, Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Prefeitura. II) Sem caráter de exclusividade: Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), de acordo com o contrato específico vigente. **VALOR:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 19/05/2008 **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **ASSINAM:** Helio Antonio Filipin Goulart – Prefeito Municipal e Aluciada Ferreira de Souza – Gerente da Agência do Banco do Brasil – Guiratinga.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2008  
PROCESSO Nº 038/2008**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Tomada de Preço nº 014/2008, que trata de Contratação de empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no Perímetro Urbano do Município de Ipiranga do Norte/MT, observando, em sua íntegra, todas as condições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura dos invólucros está prevista para o dia 06/06/2008 às 09H00M, na Sala de Licitações, localizada na sito à Rua dos Girassóis, s/nº - esquina c/ Av. Fortaleza, Centro – Ipiranga do Norte – MT, no horário de atendimento ao público. Cópias do Edital e demais elementos da Licitação, bem como quaisquer outras informações, poderão ser obtidas na Sala de Licitação, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), valor não reembolsável, junto à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal. **Ipiranga do Norte - MT., 20 de Maio de 2008.**

Antonio Aécio Lemes Dourado

Presidente da CPL

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
MÊS DE ABRIL DE 2008**

**CONTRATO N.º 048/2008**

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: **ERIC EDRAZ DE SOUZA MENDONÇA**; Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR - Linha X; Prazo: até 31/12/2008; Valor mensal: R\$ 6.930,00; Dotação: 01.05.03.12.361.0403.2059.3.3.90.39; Convite n.º 007/2008; Assin: 01/04/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO N.º 049/2008**

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**; Objeto Fornecer pneus para a manutenção da Frota desta Prefeitura em conformidade com a planilha; Prazo: até 31/12/2008; Valor Global: R\$ 129.450,00; Dotação: **10.04.08.243.0120.2086.3.3.90.30 entre outras**; Pregão n.º 003/2008; Assin: 02/04/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO N.º 060/2008**

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: **STILO CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA**; Objeto: **Assessoria Contábil**; Prazo: até 07/08/2008; Valor mensal: R\$ 7.800,00; Dotação: **04.05.04.122.0054.2175.3.3.90.39**; Dispensa de Licitação n.º 002/2008; Assin: 07/04/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO N.º 062/2008**

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: **LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; Objeto: execução de obras do Centro de Convenções, Lazer e Complexo Poliesportivo no Município de Jaciara-MT.; Prazo: 300 (trezentos dias) dias, valor global R\$12.330.550,06; Dotação: **09.003.23.695.0705.1.13.0.4.4.90.51**; Concorrência n.º 003/2008; Assin: 16/04/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO N.º 063/2008**

Contratante: Município de Jaciara – MT; Contratada: **ALLI AHMAD & MOREIRA LTDA**; Objeto: prestação de serviços médicos correspondentes a exames mensais de endoscopia, ultra-sonografia e colonoscopia, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Prazo: até 31/12/2008; Valor global: R\$ 197.720,00; Dotação: **08.01.10.301.0711.2023.3.3.90.39**; Tomada de Preços n.º 004/2008; Assin: 17/04/2008; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2008**

Contrato n.º 063/2006; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**; Valor Total: R\$ 443.216,38; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 063/2007; Assinatura: 18/04/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2008**

Contrato n.º 029/2008; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **AHMAD E CIA LTDA**; Objeto: **acréscimo e diminuição de quantidades de serviços**; Prazo: até 19/08/2008; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 029/2008; Assinatura: 06/04/08; Pref. Max Joel Russi.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2008**

Contrato n.º 007/2007; Contratante: Mun. de Jaciara-MT; Contratada: **POSTO**

**TAPERÃO LTDA**; Objeto: **ACRÉSCIMO DE VALOR**; Valor: 660,59 (acrescido no valor global do contrato); Prazo: até 31/12/08; Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 007/2007; Assinatura: 30/04/08; Pref. Max Joel Russi. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2008

De ordem do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Sr. **Oscar Martins Bezerra**, torna público que está à disposição a quem possa interessar no mural da Prefeitura Municipal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2008. Juara-Mt., em 19 de Maio de 2008.

**Oscar Martins Bezerra**  
Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 27/2008

**OBJETO DO PREGÃO:** Aquisição de Materiais para Uso no Projeto Lavanderia Comunitária conforme Convênio nº 208/2007 – SPM/PR. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/05/2008. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Lote 01: Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda, com o valor total de R\$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais). Lote 02: Geller Supermercado Ltda, com valor total de R\$ 1.108,80 (um mil cento e oito reais e oitenta centavos) e Lote 03: Geller Supermercado Ltda, com o valor total de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). Lucas do Rio Verde MT, 20 de Maio de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**  
Pregoeiro Oficial

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### Processo Administrativo Tributário n. 01/2006

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0001-62, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços especializados para: fornecimento de materiais, serviços e equipamentos para execução de estrutura metálica de cobertura e fechamento lateral para setores Aves, Suínos e Gerais, cuja construção foi empreitada às Intervenientes pela Sadia. Os serviços compreendem: fabricação e montagem coberturas e fechamentos laterais dos setores Aves, Suínos e Gerais. Benefícios previstos para a empresa **MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a montagem.

**MARINO JOSE FRANZ JORGE ANTONIO ANDRETTA**

Prefeito Municipal Secretário Munic. de Plan., Orçamento e Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde no seguinte endereço. Av. Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova. (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio [www.lucasorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasorioverde.mt.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Folha Verde, o anexo: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, (RREO) referente ao 2º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2008.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de maio de 2008.

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Lucas do Rio Verde-MT, convida a população em geral, em especial os representantes de Comunidades e Associação de Bairros para uma Audiência Pública, a ser realizada no dia 29 de maio de 2008, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, na Av. Pará, nº. 109-E, Cidade Nova, às 17:00 hs, referente ao 2º Bimestre e 1º Quadrimestre do exercício de 2008, da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

Lucas do Rio Verde, 20 de maio de 2008.

**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2008 – CPL

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Guairá, 777, nesta cidade de Marcelândia-MT, Cep 78535-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de Equipamentos, e materiais de consumo. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das propostas: do dia 19/05/08

às 08h00min. ao dia 03/06/08 às 08h00min. Limite para impugnação ao edital: até o dia 30/05/08 às 16h00min. Abertura das propostas: dia 03/06/08, às 08h30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL. Marcelândia-MT, 16 de Maio de 2008.

**MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES**

PREGOEIRA OFICIAL

(DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2008

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 05 de junho de 2008, às 08h e 30m, na sede da Prefeitura, sito à Rua Guairá, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços 011/2008, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo empreitada por menor preço global, visando contratação de empresa especializada no ramo, objetivando a **Construção de um CMU – Centro de Múltiplo Uso com 338,00 m² de construção**, conforme projetos, memoriais e planilhas anexo ao edital. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7h às 12h e das 14h às 17 h. Marcelândia – MT, 20 de maio de 2008.

**VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM**

Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS 03/2008”

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2008, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para execução de Obra de Revitalização de Espaço Público, a ser realizado na Praça Prefeito Ataíde Pereira Leite, que após análise das propostas de preços realizados pela Comissão de Licitação, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste certame licitatório a empresa AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA, no valor total de R\$426.900,60 (Quatrocentos e vinte e seis mil novecentos reais e sessenta centavos). Mirassol D'Oeste - MT, em 20 de Maio de 2008. Cyntia Cibele Capeletti - Presidente da Comissão de Licitação.

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 22/2008. Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO CONSUMO DURANTE REALIZAÇÃO DO XVII ENCONTRO DA MULHER RURAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 03.06.2008, às 08:00 horas. **CREDCIAMENTO:** até as 08:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914, Fax: (0\*\*65) 3241.3591. **PREGOEIRA:** LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES. Portaria 020/2008. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Maio de 2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA TOMADA DE PREÇOS 005/2008 - TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA** inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.519/0001-22, através da **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro de Nova Lacerda, MT, atendendo o princípio da publicidade, e da legalidade, e ainda ao disposto no item 14.02 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos dos dispositivos contidos na Lei 8.666, de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, altera o Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008, RETIFICA o **ITEM 01 da Cláusula 01 – DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Trator Agrícola de rodas 85cv com possibilidade de variação de 2 cvs para cima ou para baixo...

Passa a ter a seguinte redação quanto à **discriminação**, nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Trator Agrícola de rodas 85cv ou mais...

Nova Lacerda – MT, 20 de maio de 2008.

**Juvecino Aparecido da Silva - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA RESULTADO DA CONCORRENCIA N.º 01/2008

A Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria N.º 01/2008 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, torna público o Resultado da Concorrência N.º 01/2008, para Execução de Obras de Construção de Unidade Escolar (NOVA) com 18 Salas de Aula mais dependências administrativas mais Conjunto de

Banheiros (M/F) mais Cozinha e refeitório mais muro e Quadra Poliesportiva no Município de Nova Olímpia-MT. Após Análise E Conferência Foi Adjudicado O Objeto Para A Empresa Marilene Camargo & Cia Ltda, Classificada Em Primeiro Lugar Pelo Menor Preço Global No Valor De R\$ 1.336.895,51 (Um Milhão Trezentos E Trinta E Seis Mil, Oitocentos E Noventa E Cinco Reais E Cinquenta E Um Centavos). Nova Olímpia-Mt, 20 de Maio de 2008.

**Idamildo Dunga Lira**

Presidente da Comissão Perm. de Licitação

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### Publicação resumida da Habilitação, Julgamento, Homologação e Adjucação Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2.008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado de habilitação, julgamento da proposta, homologação e adjudicação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2.008 – objeto: pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais em ruas do município, tudo em conformidade com projeto básico e planilhas orçamentárias constantes do processo licitatório. Sagrou-se vencedor o seguinte proponente: Silgran Construções Ltda, no valor de R\$ 1.004.249,96 (um milhão, quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Xavantina (MT), 20 de maio de 2.008.

**Robison Aparecido Pazetto - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### Prorrogação de Abertura de Tomada de Preços n.º 011/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 011/2008. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Álcool) e derivados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim-MT Abertura: 28/05/2008 horas: 14:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Tel 0xx 66 3479-1158 e web e-mail [prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br](mailto:prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br) no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e o preço da pasta é de R\$ 100,00 (Cem Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A. Novo São Joaquim-MT, em 19 de maio de 2008.

#### Prorrogação de Abertura de Tomada de Preços n.º 012/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 012/2008. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Álcool) e derivados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo São Joaquim-MT Abertura: 28/05/2008 horas: 15:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Tel 0xx 66 3479-1158 e web e-mail [prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br](mailto:prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br) no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e o preço da pasta é de R\$ 100,00 (Cem Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A. Novo São Joaquim-MT, em 19 de maio de 2008.

#### Prorrogação de Abertura de Tomada de Preços n.º 013/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 013/2008. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Álcool) e derivados para atender a necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria de Infra-Estrutura, Gabinete de Prefeito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Abertura: 28/05/2008 horas: 16:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Tel. 0xx 66 3479-1158 e web e-mail [prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br](mailto:prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br) no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e o preço da pasta é de R\$ 100,00 (Cem Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A. Novo São Joaquim-MT, em 19 de maio de 2008.

**Valdecy Aparecido de Aguiar - Presidente da Comissão de Licitações**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2008- PMPL (PROCESSO Nº 051/2008-PMPL) PREGÃO Nº. 035/2008** Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO AO CIDADÃO – PACC. CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 02 de junho 2008. **INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 02 de junho de 2008 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/ MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2008.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2008

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de um regime de mutua cooperação entre o Município de Porto Alegre do Norte - MT e a Polícia Judiciária Civil, a locação de imóvel para dar continuidade ao funcionamento da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil neste Município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é 8 (oito) meses, contados a partir do dia 30 de Abril de 2008 até dia 31 de Dezembro de 2008. **CONVENIENTES: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.**

**POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2008

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de um regime de mutua cooperação entre o Município de Porto Alegre do Norte - MT e a Polícia Judiciária Civil, a locação de imóvel para dar continuidade ao funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil neste Município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é 8 (oito) meses, contados a partir do dia 30 de Abril de 2008 até dia 31 de Dezembro de 2008. **CONVENIENTES: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.**

**POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EDI ESCORSIN

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

#### 2º TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 026/2008 e 034/2008, realizado no dia 08/04/2008 e 30/04/2008, respectivamente. Fica advertida a empresa **CAPITAL COM. REPRESENT. MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.**, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1990, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT., por ter negado vigência ao item 14.1, alínea “a” do Edital correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas, ex vi item 1.3 do Edital, para efetuar a entrega integral dos itens, cujos lotes foi vencedora, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Primavera do Leste, 20 de maio de 2008.

**Mirna Heckler Braff**

Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2008

**CONTRATADO: EDSON BALBINO DE SOUZA VALOR:** o valor é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) **OBJETO:** alteração do valor mensal do Contrato de n.º 002/2008, nos termos da Clausula Sétima, item 7.2, alínea “c” do referido Contrato, por força da Medida Provisória n.º 421, de 29 de fevereiro de 2008, em atendimento ao convênio firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde). **PRAZO:** 03/03/2008 à 31/12/2008.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2008

**CONTRATADO: ANGELICA SANTANA CASTELAN VALOR:** o valor é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) **BJETO:** alteração do valor mensal do Contrato de n.º 003/2008, nos termos da Clausula Sétima, item 7.2, alínea “c” do referido Contrato, por força da Medida Provisória n.º 421, de 29 de fevereiro de 2008, em atendimento ao convênio firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde). **PRAZO:** 03/03/2008 à 31/12/2008.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2008

**CONTRATADO: NIVALDO RIGONI- ME VALOR:** R\$ 31.174,79 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) **OBJETO:** O acréscimo

de 12% (doze) por cento sobre o valor mensal do contrato de nº 024/2008 por um período de 160 (cento e sessenta) dias letivos, divididos em 08 (oito) parcelas iguais. **PRAZO:** 160 (cento e sessenta) dias letivos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2008

##### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço Edital n° 003/2008-TP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada em obras/Serviços de engenharia civil, para execução de obras, de drenagem e pavimentação asfáltica na localidade de Agrovila das Palmeiras e Distrito de Varginha, no Município, com realização prevista para o dia 04 junho de 2008 às 10:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir 23/05/08, das 08:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 300,00(trezentos reais).

Santo Antônio de Leverger – MT, em 20 de Maio de 2008.

**Claudilson Jorge de Lima**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### ESTADO DE MATO GROSSO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de **audiência pública** para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2008.

A audiência será realizada no dia 27/05/2008, a partir das 19h30m, no Salão dos Vicentinos, sito a Avenida Uruguai, nº. 768,Centro, São José do Rio Claro - MT. São José do Rio Claro, 20 de maio de 2008. **Massao Paulo Watanabe**

- Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados não houve interessados em participar do certame, sendo o mesmo declarado deserto.

**Daniela M. Z. Pelizon**

Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO N° 03/2008/PMBG-MT

**Objeto:** “ Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para “Reforma e ampliação de escolas Estaduais”. **Data:** 04 de junho de 2008 – **Hora:** 09:00 h. (horário de Brasília) – **Tipo de Licitação:** Menor Preço – Valor do Edital: 500,00 (quinhentos reais), taxa não reembolsável - **Regência**

**Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretária de Finanças, bloco II, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000.

Barra do Garças – MT, 20 de maio de 2008.

José Roberto Mazon

Comissão Especial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### EDITAL DE RESULTADO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N° 009/2008

Tapurah – MT, 06 de maio de 2008.

**Cumprindo** o que determina o principio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital afixado no mural, do Paço Municipal, em 01/04/2008, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2008, cuja abertura se deu em data de 18/04/2008, Consagrou-se vencedoras as empresas: **HELIO SOARES DOS SANTOS-ME, JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA E CIA LTDA. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, para as repartições da Prefeitura Municipal de Tapurah, com valor total de R\$ 126.216,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais).

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### E R R A T A - TOMADA DE PREÇO N° 02/2008

Na publicação efetuada em 15/05/2008, onde se lê: que fará realizar no dia 29/05/2008, leia-se: que fará realizar no dia 30/05/2008. Conforme publicado no Diário Oficial do Estado dia 15 de maio de 2008 pagina 54, Diário Oficial da União dia 15 de Maio de 2008 Seção 3 pagina 143 e no Jornal Diário de Cuiabá dia 15 de Maio de 2008 pagina F6 – CLASSIDIÁRIO. Tesouro, 20 de maio de 2.008

**JOSÉ REIS DE JESUS**

Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N° 06/2008

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatorio, na Modalidade de Tomada de Preço N°. 06/2008. Realizado às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2008, que se consagrou vencedor a pessoa física: Rudimar Menegotto no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vera – MT, em 20 de maio de 2008.

**Claudia Helena Beumer Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de preço N° 07/2008. Tipo Contratação de Serviços de Caminhão Tanque. Critério de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de um caminhão Tanque para molhar as ruas da cidade. O município de Vera através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que realiza as 08:00 hrs. 06/06/2008, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela lei 8.666/93, para contratação supracitada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Vera – MT, 20 de maio de 2008.

**Claudia Helena Beumer Pereira**

Presidente

(DMT/DO)

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA N° 005/2008

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Manoel Nascimento da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Sandra Cristine Carneiro Tkatsch**, portadora do CPF nº 613.978.146-91, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Legislativa, Simbologia DAS-3, o percentual de 15% (quinze) por cento sobre os seus vencimentos básicos, a título de Função Gratificada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

**Manoel Nascimento da Silva**  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2008

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Várzea Grande – **CONTRATADA:** IMDATEC – **Instituto Mato-Grossense** – **OBJETO:** serviços de consultoria – **VALOR TOTAL** R\$

78.000,00

**Asplemat/DO**



## TERCEIROS

NELSO SORTI, portador do CPF nº 395.638.209-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuária que será desenvolvida nos Lotes 43 e 44 – Sítio Piraputanga, localizado no município de São José do Rio Claro – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

## AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de junho de 2008, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM RECURSOS DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS E PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)"

Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (66) 3902-1165, no horário das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30 horas ou através do correio eletrônico: marcos.sanear@terra.com.br.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2008.

Marcos Brumatti

Pregoeiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2008

O Sr. Marcos Antonio Ribeiro dos Reis, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, nomeado pela Portaria nº. 7.032, de 01/01/2005, no uso de suas atribuições legais, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2008", com base no artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pelo Dr. Enio Carlos Pietsch, Assessor jurídico nomeado pela Portaria nº. 8.493, de 16/08/2006, para a contratação da empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social em Nancy, França, 91 Avenue de La Libération, SIREN 755 802 105 RCS NANCY, com inscrição no CNPJ sob nº. 230.989.248-37, visando à AQUISIÇÃO DE 264 TUBOS (1.584 METROS) DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7 CONFORME NBR- 7675:2005 COM JUNTA JE2GS CONFORME NBR 13747, DN 350MM, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2008.

Marcos Antonio Ribeiro dos Reis  
Diretor Geral

Pedro Barbosa da Silva  
Diretor Adm. e Financeiro

De Acordo: Dr. Enio Carlos Pietsch  
Assessor Jurídico

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008/SAMAE**

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente instituída pela Portaria de nº. 002/DG/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos Envelopes de Documentação apresentados pelas licitantes no dia 16 (dezois) de Maio de 2008 e conforme Ata nº. 014/2008/SAMAE/CPL do dia 20 (vinte) de Maio de 2008, obteve-se o seguinte resultado: **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 15.378.979/0001-03**, está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06; **NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 01.315.642/0001-42**, está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06; **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA., CNPJ: 32.982.654/0001-54**, está habilitada para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07; **LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., CNPJ: 01.089.250/0001-02** está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 15.046.287/0001-68** está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; **GEMINI – PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.311.076/0001-38** está habilitada para o lote 02; **PRADO ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 14.916.340/0001-71** está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ: 02.470.900/0001-28** está habilitada para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; **CONSTRUTORA ENTECCO LTDA., CNPJ: 75.317.412/0001-59** está habilitada para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 e **PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.715.335/0001-45** está habilitada para os lotes 01 e 02. A partir da data da publicação abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso referente a Habilitação das empresas no Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2007/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL DO SISTEMA DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. Havendo

interposição de recurso as empresas serão comunicadas sobre a existência do mesmo. Não havendo recurso fica marcado para o dia 30 (trinta) de Maio de 2008, às 07h30m a Abertura dos Envelopes de Proposta.

Tangará da Serra/MT, 20 de maio de 2008.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Presidente da C.P.L. do SAMAE (DMT/DO)**

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CÁCERES FLORESTAL S/A, C.N.P.J. 26.774.257/0001-94, REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2008, LAVRADA EM SUMÁRIO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 124 § 1º, 130 § 1º, 131 § ÚNICO E 132 DA LEI 6404/76. LOCAL, DATA E HORA: Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas às 08:00 (oito) horas do dia 28 de abril de 2008, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720, em Cáceres, Estado de Mato Grosso. **MESA:** Presidida por Luis Flavio Veit e secretariada por Sílvia G. Veit Moffett. **PRESENÇA:** Mais de 83 % (oitenta e três por cento) do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 1, folha nº 014-v.

**CONVOCAÇÕES:** Publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplares nºs 24.817, 24.818 e 24.819 de 17, 18 e 22 de abril de 2008, respectivamente, e Diário de Cuiabá, exemplares nºs 12.091, 12.092 e 12.093 de 18, 19 e 20/21 de abril de 2008, respectivamente. **DELIBERAÇÕES:** Apresentadas as matérias da Ordem do Dia e após exames, discussões e votações, foram tomadas as seguintes deliberações: 1 – Aprovação do Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2007, publicadas nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplar nº 24.784, de 28 de fevereiro de 2008 e Diário de Cuiabá, exemplar nº 12.050, de 28 de fevereiro de 2008, por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos. 2 – Foi proposta a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, de R\$ 158.325,37 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos): a) R\$ 7.916,27 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos) para a constituição da reserva legal; b) R\$ 39.581,34 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) para constituição da reserva especial de dividendos obrigatórios; c) e o saldo de R\$ 110.827,76 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para aumento do capital social. Esta proposta foi aprovada por unanimidade de votos. 3 – Proposta da diretoria pela não distribuição de dividendos neste exercício, na conformidade com o artigo 202 § 4º da Lei 6404/76, visando o direcionamento dos recursos de caixa para os investimentos programados para o exercício 2008. Aprovada por unanimidade de votos. 4 – Proposta da diretoria de aumento do Capital Social de R\$ 31.880.718,20 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos) para R\$ 32.531.621,10 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), com a incorporação de Reserva de Redução de IRPJ/ADA de R\$ 83.482,04 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), dos lucros acumulados, no valor de R\$ 456.593,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos) e R\$ 110.827,76 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) do lucro líquido do exercício 2007, ficando assim alterado o artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 32.531.621,10 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), dividido em 23.915.433 ações nominativas, ordinárias, sem valor nominal". Aprovado por unanimidade de votos." 5 – Proposta da diretoria de alteração do Capítulo V do Estatuto Social que, em sendo aprovada, passa a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO V - Conselho Consultivo; 19-Os administradores serão assessorados por um Conselho Consultivo, composto de no mínimo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato equivalente ao da Diretoria; § único - No mínimo dois dos Conselheiros poderão convocar, com 15 dias de antecedência, reunião do Conselho e estabelecer a pauta. Salvo decisão unânime dos Conselheiros, indicando outro local, as reuniões serão na sede da Sociedade. As reuniões poderão ser convocadas mediante carta, telex, telefax ou telegrama; 20 - Compete ao Conselho Consultivo dar pareceres sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo permanente e em novos investimentos, de valor superior a 10% (dez por cento) do capital; em empréstimos de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital; na redução considerável nos investimentos programados; na criação de filiais, aquisição de outras empresas e em empréstimos a terceiros de valor superior a 1% (um por cento) do Capital; 21- Os pareceres do Conselho Consultivo não vincularão as deliberações da Diretoria; 22- O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos. Os votos poderão ser proferidos em reunião do Conselho ou mediante carta, telex, telefax ou telegrama. Um Conselheiro poderá autorizar outro, por escrito, a representá-lo nas reuniões do Conselho." 6 – Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em anexo a esta Ata, sem divergência de votos. Esta ata foi aprovada pelos acionistas presentes e autorizada sua publicação na forma de sumário. LUIS FLAVIO VEIT – Presidente SILVIA G. VEIT. MOFFETT - Secretária

**ANEXO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DA CÁCERES FLORESTAL S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2008.**

**ESTATUTO SOCIAL DA CÁCERES FLORESTAL S/A.**

**CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

1. Esta Sociedade por Ações denomina-se CÁCERES FLORESTAL S/A., regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

2. A Sociedade tem sede e foro em Cáceres, MT., podendo estabelecer filiais, sucursais ou escritórios no país ou no exterior.
3. O objetivo da Sociedade é o florestamento da \_eça, sua industrialização, comercialização e exportação de seus produtos, subprodutos e derivados, inclusive sementes e mudas clonais, a prestação de serviços de florestamento, podendo participar em outras empresas bem como se interessar, direta ou indiretamente, em outras atividades correlatas com seus fins.
4. O prazo de duração da Sociedade é ilimitado.

### CAPÍTULO II

#### Do Capital e Ações

5. O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 32.531.621,10 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), dividido em 23.915.433 ações nominativas, ordinárias, sem valor nominal.
6. A Sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que os representem e que poderão ser desdobradas ou agrupadas, por solicitação do Acionista, que pagará as despesas correspondentes. Todos os certificados representativos de ações serão assinados por dois Diretores. § 1º - O Acionista que desejar vender as suas ações deverá dar preferência aos demais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mediante carta com recibo na cópia, ou registrada, mencionando o preço e condições de pagamento. Os demais Acionistas poderão exercer o direito de preferência na proporção de suas participações no Capital Social. § 2º - Em havendo Acionistas que exerçam o seu direito de preferência e outros não, os primeiros deverão ser convidados na forma do § 1º, mas com prazo de 30 (trinta) dias, a exercer a sua preferência sobre as ações oferecidas aos que não exerceram tal direito. § 3º - Os Acionistas convidados a exercer o seu direito de preferência, consoante aos §§ 1º e 2º, deverão comunicar por carta registrada ou carta com prova de recebimento na cópia, a sua aceitação, dentro dos respectivos prazos mencionados nos §§ 1º e 2º e, proceder, nos 5 (cinco) dias seguintes, ao pagamento ou, se for o caso, assinar o contrato onde constem as condições de venda e compra de ações. § 4º - As ações sobre as quais os Acionistas não tiverem exercido o seu direito de preferência, na conformidade dos §§ anteriores, o titular das mesmas poderá vendê-las a terceiros, mas nunca por preço inferior ou em condições mais vantajosas do que os da oferta. § 5º - Os §§ 1º ao 4º desta cláusula serão averbados no livro de Registro de Ações Nominativas, na conformidade do Artigo 40 da L.S.A

### CAPÍTULO III

#### Da Assembléia Geral

7. As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e, instrumentadas em ata única.
8. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.
9. Compete à Diretoria convocar a Assembléia, na forma da Lei.
10. A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de Acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formando um número legal, assinarem o "Livro de Presença" a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, constante do anúncio da respectiva convocação. § único - É permitida a representação do Acionista por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que este seja Acionista, Administrador da companhia ou Advogado.
11. Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos pela mesa composta por um presidente, escolhido entre os Acionistas, que escolherá, também entre os Acionistas, o secretário.
12. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.
13. A ata poderá relatar sumariamente os fatos ocorridos e, nesse caso, conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições da Lei.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração

14. A administração da Sociedade compete à Diretoria.
15. A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § único - Os Diretores, em reunião da Diretoria, distribuirão entre si as respectivas funções.
16. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor e somente estará apta a deliberar estando presente a maioria de seus membros. § 1º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes às reuniões. § 2º - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á a respectiva ata no livro próprio.
17. Compete à Diretoria, dentro dos limites fixados pela Lei e pelo presente Estatuto, gerir todos os negócios da Sociedade, praticando os atos e realizando todas as operações necessárias à consecução do objetivo da Sociedade e, especialmente: a) zelar pela observância do presente Estatuto, pelo cumprimento e execução das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e em suas próprias reuniões; b) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras do exercício social da Sociedade; c) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele.
18. Para a validade dos atos que obriguem a Sociedade, a mesma deverá ser representada por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor, conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele se contiverem; ou por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido nos respectivos instrumentos de procuração e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. § 1º - Exceto nos casos de ser outorgada procuração com poderes "ad-juditia", todas as demais procurações devem ser outorgadas com prazo limitado de duração. § 2º - Os Procuradores ad-juditia poderão representar a Sociedade isoladamente em processos judiciais e em defesa em procedimentos administrativos.

### CAPÍTULO V

#### Conselho Consultivo

19. Os administradores serão assessorados por um Conselho Consultivo, composto de no mínimo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato equivalente ao da Diretoria.
- § único - No mínimo dois dos Conselheiros poderão convocar, com 15 dias de antecedência, reunião do Conselho e estabelecer a pauta. Salvo decisão unânime dos Conselheiros, indicando outro local, as reuniões serão na sede da Sociedade. As reuniões poderão ser convocadas mediante carta, telex, telefax ou telegrama.
20. Compete ao Conselho Consultivo dar pareceres sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo permanente e em novos investimentos, de valor superior a 10% (dez por cento) do capital; em empréstimos de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital; na redução considerável nos investimentos programados; na criação de filiais, aquisição de outras empresas e em empréstimos a terceiros de valor superior a 1% (um por cento) do Capital.
21. Os pareceres do Conselho Consultivo não vincularão as deliberações da Diretoria.
22. O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos. Os votos poderão ser proferidos em reunião do Conselho ou mediante carta, telex, telefax ou telegrama. Um Conselheiro poderá autorizar outro, por escrito, a \_representa-lo nas reuniões do Conselho.

### CAPÍTULO VI

#### Do Conselho Fiscal e Auditoria Externa

23. A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto quando instalado pela Assembléia Geral, por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, qualificados na forma da Lei.
24. Ao Conselho Fiscal competem os encargos que lhes são atribuídos por Lei.
25. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observadas as disposições legais.
26. A Sociedade possuirá uma auditoria externa a cargo de auditor independente, o qual deverá proceder anualmente ao exame das demonstrações financeiras, podendo periodicamente, a requerimento de qualquer dos Conselheiros, revisar os livros contábeis da Sociedade.

### CAPÍTULO VII

#### Do Exercício Social

27. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará, com base na escrituração da companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela Lei.
28. A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, por proposta da Diretoria, de acordo com a Lei e o presente Estatuto.
29. Antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado na constituição da Reserva Legal até atingir um quinto do capital subscrito.
30. Do lucro líquido ajustado do exercício, 25 % (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos Acionistas como dividendo obrigatório. § único - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia.
31. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, e caso sendo compatível a situação financeira da companhia, pagar semestralmente ou trimestralmente os dividendos. § 1º - Os dividendos distribuídos semestralmente ou trimestralmente serão considerados antecipações dos dividendos obrigatórios previsto no item 30 deste Estatuto Social.

### CAPÍTULO VIII

#### Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

32. Dissolver-se-á a companhia nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e, a pedido dos Acionistas, o funcionamento do Conselho Fiscal.
33. A companhia se extingue nos casos previstos em Lei.
- LUIS FLAVIO VEIT - Presidente - SILVIA G. VEIT. MOFFET - Secretária  
ATA Registrada na JUCEMAT/MT sob nº 20080439691 de 06/05/2008.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SILVICULTURA CÁCERES S/A., C.N.P.J. 03.187.176/0001-92, REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2.008, LAVRADA EM SUMÁRIO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 124 § 1º, 130 § 1º, 131 § ÚNICO, E 132 DA LEI 6404/76. LOCAL, DATA E HORA: Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de abril de 2008, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720 - A, em Cáceres, Estado de Mato Grosso. **MESA:** Presidida por Luis Flávio Veit e secretariada por Elisabeth Maria Trettin Veit. **PRESENÇA:** 60,2% do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas nº 1, folha 37. **CONVOCAÇÕES:** Publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplares nºs 24.817, 24.818 e 24.819 de 17, 18 e 22 de abril de 2008, respectivamente, e Diário de Cuiabá, exemplares nºs 12.091, 12.092 e 12.093 de 18, 19 e 20/21 de abril de 2008, respectivamente.

**DELIBERAÇÕES:** Apresentadas as matérias da Ordem do Dia e após exames, discussões e votações, foram tomadas as seguintes deliberações: 1 - Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2007, publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplar nº 24.784, de 28 de fevereiro de 2008, e Diário de Cuiabá, exemplar nº 12.050, de 28 de fevereiro de 2008, por unanimidade, abstendo-se de votar, os legalmente impedidos. 2 - Foi proposta a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de R\$ 203.319,84 (duzentos e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos): a) R\$ 10.165,99 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para a constituição da reserva legal; b) R\$ 10.165,99 (dez mil, cento

e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para constituição da reserva especial de dividendos obrigatórios; c) e o saldo de R\$ 182.987,86 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para aumento do capital social. Aprovada por unanimidade. 3 - Proposta da Diretoria para distribuir os dividendos obrigatórios do exercício de 2007 no montante de R\$ 10.165,99 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) proporcionalmente à participação de cada acionista, com pagamento até o dia 20 de Dezembro de 2008. Aprovada por unanimidade. 4 - Proposta da Diretoria para distribuir dividendos adicionais no valor de R\$ 21.834,01 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo) sacados da conta lucros acumulados proporcionalmente à participação de cada acionista, com pagamento até o dia 20 de dezembro de 2008. Aprovada por unanimidade. 5 - Proposta da diretoria de aumento do Capital Social de R\$ 7.933.994,70 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 8.423.749,60 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), com a incorporação do saldo da conta de lucros acumulados, no valor de R\$ 306.767,04 (trezentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e R\$ 182.987,86 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do lucro líquido do exercício 2007, ficando assim alterado o artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 8.423.749,60 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), divididos em 54.963.335 ações nominativas, ordinárias, sem valor nominal." Aprovada por unanimidade. 6 - Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em anexo a esta ata, nos seguintes termos:

**ESTATUTO SOCIAL DA SILVICULTURA CÁCERES S/A.  
(CONSOLIDADO)  
CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Fins e Duração da Sociedade**

Artigo 1º - Esta Sociedade por Ações denomina-se "SILVICULTURA CÁCERES S/A" com sede e foro, para todos os efeitos, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Sociedade poderá abrir sucursais, filiais e escritórios fora ou dentro do país, a juízo da Diretoria.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: 3.1 - florestamento e reflorestamento; 3.2 - prestação de serviços; 3.3 - indústria e comércio de produtos florestais; 3.4 - pecuária; 3.5 - importação e exportação; 3.6 - representações mercantis por conta própria ou de terceiros; 3.7 - podendo participar em outras empresas; 3.8 - bem como interessar-se direta ou indiretamente em outras atividades correlatas com seus fins.

Artigo 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
Capital e Ações**

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 8.423.749,60 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), divididos em 54.963.335 ações nominativas, ordinárias, sem valor nominal.

§ 1º - As despesas de conversão de ações de uma forma em outra, correrão por conta do Acionista.

§ 2º - A Sociedade poderá emitir cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que terão a assinatura de dois de seus Diretores.

**CAPÍTULO III  
Órgãos da Sociedade**

Artigo 6º - São órgãos da Sociedade: 1 - a Assembléia Geral; 2 - a Diretoria; 3 - o Conselho Fiscal.

**1 - ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 7º - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas. § único - Os anúncios ou convites de convocação, publicados de acordo com a Lei, deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 8º - Somente poderá tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral o Acionista cujas ações nominativas estiverem devidamente inscritas em seu nome, no livro competente da Sociedade, pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

Artigo 9º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente ou Superintendente da Sociedade ou, na sua falta, por um dos Diretores e um ou mais secretários, por aqueles convidados entre os Acionistas.

Artigo 10º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 11º - Cada ação ordinária dá direito a um voto.

§ único - O Acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído a menos de um ano, que seja Acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 12º - Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado, fixar o dividendo a ser distribuído aos Acionistas, sem prejuízo da facultade a que se refere o artigo 24 deste Estatuto.

§ único - Ressalvada a hipótese do § 3º do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, assiste ao Acionista o dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, conforme definido na Lei, se a Assembléia não fixar uma porcentagem maior.

**2 - DIRETORIA**

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a facultade de serem reeleitos.

Artigo 14º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. § 1º - Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

§ 2º - Os Diretores ficarão nos seus cargos até a Assembléia Geral, à qual compete a eleição ou reeleição da nova Diretoria. § 3º - No caso de vaga no cargo de Diretor, será convocada uma Assembléia Geral para eleger o substituto.

Artigo 15º - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para, em nome da Sociedade, praticar todos os atos de gestão ordinária, a fim de assegurar-lhe o funcionamento regular e a consecução dos seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto. § 1º - Nos poderes da Diretoria incluem-se os de abrir sucursais, filiais e escritórios da Sociedade, dentro ou fora do país, transgír, adquirir, alienar ou gravar bens imóveis ou móveis, bem como dar garantias fidejussórias. § 2º - A Diretoria reunir-se-á na sua sede social, ou em outro local aceito por todos os diretores, a pedido de qualquer um de seus membros e sempre que os interesses sociais exigirem, lavrando-se em todas as deliberações, uma ata, no livro próprio. § 3º - A Diretoria funcionará com a presença da maioria de seus Membros. § 4º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 5º - A Diretoria em reunião designará, por maioria de seus membros, um deles para representar a Sociedade em assembleias de sociedades das quais participe. § 6º - As despesas de viagens que os membros da Diretoria empreenderem no interesse da Sociedade, dentro ou fora do país, correrão por conta da Sociedade.

Artigo 16º - Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º do artigo 15º, a representação ativa e passiva da Sociedade, nos atos e operações da gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois Diretores, ou a um Diretor conjuntamente com um Procurador, ou a dois Procuradores, cujos poderes deverão estar especificados no respectivo instrumento de mandato. § único - Nos atos e operações constantes do § 1º do artigo 15º, a Sociedade deverá ser representada por, pelo menos, dois de seus Diretores.

Artigo 17º - A Diretoria terá a remuneração que for determinada pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 18º - Os Membros da Diretoria poderão, a todo tempo, ser destituídos por uma Assembléia Geral Extraordinária.

**3 - CONSELHO FISCAL**

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de Acionistas, será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, Acionistas ou não, residentes no Brasil, que atendam os requisitos do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, eleitos pela Assembléia Geral e permitida a sua reeleição.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal será instalado a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) do Capital Social e cada período de seu funcionamento terminará na Assembléia Geral Ordinária seguinte à sua instalação.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

Artigo 22º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o limite estabelecido no § 3º do Artigo 162 da Lei 6.404/76.

**CAPÍTULO IV  
Exercício Social**

Artigo 23º - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas no Artigo 166 da Lei das Sociedades Anônimas. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposta de renda. Do lucro líquido, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social. Sem prejuízo do dividendo obrigatório, ressalvada a hipótese do Artigo 202, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembléia Geral deliberará sobre o destino do saldo, podendo mesmo passar no todo ou em parte para o exercício seguinte.

Artigo 24º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, e caso sendo compatível a situação financeira da companhia, pagar semestralmente ou trimestralmente os dividendos. § 1º - Os dividendos pagos semestralmente ou trimestralmente de acordo com este artigo serão considerados como antecipação daqueles previstos no artigo 23.

Artigo 25º - Os dividendos distribuídos de conformidade com o artigo 12 não vencem juros e os que não forem reclamados, dentro do prazo de 3 (três) anos da data fixada para o pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

**CAPÍTULO V  
Liquidação**

Artigo 26º - Em todos os casos de liquidação da Sociedade, a Diretoria fica automaticamente investida nas funções de liquidante, com amplos poderes para praticar todos os atos necessários à liquidação da Sociedade, continuando o direito da Assembléia de deliberar como melhor julgar. Esta ata foi aprovada pelos acionistas presentes e autorizada sua publicação na forma de sumário. Luis Flavio Veit - Presidente. Elisabeth Maria Trettin Veit - Secretária. ATA Registrada na JUCEMAT sob nº 20080439705 em 06/05/2008.

**FIDÊNCIO CAMPOS CPF: 160.312.618-04**, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a LAU Licenciamento Ambiental Único da Fazenda São João localizada no município de Salto do Céu/MT.

**RUI VICENTE SEGATTO CPF: 274.488.781-15**, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente LAU Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Castelo localizada no município Cáceres/MT, gleba limão corixa Br 070 KM 60. Margem esquerda.

CEVAL CENTRO OESTE S.A.  
CNPJ/Nº nº 24.959.199/0001-48 - NIRE 5130000449-6

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se na sede social, à Av. Ó, s/nº, Distrito Industrial, em Cuiabá(MT), às 15:00 horas, do dia 30.05.2008, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

### ORDEM DO DIA

- 1) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório dos administradores, contas, demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2007.
- 2) Destinação do resultado do exercício findo.
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- 4) Fixação da verba global para remuneração dos administradores no exercício de 2008.
- 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá(MT), 09 de maio de 2008.

SÉRGIO ROBERTO WALDRICH  
(Presidente do Conselho de Administração) 16, 19 e 20/05

A **VANGUARD HOME EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.029.232/0004-62, torna público que foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá/MT a Licença Ambiental modalidade Prévia para a atividade de Condomínio Residencial Multifamiliar, a ser localizado na Avenida Senador Metello, 1.630, no Bairro Goiabeiras, desta capital.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**ELIAS ALVES DE ANDRADE, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO CEE N.º 02, DE 14 DE MAIO DE 2008, FAZ SABER:**

A todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente Edital que se encontram abertas as inscrições de candidatos ao processo eleitoral para preparação de listas triplíes destinadas à nomeação do próximo Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, devendo os pedidos de inscrição serem apresentados no prazo improrrogável do dia 19 de maio do corrente ano (segunda-feira), até o dia 27 de maio de 2008 (terça-feira), que serão recebidos na Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores, situada no Bloco da Reitoria - 1º Piso - Campus Universitário - Cuiabá, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) - certidão funcional comprovando ser docente do quadro regular da Universidade Federal de Mato Grosso, e estar em pleno exercício de suas atividades, expedida pela UFMT/PROAD/CGP;
- b) - certidão de que pertence à classe de Professor Titular, ou Professor Associado, ou que comprove ser possuidor de título de doutor, expedida pela UFMT/PROAD/CGP.

Para conhecimento de todos os interessados, passou-se este Edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e, pelo menos, em um jornal de grande circulação do Estado, afixado nos murais das diversas Unidades Universitárias, e na página eletrônica da UFMT ([www.ufmt.br](http://www.ufmt.br)).  
Cuiabá-MT, 14 de maio de 2008.

**ELIAS ALVES DE ANDRADE**  
Presidente em exercício do Colégio Eleitoral Especial

### PARECIS ALIMENTOS S/A. CNPJ Nº 07.925.549/0001-36 - NIRE Nº 5130000828-9 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da companhia PARECIS ALIMENTOS S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-ão no dia **28 de maio de 2008**, às 14 horas, na sede social, situada à **Rodovia MT 235, s/nº - Km 04 - Perímetro Urbano - na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso**, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: !**  
**- Assembleia Geral Ordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; b) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; c) destinação dos lucros dos exercícios findos e distribuição de dividendos; d) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações. **II - Assembleia Geral Extraordinária:** a) exame e deliberação a respeito da proposta do Conselho de Administração para uma elevação do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias e preferenciais; b) alteração do estatuto social, a respeito do objeto social, do capital social, das ações, da alienação das ações, do direito de preferência, da diretoria, das assembleias gerais, do conselho

fiscal e dos dividendos; c) conversão de ações ordinárias em preferenciais; d) exclusão de acionistas inadimplentes; e) outros assuntos de interesse social. **Aviso:** Comunicamos aos Senhores Acionistas, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/1976, com as alterações inseridas pela Lei 10.303/2001, relativos ao exercícios sociais encerrados em 31/12/2006 e 31/12/2007, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na edição de 10/04/2008, página 74 e no Jornal Diário da Serra, de Tangará da Serra na edição de 10/04/2008, página 4B; e, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na edição de 09/04/2008, página 49 e no Jornal Diário da Serra, de Tangará da Serra na edição de 10/04/2008, página 4B, respectivamente, cujos documentos, se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia. **Campo Novo do Parecis, MT, 12 de maio de 2008. Odenir Ortolan - Presidente do Conselho de Administração.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sinop/MT, 22 de Abril de 2008

O Presidente da Associação de Pais Proprietários do Educandário de 1º e 2º Graus Albert Sabin, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os artigos 9º parágrafo 3º e 18, parágrafos 1º e 2º, do estatuto em vigor, vem através do presente convocar todos os seus sócios, quites com suas obrigações para participar de uma assembleia geral ordinária, a ser realizada na sede da entidade, cito a rua das castanheiras, 1284 Sinop/MT, no dia 23 de maio de 2008, às 17:30 horas e, 1ª chamada com 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios e em 2ª chamada as 18:00 horas, com qualquer numero de associados presentes para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 01- Alteração e aprovação do Estatuto, adaptado as novas realidades;
- 02- Eleição da nova Diretoria da APAS, com, mandato para o período de 23/05/2008 á 31/12/2010;
- 03- Demais assuntos de interesse da associação e dos associados.

Determino a afixação do presente na sede da Associação, para conhecimento dos interessados.

Aluízio Pereira de Barros  
Presidente da APAS

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO - SINPAIG, por seu presidente, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a" c/c artigo 9º do Estatuto Social, convoca todos os servidores filiados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no auditório do Complexo III-A do Prédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, localizado na Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bosque da Saúde, dia **09 de junho de 2008**, para fins de convalidação da posse da Diretoria eleita em 21/10/2004.

A Assembleia será realizada em primeira convocação às 14:30 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas de acordo com o artigo 13 do Estatuto Social, obedecendo o quorum previsto no artigo 8º, inciso II, alínea "a" do mesmo Estatuto .

Cuiabá, 26 de Maio de 2008.

**SEBASTIÃO NUNES DA SILVA**  
Presidente da Diretoria Executiva

### AGRO-SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. CNPJ Nº 92.644.715/0001-03. N.I.R.E. 51.300.007.789 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agro-Sam Agricultura e Pecuária S.A. convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 04 de junho de 2008, às 09:00, na sede da Sociedade, localizada na Estrada SZ - 01, s/n, Km 34 à margem esquerda, Zona Rural, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Aprovação das Demonstrações Financeiras, e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração, da Sociedade, tudo relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; **b)** Destinação dos resultados da Sociedade apurados no exercício social encerrado em 31.12.2007; **c)** Distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital; **d)** Aprovação do Orçamento Anual e Plano de Negócios 2008/2009; **e)** Financiamentos, garantias e demais assuntos inerentes à forma de custeio da Safra 2008/2009.

Sapezal (MT), 16 de maio de 2008.  
**Itamar Locks - Diretor Presidente**  
Asplemat/DO 3x1 (19, 20, 21/05/2008)

### EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público à todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de LEILÃO do tipo maior lance, às 09h00 do dia 05/06/2008, para venda, ao preço mínimo abaixo constante, do bem que especifica:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	Veículo Astra Sedan Confort/GM, 04 portas, Ano e modelo 2005/2005, cor preta, álcool/gasolina, placa KAD-4733, Chassi 9BGT569W05B210840	R\$ 31.000,00

O bem se encontra a disposição para exame a partir do dia 19.05.08, no Estacionamento do CRCMT, sito a R. 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser obtido em sua sede, ou pela página da Internet: [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br) Cuiabá-MT, 19 de maio de 2008-05-19

**Eva Nilze Lemes**

Presidente da Comissão de Licitação

**PORTARIA CRCMT Nº. 027/2007**

**O presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º da Resolução CRCMT nº. 359/2006, de 06 de novembro de 2006.

Considerando a análise de execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de MT para exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 35.100(trinta e cinco mil e cem reais) nas seguintes dotações;

**SUPLEMENTA:**

**3 – DESPESAS CORRENTES**

**3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO**

**3.1.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**

**3.1.3.01 – SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FISICAS**

3.1.3.01.001 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 2.500,00

3.1.3.01.002 – INSS.....R\$ 200,00

**3.1.3.09 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS.....R\$ 1.650,00**

**3.1.3.13 – REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÃO**

3.1.3.13.003 – JARDINAGENS.....R\$ 1.550,00

**3.1.3.16 – GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**

3.1.3.16.003 – REPOGRAFIA.....R\$ 200,00

**3.1.3.21 – DESPESAS COM DELEGACIAS**

3.1.3.21.009 – TELEFONE.....R\$ 500,00

**3.1.3.22 – BANDEIRAS, FLAMULAS E PLACAS.....R\$ 600,00**

**3.1.3.23 – ESTAGIARIOS E MENORES APRENDIZES**

3.1.3.23.002 – ESTAGIARIOS.....R\$ 200,00

**3.1.3.24 – EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**3.1.3.24.003 – EVENTOS**

3.1.3.24.003.001 – RESULTADO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.....R\$ 8.000,00

**3.1.3.28 – DESPESAS C/ REUNIÃO E REPRESENTAÇÕES**

**3.1.3.28.004 – AUXILIO DESLOCAMENTO**

3.1.3.28.004.002 – COLABORADORES.....R\$ 200,00

**3.2 – TRANSFERENCIAS CORRENTES**

**3.2.1 – DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES**

3.2.1.01 – COTA-PARTE.....R\$ 18.000,00

**4 – DESPESAS DE CAPITAL**

**4.1 – INVESTIMENTO**

**4.1.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM**

4.1.2.01 – MOVEIS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS.....R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – O valor da presente suplementação será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas:

**ANULA:**

**3 – DESPESAS CORRENTES**

**3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO**

**3.1.1.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS**

3.1.1.01.001 – SALARIOS.....\$ 35.100,00

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir desta data.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2007

**Contador IRONEI MÁRICO SANTANA**

Presidente do CRC-MT

Conselho Federal de Contabilidade

**CÂMARA DE CONTROLE INTERNO**

**DELIBERAÇÃO Nº 006/2008**

PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2006/001067

INTERRESADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2007

DELIBERA: Aprovar a abertura de crédito adicional Suplementar, ao orçamento do exercício de 2007, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), procedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, aprovada pela Portaria CRCMT nº. 027/2007, de 03 de dezembro de 2007.

RELATOR: TC Lucilene Florêncio Viana

ATA CCI Nº.: 175

Brasília-DF, 21 de fevereiro de-2008.

Contador Adeildo Osório de Oliveira

Vice-Presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

ATA Nº.: 909

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2008.

**Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim**

Presidente

**ABANDONO DE EMPREGO**

**SM Empreendimentos Ltda**, Cnpj 06.212.452/0001-13, Av. Rubens de Mendonça nº 1731, 15º Andar, B. Miguel Sutil, Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seu funcionário: Almerindo Moreira Dos Santos, CTPS nº 86897, série 00004/MT, Cpf:482.653.491-49, no prazo determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art. 482, letra I, da CLT.

**ARMANDO PICERNI – CPF: 045.256.478-68** – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a **LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Recanto da Rio Pintado, localizada no município de Água Boa/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**HANEL PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 47.717.186/0001-68** – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a **LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Rio Pintado I, localizada no município de Água Boa/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**ESPÓLIO DE OCTAVIO OSVALDO PUNTEL – CPF: 036.903.260-87** – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a **LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Santa Lúcia, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**José Domingos Fogaça dos Santos**, CPF: 175.887.159 - 87, torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) da Estância San Martin III, localizada no município de Matupá – MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**Tirso Pedro Bortuluzzi**, CPF: 385.274.569 - 15, torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) da Fazenda Diana, localizada no município de Matupá – MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**Compensados Sorgato Ltda**, CNPJ: 09.466.266/0001 - 57, localizada no município de Matupá – MT torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Renovação de Licença Operacional(LO). Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**Forte Madeiras Ltda**, CNPJ: 09.315.627/0001 - 06, localizada no município de Santa Cruz do Xingu – MT torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença Operacional(LO). Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**Emília Lopes de Oliveira Matos**, CPF: 788.311.301 - 10, torna publico que requereu junta a SEMA – MT, Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) do Sítio Oliveira, localizada no município de Guarantã do Norte – MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

**Bertin S.A.**, CNPJ nº 09.112.489/0032-64, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para as Fazenda Conte e Fazenda Caju, ambas localizadas no Prolongamento da Rodovia MT-240, sentido Diamantino-Nova Mutum, Km 3,5, município de Diamantino/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONFORTIN E ZAINA LTDA - ME - HIDROLIMP**, estabelecido a Av. Maranhão, 1025-N – Setor Industrial, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no **CNPJ: 07.336.614/0001-98**, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)**, para a atividade de Fabricação de Produtos de Limpeza. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ROBERTO CARLOS RAZERA - MACROVEL**, estabelecido a Av. Rio Grande do Sul, 2271-S – Menino Deus, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CPF: 749.540.759-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviço de Reparação e Manutenção de Automóveis - Funilaria e Pintura. Não foi determinado EIA/RIMA.

PAULO JOSÉ THUMS-ME, estabelecido a Av. Minas Gerais, 154-S – Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ: 01.167.115/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Serviço de Lavagem e Polimento de Veículos. Não foi determinado EIA/RIMA.

COMÉRCIO DE SUCATAS IRMÃOS FERREIRA LTDA-ME, estabelecido a Av. Maranhão, 965-N – Setor Industrial, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ: 04.677.447/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a Licença Prévia(LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas. Não foi determinado EIA/RIMA.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora pró-reativação do **SINGTUR – Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de Mato Grosso**, convoca todos trabalhadores da Categoria Acima citada para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de reativação que se **realizar-se-a no dia 28/05/2008, na sede do SEMPHOSCOND, sito a Av. Senador metello nº 755 - Bairro Porto em Cuiabá-MT, As 17:00** em primeira convocação com a presença 2/3 dos trabalhadores e **às 18 horas** com qualquer número de presentes e com voto concordante de 2/3 dos presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **A – Declarar Reativada o Sindicato; B – Eleger os membros, titulares e suplentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal C – Dar posse aos eleitos; D – Autorizar a Diretoria Executiva eleita a tomar todas as medidas necessárias à completa regularização da entidade.**

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2008.  
Laise Auxiliadora dos Santos;  
Marcelo da Silva Gonçalves;  
Josimar Alberto Barbosa;  
Luiz Carlos de Arruda;  
Ivan Tadeu Bezerra.

**IRMÃOS ECKERT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PARANÁ**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a ampliação do posto revendedor de combustíveis e lubrificantes, localizado na Av. Brasília, 1619, no município de Campo Verde MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDIQUIMI-MT** no uso das prerrogativas que lhe concede o Estatuto da entidade, convoca as empresas associadas e os representantes da categoria econômica representada pelo **SINDIQUIMI-MT** para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à realizar-se no dia **26 de Maio de 2008** às 08:00 horas, na sua sede, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 Casa da Indústria, na cidade de Cuiabá-MT, para examinarem a seguinte Ordem do Dia:

- Contra a pretensão da SEFAZ em lançar a pendência fiscal de sócios da empresa em sua conta corrente fiscal, resultando, assim, na apreensão de mercadorias em barreira fiscal, além de outras conseqüências gravosas;
- Caso não haja número em 1ª convocação a Assembléia instalar-se-á, 1 hora após o encerramento da 1ª convocação, no mesmo local e com qualquer número de associados ou filiados.

Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2008.

**JOAQUIM AUGUSTO CURVO**  
Presidente

**Mineração de Calcário do Vale Ltda-ME**, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação, referente à extração de calcário, no local denominado de Fazenda Iturama/Jatobá, zona rural, Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.**Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660**

**Pedreira LM Ltda-ME**, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação, referente à extração de granito para brita, no local denominado de Sítio São Pedro, zona rural, Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.**Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso – SINDIMED-MT, através de sua representante legal, abaixo assinada, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Médicos da Rede Municipal de Saúde de Cuiabá, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede do SINDIMED-MT, à Rua General Vale, 321, Edifício Marechal Rondon, Sala 4, bairro Bandeirantes, nesta Capital, no dia 26.05.08 (Segunda Feira), às 19:00 horas em primeira convocação e, uma hora após, em segunda e última convocação, com término às 22:00 horas, com a seguinte pauta: A)-PCCS; B) Eleição para delegado no Congresso da FENAM; C) –Outros Assuntos.

Cuiabá, 19 de maio de 2008.

Dr.ª Maria Cristina Pacheco da Costa Fortuna  
Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso

**FLAVIO CARLOS BONATO E OUTROS CPF: 296.040.369-04**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para fazenda Elza Maria, Município de Claudia – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**Vanderley dos Santos**,Cnpj 09.487.803/0001-97 e IE 13353745-5,Rod.MT 206,s/n, Estrada Ribeirão Preto,zona rural,Paranaíta/MT,torna público requereu a Sema-MT, Licença Prévia,Licença de Instalação,Licença de Operação,para exercer atividades de Fabricação de móveis de madeira em geral. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Edezio Constantino Comarela**, torna público que requereu a SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Piscicultura, localizada na estância Santa Anna margem esquerda da Rod. Coenge Km 33 Poconé-MT.

Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para implantação do Residencial Morro da Boa Vista, com 55 casas populares, em N. S. do Livramento/MT.

V. DALSOQUIO & CIA LTDA-ME, torna público que requereu à SEMA-MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação (LO) para extração de areia e cascalho no leito do rio Teles Pires, na localidade de Valo, próximo ao Km 763,3 da Rodovia BR 163, no município de Sorriso, MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para pavimentação asfáltica e drenagem das Ruas Madre Maria Antônia, João de Barros, Frei Salvador Rouquet, Benedito de Barros, João de Figueiredo, Av. Prof. Manoel Prado, em N. S. do Livramento/MT.

Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para pavimentação asfáltica e drenagem das Ruas Lívio Mendes, João Galvão, Boa Vista, José P. Costa, José A. Fortes, Antônio Medeiros, Celestino C. Campos, Joacyr J. de Moraes, Euclides Xavier, S/D., Tancredo Neves, Trav. Wagner Queluz, em N. S. do Livramento.

**SHELL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME**, torna público que requereu junto à SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, sito à Rua Presidente Dutra, n.º 41 – Jd. Ouro Verde, em Nova Olímpia – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÉRGIO SURDI CPF nº 294.795.259-68, torna público que requereu à SEMA – MT, a **RENOVAÇÃO** de LAU para os Lotes 24-4, 24-3, 24-2, 24-1 e 22 localizados em Nova Ubiratã - MT, com área total de 1.763,3711 hectares, não foi determinado o EIA.

**MÁRIO WOLF FILHO**, portador do CPF 087.388.669-00 e RG 767.571-2 SSP/PR, torna público de requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso a LAU - Licença Ambiental Única e Retificação de Averbação de Reserva Legal para a Fazenda Gamada, localizada no município de Nova Canaã do Norte-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

**AGROPECUÁRIA EMBÚ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPFJ/MF sob n.º 06.970.544/0001-62, torna público de requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso a LAU - Licença Ambiental Única e Retificação de Averbação de Reserva Legal para a Fazenda Embú II, localizada no município de Nova Monte Verde-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

**L.J.C Oliveira-ME** torna público que requereu a SEMA, a Licença de Operação, para a atividade de desdobramento de madeira, sito a Rodovia MT -242 KM 209 Sinopão – Nova Ubiratã-MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

Refrigerantes do Noroeste S.A. CNPJ 03.214.780/0001-60 Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e parecer dos auditores independentes

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro Em milhares de reais

Table with 3 columns: Ativo, 2007, 2006. Rows include Circulante, Não circulante, Permanentes, and Total do ativo.

Passivo e patrimônio líquido

Table with 3 columns: Passivo e patrimônio líquido, 2007, 2006. Rows include Circulante, Não circulante, Patrimônio líquido (Nota 9), and Total do passivo e patrimônio líquido.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Resultado de participações societárias, Despesas operacionais, Resultado financeiro, Lucro operacional, Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social, Lucro líquido do exercício.

Ades em circulação no final do exercício (Em milhares)

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Lucro líquido por ação do capital social no fim do exercício - R\$, As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Table with 5 columns: 31 de dezembro de 2005, 31 de dezembro de 2006, 31 de dezembro de 2007. Rows include Dividendos distribuídos, Lucro líquido do exercício, Provisão para perdas com tributos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das origens e aplicações de recursos - Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Origens de recursos, Total das origens, Aplicações de recursos, Total das aplicações, Variações no capital circulante.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2007 e de 2006 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Refrigerantes do Noroeste S.A. ("Companhia") foi constituída em 25 de Maio de 1973, atuava com atividade preponderante de industrialização e comercialização de bebidas, além de outras atividades conexas, correlatas ou acessórias em todas as modalidades de negócios, através da instalação de fábricas e redes de distribuição, podendo participar em outras sociedades, no Brasil ou no exterior. A partir de 1º de janeiro de 2005, a Companhia passou a controlar as atividades operacionais e administrativas das seguintes sociedades:

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 28 de abril de 2008. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas, e estão sendo apresentadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Companhia incluem, portanto, estimativas referentes à vida útil do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são:

(a) Disponibilidades São avaliadas pelo custo. Compreendem depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de até três meses.

(b) Investimentos Consistem principalmente em investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, representados pelas controladas Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. (60%) e Renosa Investment Corp. (100%).

(c) Imobilizado Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, às taxas anuais estabelecidas na Nota 6, que levam em consideração o prazo de vida útil econômica dos bens.

(d) Provisões As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. O reconhecimento de passivos contingentes das operações e outras transações são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento NPC 22 do IBRACON - Instituto dos Contadores Independentes do Brasil. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras e os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

(e) Ações em tesouraria São classificadas no patrimônio líquido, reduzindo a conta que deu origem aos recursos para sua aquisição, conforme determinação da Lei das Sociedades por Ações.

(f) Outros ativos e passivos circulante e não circulante Os direitos a receber em longo prazo os valores cujo vencimento ocorrerá após o período de um ano. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas e deduzidas das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis.

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

(g) Apuração do resultado O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência e o imposto de renda é constituído à alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% na a contribuição social a alíquota de 9%, tendo por base de cálculo o lucro real, na forma dos dispositivos legais vigentes.

3 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações em fundos de investimentos que acompanham a variação dos depósitos interfinanceiros.

4 Impostos a recuperar

Programa de Integração Social - PIS (a) e Contribuição para o PIS/Pasep (b)

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Circulante, Não circulante.

(a) O PIS a recuperar foi reduzido à proporção do seu valor de realização conforme o pedido de restituição em 2007. A parcela sem expectativa de realização foi alçada ao resultado do exercício, na forma do disposto no inciso II do art. 107 da Lei nº 10.403/02.

(b) Os valores do imposto de renda e contribuição social aguardam desfecho de suas causas e seu reconhecimento no passivo conforme Nota 6.

6 Investimentos

(a) Composição

Table with 4 columns: Descrição, Patrimônio líquido em 31 de dezembro, Resultado do exercício findo em 31 de dezembro, Participação. Rows include Investimentos avaliados por equivalência patrimonial, Investimentos avaliados pelo custo.

6 Imobilizado

Table with 4 columns: 2007, 2006. Rows include Custo, Depreciação acumulada, Líquido.

Terreno 151 (329) 151 151

Equipamentos 35 (35) 35 35

Veículos 285 (270) 15 285

Bens materiais 285 (270) 15 285

Cancelamento 284 (284) 239 (1.029)

2.745 (1.438) 1.209 1.110

Movimentação:

Saldo no início do exercício 116 265

Aquisições 29 292

Depreciação amortizada (2) 1.100

Saldo no fim do exercício 1.209 1.110

(a) O encapionamento dos vestígios baixados foi revertido em receita não operacional no resultado do exercício de dezembro de 2007.

7 Partes relacionadas

LM Administração e Participações Ltda. 3 11

Relações com sócios, diretores e funcionários 23 1.704

26 1.715

(a) Empréstimo concedido em 23 de abril de 2007 no valor de US\$ 963, perfazendo o montante de R\$ 1.704 em 31 de dezembro de 2007.

8 Provisão para contingências e depósitos judiciais

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Tributarías, Cívicas, Depósitos judiciais.

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cívicos, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. Se, quando, quanto aplicáveis, são arrojados por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração com base em informações disponíveis no momento da avaliação.

A natureza das obrigações pode ser resumida como segue:

A Contingências tributárias relativas a processos administrativos precedentes a perdas que supostamente teriam ocorrido como resultado de vários planos econômicos, e firmadas em acordos relativos a impostos a recursos.

Ações cívicas - as principais ações estão relacionadas a reclamações de contratados relativas a cartas que supostamente teriam ocorrido como resultado de vários planos econômicos.

9 Patrimônio líquido

(a) Capital social O capital social é composto por 27.882.000 ações nominativas ordinárias, todas sem valor nominal.

(b) Ações em tesouraria A Companhia adquireu 8.318.134 ações (23,10%) do capital total. As ações adquiridas foram classificadas no patrimônio líquido da Companhia reduzindo a reserva que deu origem para sua aquisição.

(c) Dividendos

O estatuto social da Companhia assegura aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios, equivalentes a 6% do lucro líquido ajustado do exercício, como previsto na Lei 6.404/76. Foi constituída provisão para dividendos a pagar no montante de R\$ 759 em 31 de dezembro de 2007 (2006 - R\$ 307), conforme demonstrado.

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Lucro líquido do exercício, Reserva legal - 5%, Base de dividendos.

Dividendos propostos - 6% 12.654 6.229

Dividendos distribuídos no exercício: 759 307

Dividendos propostos do ano anterior 3.003 4.666

Dividendos adicionais pagos 222 410

Total de dividendos pagos no exercício 3.400 5.015

(d) Reservas de capital e de lucros

As reservas de capital e de lucros são constituídas com base no resultado das demonstrações financeiras. O saldo da reserva de lucros refere-se à reserva legal e reserva de retenção de lucros. A reserva legal é calculada na base do lucro líquido ajustado do exercício, equivalente a 20% do capital social, conforme determinado na Assembleia de Acionistas que aprova as demonstrações financeiras.

10 Despesas gerais e administrativas

Table with 3 columns: 2007, 2006. Rows include Despesas com pessoal, Despesas com depreciação, Despesas tributárias, Provisões.

(i) Substancialmente, estudo de viabilidade econômica para aquisição de investimentos.

11 Seguros

A Companhia tem como política manter cobertura de seguros em montante julgado suficiente pelos departamentos técnicos e operacionais para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

12 Instrumentos financeiros

A Companhia opera com instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo depósitos e investimentos em outros ativos de capital fechado.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. As operações e a administração desses instrumentos são realizadas com base em procedimentos, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controle internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis, mas representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação dos dados relevantes, de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis.

13 Imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL)

Table with 4 columns: Imposto de renda, CSLL, Imposto de renda, CSLL. Rows include Resultado antes da tributação, CSLL, Imposto de renda, Contribuição social.

Na base de cálculo do imposto de renda e contribuição social, não houve impacto a receber em 2007, e os valores apresentados pagos no ano passado.

14 Parecer dos Auditores Independentes

Aos Administradores e Acionistas Refrigerantes do Noroeste S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Refrigerantes do Noroeste S.A., em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e os resultados de demonstrações financeiras e as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, e o resultado das demonstrações financeiras e as demonstrações de responsabilidade e a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controle internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis, mas representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação dos dados relevantes, de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todas as aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Refrigerantes do Noroeste S.A., em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do exercício findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 9 de maio de 2008

PriceWaterhouseCoopers International Services Ltda. CRC 25.154.836/0001-11

Geovani da Silveira Fagundes Contador CRC 1MG051926/O-0 "S" MT

**MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A.**  
C.N.P.J. 03.580.479/0001-70  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

ATENDENDO DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, VIMOS SUBMETER A APRECIÇÃO DE V.Sas., AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006. PERMANECEMOS AO INTEIRO DISPOR DOS SENHORES ACIONISTAS, PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM R\$ 1,00**

ATIVO	31.12.2007		31.12.2006		PASSIVO	31.12.2007		31.12.2006	
ATIVO CIRCULANTE					PASSIVO CIRCULANTE				
CAIXAS E BANCOS	165.424,80		158.764,22		FORNECEDORES	1.530.352,07		3.731.362,20	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.154.712,86		17.354,19		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.049.322,70		14.616.234,70	
PRESTAMISTAS PROJ. COLONIZAÇÃO MUTUM	11.741.532,74		3.342.593,79		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	31.050,91		25.199,46	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	911.190,90		241.415,42		IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	436.524,28		522.684,70	
TÍTULOS A RECEBER	1.240.156,93		4.128.110,85		COMISSÕES A PAGAR	275.021,04		275.544,65	
ESTOQUES	7.368.539,16		4.233.705,53		DIVIDENDOS A PAGAR	1.329.752,06		1.330.320,65	
GADO	2.127.657,41		2.640.899,70		OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.131.234,74		363.511,12	
PROJETO TERRAS E LOTES	762.244,63		836.067,33		TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	<u>13.783.257,80</u>		<u>20.864.857,48</u>	
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR	231.412,80		277.314,75		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
OUTROS DIREITOS	1.314.181,43		996.617,46		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.071.082,83		5.885.269,32	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	<u>27.017.053,66</u>		<u>16.872.843,24</u>		COMISSÕES A PAGAR	251.233,56		251.233,56	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					OBRIGAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS	535.016,43		4.271.683,53	
PRESTAMISTAS PROJ. COLONIZAÇÃO MUTUM	7.676.874,09		9.723.747,43		TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<u>10.857.332,82</u>		<u>10.408.186,41</u>	
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS	1.833.598,38		1.645.863,18		RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS				
OUTROS DIREITOS	23.441,40		33.774,92		RECEITAS OPERACIONAIS FUTURAS	19.418.406,82		13.067.553,09	
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>9.533.913,87</u>		<u>11.403.385,53</u>		(-) CUSTOS OPERACIONAIS FUTUROS	(851.651,83)		(812.486,97)	
ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	<u>18.566.754,99</u>		<u>12.255.066,12</u>	
INVESTIMENTOS	151.775,61		151.775,61		PATRIMONIO LIQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO EM 2006)				
IMOBILIZADO	9.689.649,41		12.494.562,10		CAPITAL SOCIAL	9.241.238,61		9.241.238,61	
DIFERIDO	103.985,88		103.985,88		RESERVAS DE CAPITAL	71.287,66		75.555,16	
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	<u>9.945.410,90</u>		<u>12.750.323,59</u>		PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.001.126,56)		(11.818.351,42)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b><u>46.496.378,43</u></b>		<b><u>41.026.552,36</u></b>		(-) AÇÕES EM TESOURARIA	(22.366,89)		0,00	
					TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	<u>3.289.032,82</u>		<u>(2.501.557,65)</u>	
					<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b><u>46.496.378,43</u></b>		<b><u>41.026.552,36</u></b>	

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS - EM R\$ 1,00**

	31.12.2007	31.12.2006
RECEITAS DE VENDAS	15.217.606,66	16.762.321,31
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	(1.660.693,80)	(1.936.505,01)
RECEITAS LÍQUIDAS DE VENDAS	13.556.912,86	14.825.816,30
(-) CUSTOS BENS VENDIDOS	(4.220.471,31)	(16.167.302,95)
LUCRO ( PREJUÍZO ) BRUTO DE VENDAS	9.336.441,55	(1.341.486,65)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(39.216,26)	(18.115,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.442.094,73)	(2.931.315,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	412.243,50	223.660,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(2.436.179,09)	(3.528.181,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(507.084,04)	(437.201,52)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	56.659,28	142.874,42
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(204.824,48)	(305.729,25)
LUCRO ( PREJUÍZO ) OPERACIONAL	3.175.945,73	(8.195.494,22)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS - LÍQUIDAS	2.641.279,13	(334.036,36)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	<u>5.817.224,86</u>	<u>(8.529.530,58)</u>
LUCRO ( PREJUÍZO ) POR AÇÃO.	0,089	(0,13)

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EM R\$ 1,00**

	31.12.2007	31.12.2006
ORIGENS		
DAS OPERAÇÕES:		
LUCROS NO EXERCÍCIO	5.817.224,86	
DEPRECIACIONES	2.024.776,58	1.790.346,97
BAIXA NO IMOBILIZADO	1.163.752,45	1.015.475,83
CANCELAMENTO AÇÕES EM TESOURARIA	4.267,50	
DE TERCEIROS:		
RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	6.311.688,87	-
NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.869.471,66	-
AUMENTO NO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	449.146,41	184.812,88
TOTAL DAS ORIGENS	<u>17.640.328,33</u>	<u>2.990.635,68</u>
APLICAÇÕES		
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	8.529.530,58
RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	-	1.421.701,93
NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	1.199.259,85
EM INVESTIMENTOS	-	-
NO IMOBILIZADO	383.616,34	940.767,90
NO DIFERIDO	-	-
REVERSAO DE RESERVAS	4.267,50	-
AÇÕES EM TESOURARIA	26.634,39	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>414.518,23</u>	<u>12.091.260,26</u>
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	<u>17.225.810,10</u>	<u>(9.100.624,58)</u>
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	10.144.210,42	(12.593.250,11)
PASSIVO CIRCULANTE	(7.081.599,68)	(3.492.625,53)
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	<u>17.225.810,10</u>	<u>(9.100.624,58)</u>

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EM 31.12.2007 E 31.12.2006 - EM R\$ 1,00**

	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE INC. FISCAIS	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	AÇÕES EM TESOURARIA	TOTAL
SALDOS EM 31.12.2005	9.241.238,61	88.358,28	(3.288.820,84)	(12.803,12)	6.027.972,93
CANC. AÇÕES EM TESOURARIA AGO/AGE 29.04.2006	-	(12.803,12)	-	12.803,12	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	(8.529.530,58)	-	(8.529.530,58)
SALDOS EM 31.12.2006	9.241.238,61	75.555,16	(11.818.351,42)	-	(2.501.557,65)
AÇÕES EM TESOURARIA	-	-	-	(26.634,39)	(26.634,39)
CANC. AÇÕES EM TESOURARIA AGO/AGE 29.05.2007	-	(4.267,50)	-	4.267,50	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	5.817.224,86	-	5.817.224,86
SALDOS EM 31.12.2007	9.241.238,61	71.287,66	(6.001.126,56)	(22.366,89)	3.289.032,82

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

AS OPERAÇÕES SÃO DECORRENTES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA PROVENIENTE DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO NOVA MUTUM (ATUALMENTE MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM) EM TERRAS DE SUA PROPRIEDADE E DA ATIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA.

**2) ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** A CONTABILIDADE E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DENTRO DOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI 6404/76 E DL 1598/77 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

**2.1) RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS** AS RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA SÃO RECONHECIDAS QUANDO DO SEU EFETIVO RECEBIMENTO E OS CUSTOS ATRIBUÍDOS A ESSAS RECEITAS APROPRIADOS DE FORMA PROPORCIONAL EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE EMPREENDIMENTO A LONGO PRAZO E AS DAS OUTRAS ATIVIDADES E DEMAIS RECEITAS E DESPESAS SÃO APROPRIADAS OBEDECENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

**2.2) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** SÃO AVALIADOS PELO VALOR DE APLICAÇÃO ACRESCIDO DE RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO, NÃO EXCEDENDO O VALOR DE REALIZAÇÃO.

**2.3) PRESTAMISTAS PROJ. COLONIZAÇÃO MUTUM** SÃO REGISTRADOS PELOS VALORES NOMINAIS CONHECIDOS OU ESTIMADOS, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ATÉ A DATA DO BALANÇO, NÃO EXCEDENDO AO VALOR DE REALIZAÇÃO.

**2.4) GADO** CONSISTE DE GADO BOVINO, E OVINO VALORIZADOS AO CUSTO HISTÓRICO APROXIMADO DE MERCADO.

**2.5) IMOBILIZADO** ESTÁ DEMONSTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE ATÉ 31/12/1995, AJUSTADO POR DEPRECIACIONES ACUMULADAS, CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR, AS TAXAS ESTABELECIDAS EM FUNÇÃO DE VIDA ÚTIL ESTIMADA DOS BENS.

Continua



Continuação

## MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A.

## NOTAS EXPLICATIVAS

**2.6) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** A EMPRESA REGISTROU PREJUÍZOS FISCAIS E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBEDECENDO AO CRITÉRIO FISCAL O QUAL NÃO GEROU BASE PARA PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

**2.7) DEMAIS ATIVOS E PASSIVOS** SÃO REGISTRADOS PELOS VALORES NOMINAIS CONHECIDOS OU ESTIMADOS, ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO BALANÇO, QUANDO APLICÁVEL.

3) ESTOQUES	31.12.2007	31.12.2006
MATERIAIS DE CONSUMO	2.717.902,43	764.195,44
SAFRAS AGRICOLAS EM FORMAÇÃO:		
SOJA	2.456.153,18	1.974.502,09
MILHO	0,00	27.773,24
OUTROS	403.570,95	348.489,81
PRODUTOS AGRICOLAS:		
SOJA	948.613,93	369.872,86
MILHO	436.622,14	391.330,67
MILHETO	27.297,66	27.297,66
SORGO	27.790,73	27.790,73
OUTROS	55.180,72	56.458,52
PISCICULTURA	72.127,42	110.700,25
OUTROS PRODUTOS	223.280,00	135.294,26
<b>T O T A L</b>	<b>7.368.539,16</b>	<b>4.233.705,53</b>

4) INVESTIMENTOS	31.12.2007	31.12.2006
PART.EM EMPRESAS COLIGADAS	133.048,72	133.048,72
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	13.890,72	13.890,72
APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS	4.836,17	4.836,17
	<u>151.775,61</u>	<u>151.775,61</u>

5) IMOBILIZADO		31.12.2007	31.12.2006
TERRAS	% DEPR.	148.352,54	564.511,63
PASTAGENS		968.574,31	968.574,31
CONSTR.CIVIS/INST.PECUÁRIAS	4%	2.789.534,55	2.789.534,55
OBRAS DE INFRA ESTRUTURAS		864.482,69	862.273,14
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS	DE 20% A 25%	1.662.538,44	1.662.538,44
MAQ.MOT.AP.EQTOS FERRAMENTAS	10%	693.746,26	684.482,51
TRATORES	25%	3.391.820,68	3.391.820,68
COLHEITADEIRAS	10%	3.650.475,19	3.650.475,19
PLANTADEIRAS	10%	1.302.052,16	1.302.052,16
IMPLEMENTOS AGRICOLAS	10%	2.276.303,54	2.276.303,54
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%	149.016,55	142.039,55
COMPUTADORES E PERIFERICOS	20%	49.006,48	46.863,51
GADO	8%	932.360,24	2.039.192,69
ANIMAIS TRAB.REPRODUTORES	10%	16.692,23	16.692,23
AERONAVES	10%	736.181,48	736.181,48
OUTROS		37.587,08	37.587,08
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		(9.979.075,01)	(8.676.560,59)
		<u>9.689.649,41</u>	<u>12.494.562,10</u>

**6) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

REFERE-SE A CUSTEIO DO PLANTIO DE SOJA, MILHO E ALGODÃO E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATUALIZADO CONFORME TAXA DE JUROS CONTRATADA.

	31.12.2007	31.12.2006
CIRCULANTE		
HSBC BANK BRASIL S.A.	604.569,94	2.682.978,87
BANCO JOHN DEERE S.A.	1.158.180,15	1.101.157,55
BANCO DO BRASIL S.A.	1.106.143,19	1.463.112,04
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.	66.396,38	59.264,23
BANCO ABN AMRO BANK S.A.	85.182,05	0,00
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	4.468.862,37	6.023.733,43
BANCO BRADESCO S.A.	490.737,13	574.786,07
BANSICREDI S.A.	122.652,74	146.353,66
BANCO CNH CAPITAL S.A.	15.418,39	44.894,27
BANCO DE LAGE LANDEN F. SERV. BRASIL S.A.	263.851,62	287.291,77
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	0,00	1.828.746,84
BV FINANCEIRA	0,00	9.906,81
BANCO VOTORANTIM S.A.	47.743,75	41.804,51
FAT - COOPERVALE	619.584,99	352.204,65
<b>T O T A L</b>	<b>9.049.322,70</b>	<b>14.616.234,70</b>

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

BANCO JOHN DEERE S.A.	1.136.560,82	1.912.052,47
BANCO DO BRASIL S.A.	2.367.610,63	2.322.773,30
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.	83.305,18	124.330,55
BANCO BRADESCO S.A.	225.750,37	557.265,58
BANSICREDI S.A.	121.347,82	197.027,68
BANCO CNH CAPITAL S.A.	63.060,92	63.060,92
BANCO DE LAGE LANDEN F. SERV. BRASIL S.A.	345.861,83	501.171,64
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	3.996.935,68	124.585,21
BANCO VOTORANTIM S.A.	48.810,98	83.001,97
HSBC BANK BRASIL S.A.	1.681.838,60	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>10.071.082,83</b>	<b>5.885.269,32</b>

**7) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

CAPITAL, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ESTÁ REPRESENTADO POR 65.096.021 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL E VINTE E UMA) AÇÕES NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL

	QUANTIDADE
AÇÕES ORDINÁRIAS	32.870.387
PREFERENCIAIS CLASSE A	2.498.203
PREFERENCIAIS CLASSE B	18.903.611
PREFERENCIAIS CLASSE C	10.823.820
<b>TOTAL</b>	<b>65.096.021</b>

**8) AÇÕES EM TESOURARIA**

EM 2006 FOI EFETUADO O CANCELAMENTO DE 64.803 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRES) AÇÕES PRÓPRIAS ADQUIRIDAS EM 2005 SEM REDUÇÃO DO CAPITAL. A EMPRESA ADQUIRIU EM 2007 134.833 (CENTRO E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES) AÇÕES QUE ESTAO EM SEU PODER PARA FUTURO CANCELAMENTO. EM 2007 FOI EFETUADO O CANCELAMENTO DE 21.600 (VINTE E UMA MIL E SEICENTAS) AÇÕES PRÓPRIAS ADQUIRIDAS EM 2007 SEM REDUÇÃO DO CAPITAL.

**9) EVENTO SUBSEQUENTE**

QUANTO AS ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 6.404/76, PRODUZIDAS PELA APROVAÇÃO DA LEI 11.633/07, ADMINISTRAÇÃO ESTÁ ESTUDANDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

HILDA STRENGER RIBEIRO  
DIRETORA PRESIDENTE  
CPF.: 165.784.828-06

FREDERICO RIBEIRO KRAKAUER  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF.: 245.890.798-95

MOIRA RIBEIRO KRAKAUER CESTARI  
DIRETORA  
CPF.: 168.578.828-94

DULCE DE JESUS NEVES  
TC.CRC.1SP058663/O-1  
CPF.: 051.117.908-10

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**RELTY LISEN INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **03.083.383/0001-05** e no Município sob o nº 89509, estabelecido na Av 05, Quadra 29, Casa 01, Parque Cuiabá – Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02, número 382, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EMPRESA: AUTO MOTOS JOMAR LTDA  
 END: VIA ACESSO, KM 050 – P. E LACERDA – MT.  
 CNPJ: 24.681.694.0001-38 I.E. 13.060.660-0  
 LIVROS: TO Nº 01; RE Nº 01, Nº02, Nº03; RS Nº 01, Nº 02, Nº03; RA Nº 01, Nº02, Nº03; RI Nº01.  
 NF: SERIE D-1 Nº 001 A 1000; D-2 001 A 150; ÚNICA 001 A 150; PEST. DE SERV. 001 A 250.

### Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**INDUSTRIA GRAFICA E BRINDES EXCELENTES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 73.502.130/0001-04 e no Município sob o nº 48.779 estabelecido na Av. Miguel Sutil, 5539, bairro Santa Helena em Cuiabá, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número seqüencial **1976,1977,1978,1979,1980,1981,1982,1983,1984,1985,1986,1987,1988,1989,1990,1991,1992,1993,1994,1995,1996,1997,2004, 2222**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**JAIME SIMÃO CARNEIRO**, representante legal da empresa Comercial de Condimentos Jamir Ltda, CNPJ nº. 37.483.864/0001-11 e I.E. nº. 13.143.401-2, sito a Rua Castro Alves 1161, Parque Castelandia, Primavera do Leste-MT, comunica extravio de 05 blocos de notas fiscais de venda ao consumidor série B1, 50X3, nº. 01 a 250.

### Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Primeira Pagina Assessoria, Publicidade e Comunicação LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.874.507/0001-74 e no Município sob o nº 55360, estabelecido na Av. Isaac Povoas, 1251, sala 801, Bosque, Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial nº 2, 6, 9, 32,34,40,46,51,60, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**HOTEL ESTILO LTDA**, CNPJ: **05.695.327/0001-49** I.E. **13.223.610-9**, situada Rua São Cristóvão nº687, Bairro Jd. das Américas, Sorriso-MT, **COM. EXT. DOC. FISCAIS**: 05 NF de prestação de serviços série 1 nº03,04,13,35 e 36 contendo 03 vias cada.

Amaggi Exportação e Importação Ltda, inscrita no CNPJ, sob nº 77.294.254/0004-37 e I.E. 13.015.257-9, estabelecida na Rod. BR 163 km 10, no município de Itiquira – MT, comunica o extravio da 4ª via da nota fiscal nº 8912 referente ao formulário nº 248362, emitida em 30/08/2007.

**BUNGE ALIMENTOS S/A** – CNPJ 84.046101/0440-50 e I.E. 13.231.010-4, AV. Perimetral – Prolongamento, s/nº Centro – Feliz Natal/MT. Comunica o Extravio dos seguintes documentos: vias fixas das Notas

Fiscais (S1 – nº 002, 758, 767, 772 à 795) (S2 – 02 à 09, 51, 117 à 161, 169 à 185) (S4 – 01 à 40)

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

**Eu, ODAIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, residente na Rua Dr. Antônio Ribeiro Silva, nº. 170, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Barra do Bugres – MT., portador da Cédula de Identidade RG: 932.676 SSP/MT e CPF/MF: 593.127.691-20, proprietário da Empresa O Alves da Silva Comércio, CNPJ: 03.128.126/0001-34, estabelecida na Av. Israel Ovídio Nogueira Júnior s/nº., Bairro Centro, CEP: 78.390-000, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres – MT. COMUNICO que, foram extraviado 20 Blocos de Notas Fiscais nº. 000.001 à 001.000, Série D, Sub Série – 1.

Nestes Termos  
 Pede Deferimento

Barra do Bugres - MT, 15 de Maio de 2008.

**TREVISOL & CIA LTDA.**, com sede na Rua Edgar Garcia de Siqueira, nº 305-A, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ 33.711.409/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.092.823-2, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Bloco de Notas Fiscais Série-F de 001 à 050.

### COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A empresa L. DE SENA ME, situada em Cuiabá/MT, à Av. General Mello, nº. 1455, bairro Campo Velho, Inscrição Estadual nº.13.218.904-6 e CNPJ nº.05.572.445/0001-60, comunica o extravio de todas as 05 vias de 02(duas) notas fiscais fatura em branco, número 1680 e número 1682.

**PROCÓPIO COM. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.** CNPJ Nº 05.278.743/0001-41 IE Nº 13.211.900-5 Com Sede Na Av Araguaia Nº 333 Sala A Centro Água Boa Mt Cep 78635.000, Comunica O Extravio De 03 (Três) Talões De Notas Fiscais De Números 001 A 075, Contendo A Via Fixa Do Bloco Utilizadas E As De Nº 02 A 07, 15 17 18 23 26 28 A 31 34 37 42 54 57 67 A 69 71 72 E 75 Canceladas.

**FAZENDA AGRICOLA PSCHIEDT III**, empresa inscrita na Insc. Estadual nº 13.292.351-3, sito à Rod. MT.170, Km 32 S/N Município de Campo Novo do Parecis –MT, Zona Rural, **DECLARA** o Extravio De uma Pasta Contendo Despesas e Notas Fiscais de Aquisição de Insumos Agrícolas em nome da **FAZENDA AGRICOLA PSCHIEDT III**.

**OLHO DE BOI ADM E CONS. PECUARIA LTDA**, CNPJ **05.667.587/0002-91**, I.E **13.241.587-9**, sito Rua General Neves N.º179 Bairro Duque De Caxias, Cuiabá MT, por seu representante legal, declara sob o **BOLETIM DE OCORRENCIA POLICIAIS DE Nº. 1020001.08.207735-5** que no dia 27/04/2008, alheios não identificados adentraram na sala da comunicante onde foi arrombada e na investida roubaram documentos da empresa, conforme relacao, livro de registro de inventario Nº. 01 livro de registro de saída Nº. 01, Livro de registro de entrada N.º 01, Livro de Registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrência N.º 01, Livro de registro e apuração de ICMS, blocos de notas de Nº. 01 à 10, numero de nota fiscal inicial 000001 à 000250 Final e vários formulários de baixa  
**Asplemat/DO 3x1 (19, 20, 21/05/2008)**

**FAZENDA SÃO RAPHAEL**, empresa inscrita na Insc. Estadual nº 13.309.440-5, sito à Rod. MT.358, Km 19 S/N Gleba Canta Galo, Município de Tangará da Serra –MT, Zona Rural, **DECLARA** o Extravio De uma Pasta Contendo Despesas e Notas Fiscais de Aquisição de Insumos Agrícolas em nome da Fazenda **SAO RAPHAEL**.

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****2º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO  
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE REZENDE MASACOTE  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e  
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 48/2008

59 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 16 de Maio de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.004714-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TRANSPORTADORA DALMAZO LTDA  
ADVOGADO : MT0003277A - CLAUDIO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO : MT0003418A - JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA  
IMPDO : COMANDANTE DA 2ª SUPERINTENDENCIA DA POLICIA  
RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

2001.36.00.010029-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT  
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00005318 - MARCO TULIO DE ARAUJO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

2006.36.00.004642-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento”.

2002.36.00.004580-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ROGERIO LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2002.36.00.006255-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
AUTOR : ROGERIO LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT0004300E - DIEGO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2003.36.00.006772-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB.  
(SFH)  
AUTOR : ELIANE BENEDITA MACHADO E SILVA E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista à parte ré”.

2001.36.00.008492-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB.  
(SFH)  
AUTOR : SHEERLAY ARNAUT MORAES PEREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO  
ADVOGADO : MT00006240 - JULIERME ROMERO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PERITO : GLAUBER FARIAS SILVA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2002.36.00.000647-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT  
ADVOGADO : MT00006818 - EDUARDO FRAGA FILHO  
ADVOGADO : MT00006872 - SILVIA MACHADO MUCHAGATA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista à parte autora”.

00.00.00908-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
EXCDO : MERCANTIL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS VITORIA LTDA  
ADVOGADO : MT00002288 - ARI SILVESTRI

1998.36.00.006287-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXCDO : PRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste(m)-se o(a)s exequente(s)”.

2001.36.00.003902-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA DAS DORES RAMOS LOPES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0003499A - AIRES JOSE PIMENTA  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT  
ADVOGADO : MT0003499A - AIRES JOSE PIMENTA

2005.36.00.001705-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
EXCDO : GONCALO SALOME DE FIGUEIREDO  
EXCDO : LUCIA HELENA DE CAMPOS FIGUEIREDO

2005.36.00.005280-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA-INCRÁ  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO  
EMBDO : DARIO IPOGUCAM VENCESLAU  
EMBDO : EDSON JOSE CORRENTE  
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

2006.36.00.010694-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : PAULA GRAZIELA ARRUDA COSTA  
ADVOGADO : MT00002654 - FABRICIA MORBECK CALIXTO

2007.36.00.005877-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 EXCDO : IZINALDO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste(m)-se o(a)(s) exeqüente(s)”.

2003.36.00.014418-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARIALVA GUIMARAES MOTTA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES  
 ADVOGADO : MT00006469 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
 ADVOGADO : DF00011997 - JOSILMA BATISTA SARAIVA  
 ADVOGADO : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : DF0001691A - MARISTELA PINTO DA MOTA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intimem-se as partes da expedição da requisição de pagamento”.

90.00.00191-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : JOSE CLEMENTE SLOMISKI  
 ADVOGADO : MT00003726 - DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intimem-se as partes da expedição da requisição de pagamento”.

96.00.00220-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO CESAR SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADM. DO SIST. INTEG. E DO CADASTRO DASIS/SIAPE DO MIN. DA ADM. FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista aos impetrantes para recolherem as custas finais”.

1997.36.00.003901-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : BENEDITO DIAS DA COSTA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO : MT00005055 - SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS  
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se os exeqüentes acerca o saldo existente na conta judicial”.

1997.36.00.005184-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a exeqüente para efetuar o pagamento das custas finais”.

2000.36.00.002825-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARCIA CONSUELO DE ALMEIDA E LOPES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT00003038 - LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a executada acerca da petição de fls. 595/596”.

2000.36.00.006076-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 EXCDO : EDMAR NATALINO VIEIRA  
 EXCDO : SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA  
 EXCDO : REJANE SCHELBA LAUDEAUSER VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exeqüente acerca da certidão de fls. 112”.

2001.36.00.003800-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : SORAIA DE FELICE E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 PERITO : GLAUBER FARIAS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 414/421), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora”.

2001.36.00.008452-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
 AUTOR : JOAO MARCELINO NETO  
 ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO  
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao autor (petição fls.245/249)”.

2001.36.00.006149-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ODENIR CINTRA  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exeqüente acerca da expedição da RPV e petição de fls. 112/113”.

2001.36.00.001225-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : ZENILDA LAURINDA DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN  
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vistas às partes”.

2002.36.00.002963-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : MARIA RITA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00002758 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.276/299), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora”.

2003.36.00.016291-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
 EMBDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS  
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se os embargados sobre o saldo existente às fls. 97”.

2002.36.00.008662-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 EXCDO : EMBRA - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAGENS LTDA  
 ADVOGADO : GO00001805 - GERALDO SANTANA  
 ADVOGADO : GO00012915 - MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR  
 ADVOGADO : GO00002042 - NAPOLEAO SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exequente acerca da petição de fls. 800/844”.

2005.36.00.004648-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT  
 ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA  
 EMBDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 EMBDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
 EMBDO : ADALBERTO NASCIMENTO DA SILVA  
 EMBDO : ALIPIO ANTONIO DE MIRANDA  
 EMBDO : ANTONIO DA SILVA MORAES  
 EMBDO : ALOIZIO RIBEIRO PORTO  
 EMBDO : ANTONIO FRANCISCO ALVES  
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifestem-se os embargados acerca dos cálculos de fls. 298/313”.

2005.36.00.018092-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : ADILSON ANANIAS  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista a parte autora para efetuar o adiantamento integral dos honorários periciais”.

2006.36.00.004863-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 EXCDO : EDUARDO SORTICA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exequente acerca da precatória e certidão (fls. 147/149-v)”.

2006.36.00.006212-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO  
 REQTE : JACIR PERUZZOLO  
 ADVOGADO : MT00005393 - SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA  
 REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao requerente (fls. 126)”.

2006.36.00.009433-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)  
 AUTOR : PAULO ANTONIO DE SOUZA BATALHA  
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista a parte autora para impugnar a contestação, e especificação de provas pela CEF, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora”.

2006.36.00.016911-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 REU : H R NASCIMENTO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao autor , para que se manifeste acerca da certidão de fls. 70”.

2006.36.00.002222-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ABIA RODRIGUES MENDES  
 ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exequente acerca do ofício de fls. 65/67”.

2007.36.00.004230-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 EXCDO : JOSE SALVADOR RIBEIRO  
 EXCDO : CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exequente acerca da petição de fls. 194/197”.

2002.36.00.006620-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 REQDO : FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
 REQDO : IDELBERTO MARTINS  
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao réu Idelberto Martins para manifestar acerca do 4º parágrafo de fls. 2.929”.

2007.36.00.010845-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : CENTRO FED.DE EDUC. TEC. DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Manifeste-se a exequente acerca da petição de fls. 111/112”.

2007.36.00.017570-8 PROTESTO  
 AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO  
 ADVOGADO : MT0008281B - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 REU : ODILIA TROIANO CURY  
 REU : NILO CURY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista a parte autora para recolher as custas finais”.

1997.36.00.005678-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : COOPERATIVA DE CREDITO CENTRAL DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

1999.36.00.001072-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : KEILA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRACAO DO SERPRO EMPRESA DO MINISTERIO DA FAZENDA

2004.36.00.002121-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : EXPRESSO RUBI LTDA  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ENTIDADE : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT  
 IMPDO : PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

2006.36.00.014537-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ENIO GABRIEL VIEIRA  
 ADVOGADO : - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL  
 IMPDO : PRES. DO CONS. REG. DE FARMACIA DO ESTADO DE MT CRF/MT

2007.36.00.002171-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : VANJA CARDOSO MOLINA PARADA  
 ADVOGADO : MT00004835 - LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS  
 IMPDO : DIRETOR-GERAL DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA DO TRT 23A REGIAO

2007.36.00.003971-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : LAURO LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00002462 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 IMPDO : CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE-MT UNIVAG

2007.36.00.004608-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ADECON ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA  
 ADVOGADO : MT00010566 - ANA ELISA NETZ DO AMARAL  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Vista ao impetrante para recolher as custas finais”.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.00389-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ADILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003038 - LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Diante da informação supra, intimem-se os exequentes para manifestarem acerca do saldo existente nas contas judiciais de fls. 317/322”.

2002.36.00.001350-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
 EXCDO:COOP. DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM LTDA - CREDIMUTUM  
 ADVOGADO : MT00002838 - JOSE ADELAR DAL PISSOL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Diante da certidão de fls. 225-v e considerando-se que o valor das custas não comporta inscrição na dívida ativa, arquivem-se os autos”.

2003.36.00.007138-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARILZA DA SILVA TAQUES  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00004153 - SERGIO ANTONIO ROSA  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se a procuradora para informar o endereço da exequente”.

2003.36.00.007706-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se o procurador para fornecer o endereço da exequente Silvia de Moraes”.

2004.36.00.005778-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : LOURENCO SANTANA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT  
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
 ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se o procurador para fornecer endereço dos exequentes”.

2006.36.00.005416-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : FED. DA AGRIC. E PECUARIA DO ESTADO DE MT - FAMATO  
 ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS  
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOJEN RAMOS  
 ADVOGADO : MT0008146A - MARILAINE PINHEIRO DE MELLO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Recebo a apelação interposta pelo autor (fls. 305/314) no efeito devolutivo e suspensivo. A apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região”.

2006.36.00.008203-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 PROCUR : - PROCURADOR DA REPUBLICA EM MATO GROSSO  
 REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS  
 REQDO : MAURICIO HASENLEVER BORGES  
 REQDO : BEDIN AGROPECUARIA LTDA  
 REQDO : VANDERLEI MIGUEL DA COSTA  
 REQDO : JOSE DA SILVA TIAGO  
 REQDO : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
 REQDO : PEDRO ELOI SOARES  
 REQDO : ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS  
 REQDO : ROMULO FONTENELLE MORBACH  
 REQDO : ITAUBA AGROINDUSTRIAL S/A  
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

ADVOGADO : MT000003575b – VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“(…) Nesses termos, verifica-se a ocorrência de preclusão consumativa pelo que não conheço da presente exceção de incompetência. Custas pelo excipiente . (...) , condeno o excipiente à multa de 1% sobre o valor da causa do processo principal nos termos da cabeça do artigo 18 do CPC. Intimem-se. (...) Arquivem-se”.

2006.36.00.008203-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 PROCUR : - PROCURADOR DA REPUBLICA EM MATO GROSSO  
 REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS  
 REQDO : MAURICIO HASENCLEVER BORGES  
 REQDO : BEDIN AGROPECUARIA LTDA  
 REQDO : VANDERLEI MIGUEL DA COSTA  
 REQDO : JOSE DA SILVA TIAGO  
 REQDO : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
 REQDO : PEDRO ELOI SOARES  
 REQDO : ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS  
 REQDO : ROMULO FONTENELLE MORBACH  
 REQDO : ITAUBA AGROINDUSTRIAL S/A  
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT000003575b – VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intime-se”.

2007.36.00.009290-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HAB. (SFH)

AUTOR : DURVALINA SOARES DE PINHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados pelo réu (fls. 64/104), no prazo de dez dias”.

2008.36.00.003710-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00008361 - CARLA HELENA GRINGS  
 ADVOGADO : RO00001661 - ELCINEIDE COSTA THOMAS  
 ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00011741 - IZABEL CRISTINA FERRI DE FREITAS  
 ADVOGADO : MS0009391B - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Emende-se a inicial para atribuir valor compatível com a demanda , no prazo de dez dias, pena de indeferimento da inicial, devendo trazer cópia para contrafé”.

2007.36.00.009015-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCELO SAMPAIO  
 ADVOGADO : MT00002280 - LUCIA BEZERRA  
 ADVOGADO : MT00007517 - MARCELO BARRETO BORGES  
 ADVOGADO : MT00002830 - NILO ALVES BEZERRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“(Fls. 1.073/1.082) Com razão a parte autora. Restitua-se o prazo a parte autora para cumprimento do ato ordinatório de fls. 1063. após, cumpra-se a decisão de fls. 1.070. Intimem-se”.

2002.36.00.005153-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : BENEDITO BORGES DE ALMEIDA FILHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“(Fls. 313/314) Primeiramente a CEF deverá devolver o alvará nº 03/2008 a este juízo. Após, expeça-se novo conforme determinado às fls. 310. Intime-se”.

## 5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 82/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.009433-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ESPOLIO DE LUIZA CATARINA PALAORO E OUTROS  
 ADVOGADO : MS00000903 - JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
 ADVOGADO : MT00006916 - CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEICAO  
 Fl. 280: “I – Designo o dia 25 de junho de 2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. II – Prazo para conclusão dos trabalhos: 60 (sessenta) dias. III – Após a juntada do laudo, expeça-se alvará de levantamento em favor do perito dos honorários periciais restantes e, em seguida, intimem-se as partes e seus assistentes técnicos para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. IV – Intimem-se.”

2003.36.00.013484-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : FRANCISCO ILSON PINHEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005484 - ARTUR CONY CAVALCANTI  
 ADVOGADO : MT0003592A - MAX ANTONIO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT0005463B - VALERIA F. BASSITT CAVALCANTI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA  
 ADVOGADO : SP00088503 - DORCAN RODRIGUES LOPES  
 ADVOGADO : SP00115637 - EDIVALDO NUNES RANIERI  
 Fl. 253: “I – Diante do depósito de fl. 250, revogo o despacho de fl. 247 e designo o dia 25.06.2008, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. II – Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a intimação da apresentação do laudo. III – Intimem-se.”

2004.36.00.003631-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00009106 - ANDREA KARINI TRAGE  
 ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARTMANN LTDA  
 ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
 ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES

Fl. 225: “... Em assim sendo, satisfeito o débito exequendo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I do CPC...”

2005.36.00.012811-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ADALBERTO RIBEIRO FILHO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Fl. 121: “...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795). Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

2006.36.00.001642-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JUSTINO FERNANDES  
 ADOVADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

Fl. 213: "... Em assim sendo, satisfeito o débito exequendo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795). Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

2006.36.00.013925-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
 RÉU : GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME  
 RÉU : ROZANE TOMAZ DE OLIVEIRA

Fl. 49: "I – As requeridas foram regularmente citadas para os termos desta ação, conforme se vê de fls. 33 e 47, porém não quitaram o débito, tampouco ofereceram embargos monitórios, o que lhes era facultado pelo art. 1.102-C, do CPC, o que implica na conversão do mandado monitório em executivo. II – Por essa razão, determino a intimação das devedoras, Gaivota Comércio de Combustíveis Ltda ME, na pessoa de seu representante legal, Rilis Evangelista de Oliveira e Rosane Tomaz de Oliveira, para efetuarem o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC. III – Determino o desentranhamento dos cheques acostados à inicial (19/20) para entregá-los à Autora, mediante a substituição por cópias simples. IV – Após, expeça-se mandado para o cumprimento do item II deste despacho. V – Intimem-se."

2006.36.00.014901-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS  
 ADOVADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA  
 ADOVADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
 REU : COMUNIDADE INDIGENA KAYABI

Fls. 1579/1583: "... Ante o exposto, indefiro o pedido de denunciação da lide ao Estado de Mato Grosso. Defiro o pedido de ingresso do Estado de Mato Grosso como assistente simples, formulado à fl. 1.521. (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 1575/1577. Intimem-se. Após, à SECLA para retificar a autuação e incluir o Estado de Mato Grosso como assistente simples dos autores."

2006.36.00.017446-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ELZA PEREIRA LIMA  
 RÉU : VERONICA NICLOTE DA CRUZ  
 RÉU : ALOISIO ESTEVES LIMA

Fl. 80: "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Custas finais pela parte autora. Sem Honorários. PRI. Transitada em julgado, archive-se."

2007.36.00.004605-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANTONINO GOMES DA COSTA  
 ADOVADO : MT00004785 - HELIODORO RIBEIRO FILHO  
 ADOVADO : MT00009247 - MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI  
 ADOVADO : MT00009048 - SAMARA VIEGAS DE MORAES  
 ADOVADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 396/400: "...Diante do exposto: JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer como tempo de serviço trabalhado em condições especiais o período de 01.11.1971 a 25.09.2001, que deverá ser computado como tempo de serviço especial, para fins de concessão do benefício de aposentadoria especial, com base em 25 anos de tempo de serviço exercido sob condição de periculosidade (agente eletricidade). Determino, assim, a conversão do benefício de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição (NB 127.319.415-0) para o benefício de aposentadoria especial, com RMI fixada em 100% do salário-de-benefício. Condeno ainda o INSS ao pagamento retroativo das diferenças resultantes da RMI, desde a data da DER (04.06.2003), corrigidas monetariamente e com juros de mora no percentual de 1% ao mês, estes últimos a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de 20% sobre o montante atualizado da condenação. Custas isentas. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2007.36.00.013367-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AGROPECUARIA JARINA S. A.  
 ADOVADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
 ADOVADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET  
 IMPDO : COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZACAO DO IBAMA  
 Fl. 191/195: "... Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC..."

2007.36.00.015340-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PEDRO GIL DO AMARAL E OUTRO  
 ADOVADO : MT00010446 - RICARDO DA SILVA PEREIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADOVADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADOVADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 Fl. 191: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.016361-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
 ADOVADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 REU : VALDECI CUSTODIO BARROS  
 REU : TANIA CRISTINA DA SILVA BARROS  
 "Fica a parte autora intimada a retirar o edital de intimação para publicação"

2007.36.00.016395-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AIRES POLESE  
 ADOVADO : TO00003204 - EMILENE SOUZA BORGES  
 ADOVADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT  
 Fl. 48/51: "...Diante do exposto, confirmo a decisão liminar e CONCEDO, em parte, a segurança vindicada e determino à autoridade apontada como Coatora que adote as providências que forem necessárias para que se decida o requerimento mencionado. Sem custas e honorários. Desnecessário o reexame necessário à vista do módico valor econômico relacionado à causa (art.475, II, §2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, archive-se."

2007.36.00.017817-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE  
 ADOVADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA  
 ADOVADO : MT0003565B - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO ESCRITORIO REGIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO  
 Fl. 125: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrante às fls. 112/118 no efeito meramente devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, vista ao MPF. IV – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. V – Intimem-se."

2008.36.00.000216-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA

Fl. 58: "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Oportunizo à autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por cópias, à exceção do instrumento de mandato. Solicite-se ao juízo deprecado a devolução da precatória, no estado em que se encontre. Oficie-se. Custas finais pela parte autora. Honorários indevidos. PRI. Transitada em julgado, archive-se."

2008.36.00.000769-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 RÉU : JOSE ANALDO LIMA  
 RÉU : REGINA CELIA COSTA DE ARAUJO SANTOS  
 RÉU : MARLEY ARAUJO MOURA LIMA

Fl. 42: "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o



processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Custas finais pela parte autora. Honorários indevidos. PRI. Transitada em julgado, archive-se."

2008.36.00.000990-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : DENIS JUNIOR BOERI DE MELLO  
RÉU : VALDETE PEREIRA GONCALVES

Fl. 27: "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Oportunizo à autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por cópias, à exceção do instrumento de mandato. Solicite-se ao juízo deprecado a devolução da precatória, no estado em que se encontre. Oficie-se. Custas finais pela parte autora. Honorários indevidos. PRI. Transitada em julgado, archive-se."

2008.36.00.001506-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : AUTO POSTO SAO LUIS LTDA  
ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008596 - MAKSON ESCOLASTICO MORAES  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
Fl. 45: "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC... Custas finais pelo impetrante...."

2008.36.00.001510-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FRANCO MARCONI SCHMIDT  
ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008596 - MAKSON ESCOLASTICO MORAES  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
Fl. 42: "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC... Custas finais pelo impetrante...."

2008.36.00.001564-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : LUCIANA FRANCA DE PINHO  
RÉU : MARIA LIBAINA PEREIRA  
Fl. 40: "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais. Custas finais pela parte autora. Honorários indevidos. PRI. Transitada em julgado, archive-se."

2008.36.00.001695-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : MAURO SERGIO DANNA  
ADVOGADO : MT00007819 - FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES  
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA  
ADVOGADO : MT00011291 - ROBERTO CARLONI DE ASSIS  
ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Fl. 156/159: "... Diante do exposto INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Dê-se vista ao Autor para, querendo, impugnar a Resposta instruída com documentos, no prazo de 10 dias, bem como especifique as provas que pretenda produzir. Em seguida, ao Réu para especificação e justificação de provas, no mesmo prazo...."

2008.36.00.001990-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : GERALDINO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS  
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

Fl. 153/157: "...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para: a) reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Decreto 20.910/32, considerando prescritos os valores

devidos anteriormente a 18/02/2003; b) declarar INCIDENTALMENTE a inconstitucionalidade dos arts. 5º, inciso II da Lei 10.404/2002 e art. 77, inciso I, alínea "a" da Lei 11.357/2006; c) condenar a União: c.1) a pagar a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDPGTAS, sucessivamente, à parte autora, dos mesmos valores de pontuação pagas aos servidores ativos; c.2) a pagar à parte autora as diferenças decorrentes da aplicação dos mesmos valores de pontos dos servidores ativos aos inativos e pensionistas, corrigidos monetariamente desde a data em que eram devidas e com juros de mora de 6% a.a., a partir da citação. Condeno a Requerida ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20 § 4º do CPC. Custas isentas. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I."

2008.36.00.002033-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA  
ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA- INCRA  
REU : ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELA  
REU : YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA  
REU : SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA  
REU : MESE AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA  
REU : CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
REU : GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO  
ADVOGADO : SP00160510 - GERALDO CESAR LOPES SARAIVA  
ADVOGADO : MT0011315A - IZA KAROL GOMES L. PIZZA  
ADVOGADO : MT00009206 - JOHANN AMARAL TOLEDO  
ADVOGADO : MT00002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA  
ADVOGADO : SP00145802 - RENATO MAURILIO LOPES  
ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES  
ADVOGADO : MT00004807 - SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES  
ADVOGADO : SP00121853 - VERA LUCIAS DIAS LOPES

2008.36.00.002181-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LUIZ EDUARDO GOMES GOES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fl. 42: "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC... Custas finais pelos impetrantes...."

2008.36.00.002567-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOEL DA SILVA JUNIOR E OUTRO  
ADVOGADO : MT0007592B - FABIO ANDRE MOLOSSI  
ADVOGADO : MT00007352 - ROSECLER SZADKOSKI  
IMPDO : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fl. 30: "... Ante o exposto, revogo a decisão liminar de fls. 22/26 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Custas finais pelos impetrantes...."

2008.36.00.003002-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : IRENE MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 45: "... Diante do exposto, tendo-se em conta o não cumprimento da determinação mencionada, JULGO EXINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela autora...."

2008.36.00.003517-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A  
ADVOGADO : MS00008014 - ADRIANA REGINA DE ALMEIDA FERNANDES LOLATA  
ADVOGADO : MT00011652 - AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS  
ADVOGADO : SP00230904 - BRUNO HENRIQUE DA ROCHA  
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA  
ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI  
ADVOGADO : MT00007573 - PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN  
ADVOGADO : SP00057596 - QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES

ADVOGADO : MT00008351 - TATIANE BATISTA MELO COSTA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

FLS. 161/165: "... Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a decisão liminar, apenas para determinar que o INCRA analise o processo administrativo n.º 54240.006025/2005-36...."

2008.36.00.003718-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FLAVIO EMERSON GUEDES DE LIMA

ADVOGADO : MT00010218 - ADRIANO DE BARROS SAAD  
 ADVOGADO : MT00010445 - VINICIUS MAURICIO ALMEIDA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Fl. 43/45: "...Ante o exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para o fim de garantir ao Impetrante o direito à colação de grau e ao recebimento do respectivo diploma, independentemente de participação no ENDAE. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. (Súmula 105 STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I."

2008.36.00.004235-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : WALDEMAR VERDI JUNIOR

ADVOGADO : MT0006028A - RICARDO GAZZI  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fl. 49/52: "... Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a decisão liminar, apenas para determinar que o INCRA analise o processo administrativo n.º 54240.005355/2007-76...."

2008.36.00.004476-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 RÉU : LUCIO BUENO JUNIOR

Fl. 38/39: "...Diante do exposto, FIXO o valor da causa em 22.873,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos). Os autos deverão ser remetidos à Contadoria para que seja feita a apuração das custas complementares, devendo-se intimar a Autora, após o seu retorno, para que efetue o seu recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se."

2008.36.00.004679-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VALDEVINA RODRIGUES NEVES  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00011762 - FRANCINNE MATOS BORGES  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 59/61: "... Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar...."

2008.36.00.004946-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
 ADVOGADO : MT00010428 - AUGUSTA AGATHA WARMLING  
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO  
 ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA  
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

Fl. 68: "Defiro o pleito de fls. 66. Expeça-se novo mandado de notificação/intimação, com urgência."

2008.36.00.005454-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ISAUARA DA CONCEICAO BATISTA  
 ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA  
 RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Fl. 24/26: "...III - Diante do exposto DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para a inclusão da Autora como beneficiária do "de cujus" (fls. 7). DEFIRO o benefício da justiça gratuita. Prioridade de tramitação já assegurada. Cite-se. Intimem-se. Com a resposta, ou decurso do prazo, a Autora, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, bem como, para especificar e justificar as provas que pretenda. A seguir, em igual prazo, a Ré para especificação e justificação de provas. A seguir venham os autos conclusos para eventual deferimento de dilação probatória ou julgamento antecipado da lide."

2008.36.00.005562-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JUAN CARLOS JUSTINIANO ADORNO  
 ADVOGADO : SP00169178 - ANDREA DEMIAN MOTTA  
 ADVOGADO : SP00060921 - JOSE GALHARDO VIEGAS DE MACEDO  
 RÉU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT

Fl. 126/129: "... Diante do exposto INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Intimem-se. Com a resposta, ou decurso do prazo, ao Autor, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, bem como, para especificar e justificar as provas que pretenda. A seguir, em igual prazo, ao Réu para especificação e justificação de provas. A seguir venham os autos conclusos para eventual deferimento de dilação probatória ou julgamento antecipado da lide."

2008.36.00.005670-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SIRLANA DE SOUZA DOERNER  
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER  
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fl. 20: "I - Não se pode olvidar que com o trânsito em julgado da sentença que homologar a partilha de bens desaparece a figura do espólio, não figurando mais este como parte em um processo judicial. Todavia, não há prova nos autos de que o imóvel, objeto desta ação, tenha tocado à impetrante. Assim, deverá esta trazer aos autos o formal de partilha para comprovar sua legitimidade. Prazo: 10 (dez) dias. II - Intime-se, retornando-me os autos, após, conclusos."

2008.36.00.005688-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fl. 27/29: "... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que adote as providências necessárias para que, de forma imediata, analise o requerimento protocolizado sob o nº 54240.003578/2006-18...."

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO :2005.36.00.008420-7 – Execução de Título Executivo Extrajudicial – Classe 4200  
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 EXECUTADOS :CATYA LIRANE PAZ RODRIGUES, CPF nº 502.388.501-10 e ADEVAL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 487.599.291-20 FINALIDADE :CITAÇÃO do(s) executado(s) acima nomeado(s), para, no prazo de 03(três) dias pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 29.000,16, atualizado até 10.06.2005 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.NATUREZA DA DÍVIDA:Contrato Particular de Abertura de crédito à Pessoa Física para Financiamento para Aquisição de Material de Construção e Outros Pactos nº 0790.160.0000069-51 SEDE DO JUÍZO:Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65)3614-5741/42/40. Cuiabá-MT, 08 de maio de 2007. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU. Juíza Federal da 4ª Vara/MT

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**SEXEC/SPA/N.019/2008 – PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**  
**PROCESSO : N° 2006.36.00.011465-2 –**  
**DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - CLASSE 5118.**  
**REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.**

**REQUERIDO .: MARCO ANTONIO DE AGUIAR PEREIRA E OUTRO.**

**FINALIDADE .: INTIMAÇÃO** da Credora Hipotecária **TEXACO BRASIL S/A – PRODUTOS DE PETRÓLEO**, CNPJ N. 33.337.122/0092-64, na pessoa do seu representante legal, **PARA** no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar o seu interesse nos autos acima mencionados, por ser detentor de direito real incidente sobre o imóvel objeto da desapropriação nos autos acima mencionados, de acordo com a Lei Complementar n. 76, de 06/07/93, art. 7º., § 3º. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Cuiabá-MT, 29 de abril de 2008. **MARCEL PERES DE OLIVEIRA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a **DISPENSA** de licitação do Processo Administrativo nº. 151/2008, que autoriza a contratação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) para realização de Diagnóstico do perfil comportamental dos Magistrados do Poder Judiciário. A presente dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 09 de maio de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2008** - Id. 201.851 - no dia **05 de junho de 2008 às 09h30min** – na Sala de Licitação - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, fita e bobina para impressora e calculadora com caneta, para atender a Corregedoria-Geral da Justiça. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 20 de maio de 2008.  
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT**

**JUIZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS**

Autos n.º 2006/100. Espécie: Monitória Parte Autora: Alice. Maria Viesseli de Chaves. Parte Ré: Álvaro Ribeiro da Silva, brasileiro, RG 802.923 SSP/PR, CPF N.º 199.169.499-72. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consiste no pagamento do débito no valor de R\$ 131.020,08. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. Infrutíferas as tentativas de receber o crédito fez com que o maior autor impetra-se a presente ação e deu à causa de R\$ 131.020,08. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora: Conforme instrumento particular de confissão de dívida, o requerido confessou-se devedor da quantia de 1.457,32 arrobas de boi a serem pagas em 15.10.02, pelo preço a vista praticado pela empresa Friboi. Entretanto o requerido deixou de pagar a dívida contraída na data do vencimento, estando inadimplente até a presente data. Ficou ajustado no parágrafo único da cláusula 3ª que em caso de não pagamento, as arrobas seriam convertidas em dinheiro na data do vencimento, passando a partir desta data a correr juros e correção monetária. Despacho/Decisão: Vistos, etc... I - Com base na certidão de fls 22 e esgotados todos os meios disponíveis para localização da parte requerida, encontra-se presente a hipótese prevista no inciso II, do artigo do

CPC, sendo perfeitamente cabível a citação por edital. II – Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (artigo 232, inciso III do CPC). III – Concedo a parte requerente o prazo de 20 dias para que se comprove a publicação dos editais na forma estipulada no § 1º do artigo 232 do CPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. IV – afixe-se o edital no local de costume, e após certifique-se (artigo 232, II, CPC). V- Decorrido o prazo e inexistindo defesa por parte da requerida, em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio como curador especial, um dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. VI – Intime-se pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2008.

**Jakeline Aparecida Moura de Cursi – Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLIDER – MT**

**JUIZO DA TERCEIRA VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2005/1298 – Código: 34097 ESPÉCIE: Busca e apreensão – medida cautelar PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANA S/A PARTE RÉ: ARMANDO ANDRADE LIMA CITANDO(A,S): Requerido(a): Armando Andrade Lima, CPF: 139.536.569-53, RG: 989.487 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: Rua Rio Branco, 417 ou Av. Ezequiel Alves de Lima Nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/03/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 126.901,79 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: a PARTE REQUERENTE: Requerente: Banco Panamericano S/A, CNPJ 59.285.411/0001-13, brasileiro(a), Endereço: Av. Paulista, Nº 2.240 – 12º Andar – Metrô Consolação, Bairro: Cerqueira César, Cidade: São Paulo-SP. IMPETROU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MEDIDA CAUTELAR EM DESFAVOR DE Armando Andrade Lima, CPF: 139.536.569-53, RG: 989.487 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: Rua Rio Branco, 417, ou Av. Ezequiel Alves de Lima Nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT, REQUERENDO CITAÇÃO DO REQUERIDO COM OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, PARÁGRAFOS 1º E 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REQUERENDO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE E DEVIDAMENTE DESCRITO NA INICIAL. DESPACHO: 1. Cite-se o requerido conforme pugnado adotando-se todas as providências assinaladas pelo art. 232 do CPC 2. Após, certifique-se acerca da regularidade do ato e conclusos. Eu, Antonia Vanderléia da Costa – Oficial Escrevente – Matrícula – 2747, digitei. Colider – MT, 8 de abril de 2008. **Nair Santos Rockenbach Gestora Judicial em Subst. Legal**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS.**

AUTOS Nº 2007/701 CÓDIGO 75238

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA PARTE RÉ: Colchões Araguaia, CNPJ/MF: 07.216.519/0001-50 e Maria Mirian dos Anjos, CPF: 514.003.081-00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 36.664,91. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-ão, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A Requerente é credora das Requeridas na importância de R\$ 36.664,91, representada pelos seguintes cheques n.º 850272, valor de R\$ 2.855,77, apresentação: 07.07.2006, nº 850209, valor de R\$ 4.582,00, apresentação: 15.07.2006, nº 850210, valor de R\$ 4.587,11, apresentação: 24.07.2006, nº 850222, valor de R\$ 3.787,42, apresentação: 30.07.2006, nº 850273, valor de R\$ 2.855,77, apresentação: 07.08.2006, nº 850275, valor de R\$ 2.855,77, apresentação: 07.10.2006, nº 850276, valor de R\$ 2.355,77, apresentação: 07.11.2006, nº 850277, valor de R\$ 2.855,77, apresentação: 07.12.2006, nº 850278, valor de R\$ 2.855,77, apresentação: 07.01.2007. As Requeridas se negam a satisfazer a obrigação, não restando a Requerente a outro meio, a

não ser o ingresso com a Ação Monitória e requer a citação das requeridas para pagarem a importância de R\$ 36.664,91, acrescida de atualização monetária e juros de 12% a.a., até a data do efetivo pagamento e custas judiciais, no prazo de 15(quinze) dias, ou para que ofereçam, querendo, no mesmo prazo, embargos na forma do artigo 1.102c do Código de Processo Civil, sob pena de se constituir

de pleno direito, o respectivo títulos judicial da obrigação declinada, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. DESPACHO/DECISÃO: Fls. 44, em síntese transcrito: "(...) Cite-se por edital, com prazo de 30(trinta) dias(...)". Eu, Vera H.M. Gomes, técnica judiciária, digitei. Barra do Garças – MT 9 de maio de 2008. Edinalva Laureno Pereira Fonseca Gestora Judiciária Substituta.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br  
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

## JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

## DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".